

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Superintendência de Inovação Tecnológica

Processo SEI nº 1220.01.0002266/2022-58

SELEÇÃO PÚBLICA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA SEED GOV 2022**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais - SEDE, considerando a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, o Decreto Estadual nº 47.442 de 04 de Julho de 2018, a Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008 e a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, torna público o presente Chamamento e convida os interessados a apresentar projetos de solução tecnológica para a gestão pública mineira a participar do SEED GOV, ação do SEED – STARTUPS AND ENTREPRENEURSHIP ECOSYSTEM DEVELOPMENT, nos termos deste edital.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Chamamento, serão observadas as seguintes definições:

1.1.1. Ecossistema de startups: rede de interações entre atores de uma comunidade com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de startups;

1.1.2. Equipe proponente: equipe formada por, no mínimo, 02 (dois) empreendedores que deverão participar, junto à sua startup, do programa SEED GOV.

1.1.3. Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, por meio da oferta de um produto ou serviço em escala potencialmente ilimitada;

1.1.4. Projeto: consiste em uma solução tecnológica com objetivo pré-estabelecido, definido e claro, de criar um novo produto, serviço, processo. Tem início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas.

1.1.5. Parceiros: pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória experiência em processos de seleção, aceleração de startups, gestão de espaços de inovação e captação de recursos que disponibilizaram seus serviços para o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, que contribuirão e participarão diretamente da execução do SEED GOV, seguindo rigorosamente as normas deste edital e agindo estritamente nos limites da relação pactuada com a SEDE.

1.1.6. Startups: organizações empresariais e societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. São elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades

empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples, observado o art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 2021.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Chamamento tem por objetivo selecionar até 110 (cento e dez) startups para aceleração, que poderão escolher entre 02 (duas) TEMÁTICAS, sendo elas:

2.1.1. TEMÁTICA I “Desafios Públicos”: serão selecionadas até 80 (oitenta) startups inscritas na TEMÁTICA I, com base na aderência de suas propostas aos desafios da gestão pública mineira descritos no ANEXO 01, deste Edital. Os desafios públicos guiarão o processo de seleção e de aceleração das startups inscritas nesta temática, que submeterão suas soluções ao enfrentamento de um problema real da Administração;

2.1.2. TEMÁTICA II “Aceleração aberta”: serão selecionadas até 30 (trinta) startups inscritas na TEMÁTICA II, com base nas diretrizes fundamentais de fomento à inovação tecnológica, para o desenvolvimento de soluções tecnológicas com tema livre.

2.1.2.1. Somente as 20 (vinte) startups melhor classificadas nessa temática terão acesso aos recursos de subvenção econômica

2.2. Cada PROJETO selecionado poderá ter acesso às atividades previstas no programa de aceleração e à subvenção econômica de até R\$100.000,00, que deverá ser empregada exclusivamente na execução do projeto, respeitadas as condições previstas neste Edital.

2.3. A subvenção econômica mencionada no item 2.2, será concedida no intuito de possibilitar a adaptação de protótipos ou produtos já existentes para o contexto do setor público e privado, viabilizar o desenvolvimento de uma versão final de um produto ou serviço lançável e/ou custear o início da operação do negócio de base tecnológica.

2.4. A SEDE reserva o direito de alterar a disponibilização de vagas em cada temática caso elas não sejam preenchidas após a etapa de ENTREVISTAS do processo seletivo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. São objetivos específicos deste Chamamento Público:

3.1.1. Desenvolver negócios de base tecnológica com grande potencial de mercado e aumento da eficiência operacional do Estado Minas Gerais, trazendo ganhos diretos para a sociedade mineira;

3.1.2. Acelerar negócios que gerem impacto e eficiência na administração pública mineira;

3.1.3. Fomentar o desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo no Estado de Minas Gerais;

3.1.4. Fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e mantendo, no Estado, capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;

3.1.5. Apoiar o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica, gerando empregos e renda em Minas Gerais;

3.1.6. Disseminar a cultura de inovação e de startups dentro de setor público mineiro estadual e municipal, incentivando aumento da eficiência do governo a partir da interação com startups;

3.1.7. Modernizar, desburocratizar e melhorar a prestação de serviços públicos à sociedade através de tecnologias inovadoras; e

3.1.8. Preparar startups com foco em gestão pública e impacto social para vender para o Governo e participar de processos de seleção para sua contratação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para financiamento deste Chamamento serão da ordem de R\$7.212.000,00 (sete milhões duzentos e doze mil reais).

4.1.1. O valor a ser repassado por PROJETO está descrito no item 14.1, deste Edital.

4.2. As despesas decorrentes do item 4.1, correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG 2071.19.572.068.1034.0001.3.3.60.45.01.0.10.1, ou pelas que a sucederem.

4.3. Os recursos mencionados no item 4.1, serão repassados conforme o disposto no item 14.1, condicionado ao atendimento dos requisitos deste Chamamento.

5. **PROJETOS ELEGÍVEIS**

5.1. São considerados elegíveis os projetos submetidos por STARTUPS que possuam equipe proponente composta por, no mínimo, 02 (dois) empreendedores, que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente autorizado a permanecer e residir no Brasil pelo período de participação no programa; e

5.1.3. Pertencer a uma única equipe proponente.

5.2. No ato de inscrição, deverá ser indicado o membro da equipe proponente, sócio da startup, que atuará como coordenador do projeto submetido, sendo o responsável por sua submissão e pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. O COORDENADOR do projeto selecionado poderá ser substituído, desde que o substituto esteja devidamente listado no formulário de inscrição como membro da equipe, e que tenha qualificação semelhante ou superior à do COORDENADOR a ser substituído.

5.3.1. A substituição do COORDENADOR deverá ser solicitada à SEDE através do e-mail operacoes@seed.mg.gov.br.

5.4. A EQUIPE PROPONENTE deverá possuir, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do controle societário da STARTUP.

5.5. Caso a STARTUP tenha somente 1 (um) sócio ou empreendedor, este deverá constar como COORDENADOR do projeto no ato de inscrição, indicando um funcionário contratado ou um prestador de serviços como segundo empreendedor.

5.6. A EQUIPE PROPONENTE deverá apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema mineiro de startups e estar apta a participar do programa remotamente, com momentos presenciais em Belo Horizonte e outras cidades do estado de Minas Gerais.

5.7. São INELEGÍVEIS para subvenção econômica os PROJETOS de startups que tenham participado em edições anteriores do Seed, cujos CNPJs estivessem vigentes à época, compreendida entre 2013 e 2020.

6. **COMITÊ DE MONITORAMENTO**

6.1. O processo de seleção será acompanhado pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO, composto por servidores públicos da SEDE, conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

6.1.1. Poderão ser convidados membros ad hoc para integrar o COMITÊ, conforme a conveniência e a oportunidade.

6.2. Caberá ao COMITÊ DE MONITORAMENTO:

6.2.1. avaliar eventuais irregularidades durante o processo, analisar e julgar eventuais recursos administrativos manifestados pelas startups em desacordo com sua avaliação e nota pelos PARCEIROS.

6.2.2. monitorar o processo de aceleração realizado pelos PARCEIROS, que seguirão rigorosamente as normas deste edital.

6.3. Os membros do COMITÊ DE MONITORAMENTO deverão assinar declaração de que não possuem conflito de interesse na realização da atividade.

7. **CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

- 7.1. O período de inscrição deste Chamamento estará compreendido entre a data de sua publicação e 10 de outubro de 2022, às 18h, consoante item 10, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.
- 7.1.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEDE, mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicação no site <https://bit.ly/seedgov2022>
- 7.1.2. Para inscrição no programa, a STARTUP deverá preencher, cadastrar e submeter no site <https://bit.ly/seedgov2022>, o formulário eletrônico disponível no mesmo local, junto com o PLANO DE TRABALHO, Anexos 05 e 06, e a documentação e as informações constantes no Anexo 10 deste Edital.
- 7.1.3. Não serão aceitos projetos submetidos por meio diverso ao indicado no item 7.2, tampouco fora do prazo estipulado no item 7.1.
- 7.1.4. A STARTUP também deverá estar cadastrada na base de dados do Sistema Mineiro de Inovação SIMI Database (<https://bit.ly/seedgov2022>).
- 7.2. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da STARTUP, sob pena de desclassificação.
- 7.3. A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito do projeto, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 7.3.1. Será considerado somente um projeto por STARTUP;
- 7.3.2. Caso a STARTUP submeta mais de um projeto, apenas o último será considerado, respeitado o prazo indicado no item 7.1.
- 7.4. Constatando-se projetos idênticos, enviados por diferentes STARTUPS, todos serão desclassificados.
- 7.5. Submetido o projeto e passado o período de inscrições, é vedada, sob pena de desclassificação:
- 7.5.1. qualquer alteração na equipe proponente indicada, tais como a inclusão, troca ou exclusão de empreendedores;
- 7.5.2. qualquer alteração na documentação enviada junto ao formulário de inscrição;
- 7.5.3. a inclusão, troca ou exclusão de documentos.
- 7.6. A SEDE não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema; falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo.
- 7.7. Ao inscrever o projeto, a STARTUP deverá optar pela TEMÁTICA I ou pela TEMÁTICA II, sendo vedada a efetivação de múltiplas inscrições, mesmo que em TEMÁTICAS diferentes.
- 7.7.1. Caso haja mais de uma submissão da mesma STARTUP, somente a última será considerada.
- 7.8. As STARTUPS serão selecionadas, avaliadas e aceleradas, conforme a TEMÁTICA para qual tenha se inscrito, conforme disposto no item 2.1.
- 7.9. Caso a STARTUP se inscreva na TEMÁTICA I, em seu projeto, poderá se propor a solucionar, no máximo, 02 (dois) desafios públicos.

8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção dos projetos será dividido em 03 (três) etapas: ENQUADRAMENTO, ENTREVISTA e PERFORMANCE:
- 8.1.1. A primeira etapa, doravante denominada ENQUADRAMENTO, consiste na análise da documentação e dos projetos apresentados quanto ao atendimento aos termos deste Chamamento.

8.1.2. A segunda etapa, doravante denominada ENTREVISTA, consiste na avaliação da equipe, do alinhamento do projeto ao programa e validação das informações disponibilizadas por meio do formulário, a partir de uma entrevista, que ocorrerá remotamente.

8.1.3. A terceira etapa, doravante denominada PERFORMANCE, consiste na avaliação do projeto e do desempenho da Equipe Proponente ao longo dos primeiros meses do programa.

8.2. Todas as etapas são classificatórias e serão realizadas pelos PARCEIROS, com acompanhamento do COMITÊ DE MONITORAMENTO.

8.3. O período de ACELERAÇÃO do programa ocorrerá por 06 (seis) meses, sendo dividido em 02 (duas) fases, sendo a primeira fase com duração de 02 (dois) meses e, a segunda fase, com duração de 04 (quatro) meses.

8.4. A etapa de ENQUADRAMENTO classificará os projetos com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso (%)	Nota
Habilitação	Adequação da documentação mínima requerida pelo edital, bem como das respostas do formulário de inscrição no campo "Elegibilidade".	NA	NA
Equipe	Histórico de execução;	35	1 a 5
	Histórico de atuação conjunta;		
	Conhecimento do negócio e da tecnologia;		
	Capacidade de relacionamento;		
	Dedicação à startup e ao SEED GOV;		
Negócio	Estágio de desenvolvimento;	25	1 a 5
	Relevância do problema;		
	Modelo de negócio previsto;		
	Viabilidade econômica;		
	Histórico de operação;		
Potencial de Impacto	Dimensionamento do mercado;	25	1 a 5
	Conhecimento sobre o mercado em que está operando;		
	Conhecimento sobre o cliente, relevância, urgência e frequência do problema a ser resolvido;		
	Aderência da solução ao(s) desafio(s) público(s) selecionados (caso a inscrição tenha sido feita pela Temática I);		
	Aderência aos objetivos deste edital;		
Solução Tecnológica	Inovação;	15	1 a 5
	Escalabilidade e replicabilidade;		
	Vantagens competitivas;		
	Substitutos e concorrentes;		
	Barreiras de Entrada;		

8.5. Serão aprovados até 200 (duzentos) projetos, proporcionalmente ao número de vagas por temática, que obtiverem as maiores pontuações na primeira etapa.

8.5.1. Em caso de empate, serão aprovadas para a segunda etapa todos os projetos com pontuação igual ao do 200º (ducentésimo) projeto.

8.6. A etapa de ENTREVISTA classificará os projetos com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso (%)	Nota
Validação das Informações Disponibilizadas	Validação das informações disponibilizadas por meio do formulário eletrônico e das entrevistas	NA	NA
Equipe	Histórico de Execução;	50	1 a 5

Critério	Descrição	Peso (%)	Nota
	Conhecimento sobre o cliente e o problema a ser resolvido;		
	Conhecimento sobre o negócio;		
	Conhecimento sobre a tecnologia para o desenvolvimento ou adaptação do produto/serviço;		
	Habilidades e experiências necessárias para desenvolver o negócio e a solução tecnológica		
	Dedicação à startup e ao SEED GOV 2022.		
Alinhamento ao Programa	Resultados atingidos até o momento que comprovem a capacidade de sucesso da STARTUP;	50	1 a 5
	Aderência da solução ao(s) desafio(s) público(s) selecionados (caso a inscrição tenha sido feita pela Temática I); e		
	Aderência aos objetivos deste edital;		

8.7. O critério Validação das Informações Disponibilizadas é eliminatório, ou seja, se constatado que foram disponibilizadas informações incorretas por meio do formulário eletrônico e de entrevistas de forma a prejudicar as análises dos avaliadores, o projeto será desclassificado. Serão aprovados para a etapa de PERFORMANCE até 110 (cento e dez) projetos, na forma a seguir:

8.7.1. até 80 (oitenta) projetos inscritos na TEMÁTICA I, que terão acesso à subvenção econômica;

8.7.2. até 20 (vinte) projetos inscritos na TEMÁTICA II, que terão acesso à subvenção econômica; e

8.7.3. até 10 (dez) projetos inscritos na TEMÁTICA II, que participarão do programa SEM apoio financeiro;

8.8. Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem: a pontuação final e as notas atribuídas para Equipe, Potencial de Impacto, Negócio e Solução. E, caso permaneça o empate, será realizado sorteio entre as propostas classificadas;

8.9. Os projetos aprovados na etapa de ENTREVISTA estarão aptos a participar da PRIMEIRA FASE DA ACELERAÇÃO e, consequentemente, estarão elegíveis à uma parte da subvenção econômica, respeitados os períodos recursais e de apresentação de documentos exigidos neste edital.

8.10. Os empreendedores da equipe proponente dos projetos aprovados para a primeira fase da ACELERAÇÃO, deverão se apresentar para início da participação no SEED GOV 2022, conforme data estipulada no item 10. CALENDÁRIO. em sítio eletrônico a ser informado aos selecionados.

8.11. A etapa de PERFORMANCE classificará os projetos com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso (%)	Nota
Alinhamento com o Programa	Aderência da solução ao(s) desafio(s) público(s) selecionados (caso a inscrição tenha sido feita pela Temática I); e	50	1 a 5
	Aderência aos objetivos deste edital;		
	Evolução dos resultados de negócios desde o início do programa		
	Evolução dos resultados técnicos desde o início do programa		
Engajamento com o Programa	Dedicação do time ao programa;	50	1 a 5
	Dedicação do time ao negócio;		
	Realização do processo de Difusão.		

8.12. Serão aprovados na etapa de PERFORMANCE até 70 (setenta) projetos, na forma a seguir:

8.12.1. até 55 (cinquenta e cinco) projetos inscritos na TEMÁTICA I; e

- 8.12.2. até 15 (quinze) projetos inscritos na TEMÁTICA II;
- 8.13. Os projetos aprovados na etapa de PERFORMANCE estarão aptos a participar da SEGUNDA FASE DA ACELERAÇÃO, e poderão ter acesso ao restante do recurso de subvenção econômica, conforme o disposto neste Edital.
- 8.13.1. Caso algum dos projetos inscritos na TEMÁTICA II sem subvenção econômica seja aprovado para a etapa de PERFORMANCE ele participa da segunda fase da aceleração ainda sem subvenção econômica.
- 8.14. A seleção dos projetos ocorrerá por meio de análises e avaliações durante as etapas.
- 8.15. Serão utilizadas até duas casas decimais para o cálculo das pontuações.
- 8.16. A pontuação de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério;
- 8.17. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média aritmética das avaliações;
- 8.18. A classificação dos projetos respeitará a ordem decrescente das pontuações obtidas;
- 8.19. A SEDE reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O resultado da seleção dos PROJETOS, em cada etapa, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página do SEED no endereço <https://bit.ly/seedgov2022>.
- 9.2. A critério da SEDE, os resultados poderão ser divulgados conforme o calendário do período de seleção para as duas fases da ACELERAÇÃO, previsto no item 10. sem prejuízo do resultado da chamada.
- 9.3. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, redigidos em português, junto ao COMITÊ DE MONITORAMENTO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- 9.3.1. Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento quanto ao mérito do PROJETO;
- 9.3.2. Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 9.4. A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, por meio do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br e deverá conter, no mínimo:
- 9.4.1. Referência à etapa de julgamento e seleção;
- 9.4.2. Identificação da startup recorrente; e
- 9.4.3. A assinatura, física ou eletrônica, do representante legal da recorrente.
- 9.5. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do e-mail ao endereço eletrônico descrito nos itens 9.3 e 9.4.
- 9.6. Recursos administrativos interpostos de acordo com o disposto neste Edital, impedirão o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos neste Chamamento somente com relação a este recorrente.
- 9.7. Eventual apresentação de contrarrazões deverá obedecer ao prazos e meios dispostos nos itens 9.3 e 9.4.
- 9.8. Os recursos e contrarrazões interpostos na forma e prazo estipulados neste Edital, receberão um e-mail de confirmação de que sua demanda foi efetivamente entregue.

9.9. Os resultados dos recursos e das contrarrazões, previstas, serão publicados na página SEED no endereço <https://bit.ly/seedgov2022> e, comunicados, por escrito, aos recorrentes.

10. CALENDÁRIO

Marco	Data
Evento de lançamento e publicação do edital	01/07/2022
Encerramento das inscrições	10/10/2022
Encerramento da etapa de ENQUADRAMENTO	08/11/2022
Encerramento da etapa de ENTREVISTA	06/12/2022
Publicação da relação dos projetos aptos a participarem da primeira fase da ACELERAÇÃO	28/12/2022
Apresentação da documentação necessária para o recebimento de recursos de subvenção econômica e celebração dos Termos de Outorga para Estímulo à Inovação junto às STARTUPS selecionadas	19/01/2022
Início do programa SEED GOV 2022	23/01/2022
Liberação da 1ª parcela da subvenção econômica	31/01/2022
Encerramento da etapa de PERFORMANCE	25/04/2023
Publicação da relação dos projetos aptos a participarem da segunda fase da ACELERAÇÃO	23/05/2023
Liberação da 2ª parcela da subvenção econômica	30/05/2023
Liberação da 3ª parcela da subvenção econômica	29/06/2023
Liberação da 4ª parcela da subvenção econômica	18/07/2023
Encerramento da ACELERAÇÃO do SEED GOV 2022 e início dos TESTES junto aos órgãos públicos	31/07/2023
Encerramento dos TESTES junto aos órgãos públicos	23/07/2024

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. O edital completo está disponível na página do SEED, no sítio eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022> e da SEDE, www.desenvolvimento.mg.gov.br.

11.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a este Chamamento, local em que serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito deste edital.

11.3. Eventuais modificações promovidas neste edital serão divulgadas nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das inscrições.

11.4. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe aos interessados verificar a necessidade de cadastramento de sua inscrição original, que será suprimida caso a modificação interfira na elaboração do projeto.

11.5. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital que forem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de recebimento das inscrições.

11.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação que trata o item 11.5, deverão ser encaminhados, por escrito, para o endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

11.6.1. Se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail;

11.6.2. Se pessoa jurídica, nome empresarial, CNPJ, e nome, data de nascimento, e-mail e documento que comprove a investidura de seu representante legal;

11.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação exigida nos itens 11.6.1 e 11.6.2.

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento aquele que não o fizer dentro do prazo limite.

11.9. Os pedidos de esclarecimento e impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis.

11.10. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, interpostos na forma e prazo estipulados neste Edital, receberão um e-mail de confirmação de que sua demanda foi efetivamente entregue.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEDE, por meio do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao encerramento das submissões previsto no item 7.1. A eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da SEDE não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo para submissão da proposta.

12.2. Outras informações poderão ser obtidas, a qualquer momento, na página do SEED: <https://bit.ly/seedgov2022>.

12.3. Todas as publicações deste edital serão feitas em forma de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em sua integralidade no site da SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br).

12.4. As STARTUPS selecionadas deverão manter adimplência de natureza financeira, técnica e documental junto ao ESTADO durante toda a participação do programa.

13. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

13.1. O programa SEED GOV 2022 apoiará os projetos selecionados por meio de:

13.1.1. Concessão de subvenção econômica;

13.1.2. Execução de metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios; e

13.1.3. Promoção e incentivo à realização de eventos (presenciais e à distância) para acompanhamento da execução dos projetos e aproximação dos participantes do ecossistema local de startups.

13.2. As atividades do programa poderão ocorrer mais de uma vez na semana e se darão, prioritariamente, de maneira remota, salvo na execução e desenvolvimento de atividades previamente anunciadas, e podendo ser desenvolvidas em língua portuguesa ou inglesa.

13.3. A critério da SEDE, a participação nas atividades do programa poderá ser obrigatória ou opcional.

13.4. Mediante solicitação fundamentada, a SEDE poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória.

13.5. A solicitação tratada no item 13.4 deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas antes da realização da atividade e deve ser apresentada por meio do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br.

13.6. O programa apoiará, na forma do item 13.1.1, até 100 (cem) STARTUPS inscritas no SEED GOV 2022, por ordem de classificação para participação no programa, observado o disposto no item 8.9, deste Edital.

13.7. Metodologia de ACELERAÇÃO:

13.7.1. A metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios consistirá em serviços de acompanhamento e de aconselhamento técnico, gerencial e estratégico, a serem ofertados aos participantes com o objetivo de auxiliá-los a desenvolver competências empreendedoras e a transformar protótipos em negócios aderentes, a desafios públicos reais ou ao amplo mercado e com soluções tecnológicas escaláveis.

13.7.2. Os eventos de que trata o item 13.1.3 serão realizados no intuito de:

13.7.2.1. Potencializar as interações, a formação de redes e a transferência de conhecimentos, habilidades e melhores práticas entre os participantes e outros atores do ecossistema local de startups;

13.7.2.2. Promover a apresentação, o acompanhamento e avaliação da execução dos projetos, inclusive para clientes e investidores potenciais;

13.7.2.3. Convidar pessoas eminentes envolvidas em projetos de alto impacto relacionados a empreendedorismo, inovação, tecnologia, administração pública e desenvolvimento de startups, especialmente fundadores de startups de sucesso, para compartilharem experiências, detalhes sobre seus projetos e dificuldades enfrentadas; e

13.7.2.4. Dar visibilidade ao programa e a temas importantes, bem como posicionar o Estado de Minas Gerais no cenário nacional e internacional de startups.

14. SUBVENÇÃO ECONÔMICA

14.1. O valor da subvenção econômica de que trata o item 13.1.1, está limitado a R\$100.000,00 (cem mil reais), por projeto, e será repassado em até 04 (quatro) parcelas, seguindo o disposto no item 10, cujos valores máximos estão estipulados da seguinte forma:

Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª
Valor	R\$ 18.000,00	R\$ 49.500,00	R\$ 32.500,00	Reembolso

14.2. O PROJETO que incluir a proposta de solução para mais de um desafio público, não fará jus ao recebimento de recursos adicionais ao valor disposto no item 14.1.

14.3. O repasse da subvenção econômica será realizado pela SEDE para a startup, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018, e a Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, e do disposto no Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

14.4. O acesso ao recurso, de que trata o item 14.1 está condicionado à celebração de Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, junto à SEDE.

14.5. A subvenção econômica será concedida a título de antecipação de pagamento ou reembolso de despesas realizadas, ao longo do desenvolvimento do projeto ou ao seu final.

14.6. O recurso subvencionado deverá ser utilizado, exclusivamente, para a execução do objeto do projeto inscrito no Anexo 05 - Plano de Trabalho.

14.7. A subvenção econômica não poderá ser empregada para o pagamento de despesas realizadas em data anterior à celebração do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação - TEI, ou posterior ao encerramento de sua vigência.

14.8. O acúmulo do recurso de qualquer parcela para a subsequente, poderá ser permitido pela SEDE mediante justificativa da startup.

14.9. Os pagamentos referentes à subvenção econômica serão passíveis de tributação na forma da legislação vigente.

14.10. Nem todas as startups participantes das fases de aceleração serão subvencionadas. Receberão apoio financeiro até 100 (cem) projetos que forem aprovados na etapa de ENTREVISTA, observado o disposto no item 14.1, sendo que:

14.10.1. até 80 (oitenta) projetos inscritos na TEMÁTICA I terão acesso à subvenção econômica; e

14.10.2. até 20 (vinte) projetos inscritos na TEMÁTICA II terão acesso à subvenção econômica, respeitada a ordem de classificação.

15. MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

15.1. Os recursos do projeto serão depositados em conta bancária em instituição financeira oficial, EXCLUSIVA para a execução do projeto, informada por seu COORDENADOR, que possua como titular, a STARTUP.

15.2. Os recursos deverão ser geridos na mesma conta a que se refere o item 15.1.

15.3. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos financeiros deverão ser aplicados, observados os seguintes procedimentos:

15.3.1. em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

15.3.2. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

15.4. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto dos instrumentos jurídicos, em item que conste no Plano de Trabalho aprovado, e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas, estando sujeito às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos;

15.5. Os rendimentos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes;

15.6. A movimentação dos recursos dos projetos deverá ser realizada por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

16. ITENS FINANCIÁVEIS

16.1. Serão financiados, os seguintes itens de dispêndio necessários à execução do projeto, desde que compatíveis com o objetivo deste Chamamento, com o Manual da FAPEMIG (https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf) e devidamente justificados, exclusivamente os seguintes itens de despesa:

16.1.1. diárias: Valor destinado a cobrir despesas com hospedagem e alimentação decorrentes do deslocamento da sede (localidade de trabalho ou residência), em caráter eventual, exclusivamente para membros da equipe proponente, e conforme valores da FAPEMIG, devendo ser observado, no que couber, o Decreto Estadual n.º 47.045, de 2016;

16.1.1.1. Os empreendedores beneficiários não poderão empregar o incentivo no pagamento de passagens e diárias a militares, servidores ou empregados públicos, integrantes do quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo se permitidos por legislação específica.

16.1.2. material de consumo: material utilizado para o desenvolvimento da pesquisa que, com o uso ou manuseio, esgota-se ou perde a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade;

16.1.3. serviços de terceiros, prestados por pessoa física ou jurídica, desde que seja emitido o documento fiscal.

16.1.4. equipamentos e materiais permanentes: máquinas e equipamentos de vida útil superior a dois anos, condizentes com os objetivos e a metodologia do projeto e imprescindíveis à sua execução. Eventuais despesas com instalação do equipamento devem estar incluídas em seu preço.

17. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

17.1. Não serão financiados, os seguintes itens de dispêndio, em consonância ao disposto no Manual da FAPEMIG (https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf):

17.1.1. Pagamentos de remuneração a Servidores e Empregados Públicos: pagamento de remuneração (vencimentos, subsídios e salários) a servidores da administração pública e a empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive encargos sociais e trabalhistas decorrentes;

17.1.2. Pagamento de remuneração para sócios da startup;

17.1.3. Estagiários: Pagamento e demais despesas decorrentes do estágio curricular de que trata a Lei Federal n.º 11.788/2008;

17.1.4. Material de consumo permanente: materiais de escritório (lápiz, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros), jornais e revistas, recortes de publicações, boletins e outros não relacionados ao projeto, e aparelhos telefônicos;

17.1.5. Manutenção Predial: despesas rotineiras como com energia elétrica, água, telefonia, internet e similares;

17.1.6. Despesas com planejamento e execução de obras;

17.1.7. Apoio administrativo no projeto como contratação de revisores, tradutores, intérpretes e serviços gerais.

17.1.8. Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, recepções, homenagens, festividades, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza; e

17.1.9. Despesas com publicação de atos e documentos oficiais e as decorrentes de campanhas publicitárias.

18. CONTRAPARTIDA

18.1. Em CONTRAPARTIDA ao recebimento dos recursos de subvenção econômica a STARTUP deverá:

18.1.1. Arcar com despesas relacionadas à execução do projeto, com valor equivalente a, pelo menos, 6% (seis por cento) do total a ser subvencionado.

18.1.2. Aqueles projetos inscritos na TEMÁTICA I, que forem aprovados na etapa de PERFORMANCE, deverão disponibilizar ao órgão proponente do desafio relacionado, o uso da solução desenvolvida ao longo do programa, realizando sua manutenção e atualização, por 12 (doze) meses após o encerramento da ACELERAÇÃO período denominado de TESTES.

18.1.3. Realizar, pelo menos, 10 (dez) horas de mentoria para outros empreendedores, de capacitações e palestras para alunos de escolas de ensino médio, técnico e de instituições de ensino superior de Minas Gerais.

18.2. Os recursos de contrapartida não poderão ser empregados para o pagamento de despesas realizadas em data anterior à celebração do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação - TEI, ou posterior ao encerramento de sua vigência.

18.3. A critério do órgão proponente, ao longo da fase de TESTES, poderá ser emitido um Atestado de Capacidade Técnica à STARTUP que demonstre eficácia da solução proposta para mitigar o desafio público apresentado.

19. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1. A SEDE adotará instrumento de acompanhamento e avaliação parcial e final dos projetos.

19.2. A SEDE reserva o direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio dos PARCEIROS, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras referentes aos projetos, necessárias para:

19.2.1. Acompanhar a execução dos projetos;

19.2.2. Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;

19.2.3. Controlar e fiscalizar a utilização da subvenção econômica concedido; e

19.2.4. Monitorar a participação dos membros da equipe dos projetos nas atividades do programa.

19.3. A SEDE e seus PARCEIROS, poderão solicitar, a qualquer tempo, documentação e informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições dispostas nos Termo de Outorga para Estímulo à Inovação celebrados, bem como para registro e acompanhamento dos resultados do programa frente à aceleração dos projetos.

20. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

20.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titular a startup.

20.2. As startups decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitar a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus projetos, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos da subvenção econômica concedido nos termos do item 14.

20.3. Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a SEDE e os PARCEIROS, informados de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos.

20.4. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da subvenção econômica poderão ter o uso permitido à beneficiários da subvenção, que somente poderão ser empregados em atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, obedecendo ao disposto na Portaria Presidencial nº 34/2019, de 15 de maio de 2019, da FAPEMIG.

21. **ORIENTAÇÕES GERAIS**

21.1. A participação da STARTUP no programa será formalizada mediante a celebração dos seguintes instrumentos:

21.1.1. Termo de Outorga para Estímulo à Inovação - TEI, do Termo de Confidencialidade e Sigilo junto à SEDE, além da aprovação do Plano de Trabalho, para os projetos a serem subvencionados; e

21.1.2. Termo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, para os projetos que não subvencionados.

21.2. O prazo de participação no programa é de até 06 (seis) meses consecutivos para ACELERAÇÃO, seguido de 12 (doze) meses para TESTES dos projetos, para as startups que se inscreveram na Temática I, seguindo o disposto nos itens 8.3 e 10 e 18.1.2.

21.3. A ACELERAÇÃO ocorrerá de maneira híbrida, com eventos online e presenciais, que se darão em ambientes de inovação ao redor do estado, portanto os empreendedores devem ter condições de se deslocar à Belo Horizonte, Região Metropolitana ou a esses locais que serão divulgados posteriormente.

21.4. A EQUIPE PROPONENTE deverá responder às solicitações do programa tempestivamente e estar disponível para fornecer informações sobre o desenvolvimento da startup.

21.4.1. O descumprimento do disposto no caput poderá resultar na desclassificação da startup do programa.

21.5. A apresentação de visto adequado pelo empreendedor estrangeiro que for indicado como membro da equipe proponente, é condição para sua participação no programa.

21.6. Os participantes do programa autorizam a SEDE e os PARCEIROS, desde a submissão de seus projetos, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente.

22. **SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO**

22.1. Em caso de desistência da participação de projetos aprovados para a primeira fase da ACELERAÇÃO do programa, o coordenador da equipe desistente deverá comunicar o fato imediatamente e o que a motivou, por meio do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br.

22.2. Em caso de desclassificação ou desistência da participação de projetos selecionados, que ocorrerem até o décimo dia útil posterior ao início da primeira fase da aceleração, serão chamados os projetos subsequentes, respeitada a ordem decrescente de pontuação obtida no julgamento. Após esse período, as startups selecionadas que forem desclassificadas ou desistirem do programa, terão vedada inscrição nas duas edições subsequentes do SEED.

22.3. A SEDE poderá decidir pela suspensão da participação de determinado projeto no programa, de ofício ou a pedido do seu coordenador, pelo prazo máximo de 1 (um) mês, caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do projeto ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação.

22.4. A suspensão da participação de determinado projeto poderá ser solicitada pelo seu coordenador por escrito, por meio do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, antes do sexto

mês de participação no programa.

22.5. A suspensão não acarretará na prorrogação do prazo de participação no programa.

22.6. A subvenção econômica concedida nos termos do item 14 não poderá ser empregada para o pagamento de despesas que forem realizadas durante o período em que o projeto estiver suspenso.

22.7. A SEDE poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto no programa, caso se constate que a sua execução está insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações, que não é possível atender aos requisitos de participação ou a infração a qualquer um dos pontos presente neste edital e em seus respectivos anexos, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.8. Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, o coordenador terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

22.9. O coordenador do projeto poderá solicitar o término antecipado da participação no programa nos seguintes casos:

22.9.1. Inviabilidade da execução do projeto, com justificativa aprovada pela SEDE;

22.9.2. Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável; ou

22.9.3. Incapacidade de providenciar os recursos necessários à contrapartida mínima.

22.10. O término antecipado de que trata o item 22.9, será considerado a partir da data de sua aprovação pela SEDE.

22.11. No caso de término antecipado do projeto, a startup deverá restituir ao programa, em valor nominal e em até 15 (quinze) dias após a data de sua efetivação, na moeda oficial do Brasil, valor integral ou saldo remanescente, a depender de sua motivação.

22.12. Em caso de término antecipado do projeto, fica vedada nova inscrição da startup e sua equipe nas duas edições subsequentes do programa.

22.13. O término normal da participação do projeto no programa ocorrerá findo o prazo estipulado no item 10.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A concessão da subvenção econômica poderá ser cancelada pela SEDE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

23.2. Os projetos selecionados terão acesso à subvenção econômica prevista neste edital, assim como a participação em qualquer atividade prevista no programa, respeitadas todas as fases de seleção deste instrumento.

23.3. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da STARTUP.

23.4. O apoio de que trata o item 2.2, será concedido no âmbito do programa SEED GOV.

23.5. Constitui fator impeditivo à formalização do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação - TEI e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica da STARTUP.

23.6. Após a divulgação dos resultados serão concedidos 15 (quinze) dias para que sejam sanadas eventuais pendências descritas no item 23.5, de modo que a STARTUP esteja regular no momento da assinatura do TEI e durante toda a sua vigência. Após este prazo o TEI não será celebrado e a proposta será considerada desclassificada.

- 23.7. O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira da FAPEMIG, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 23.8. Será emitido um Certificado de Participação para aquelas STARTUPS que tiverem seus projetos aprovados na etapa de ENTREVISTA, de que trata o item 8.1.2.
- 23.9. O coordenador do projeto fica responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu projeto.
- 23.10. Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus projetos, sem ter a SEDE ou seus PARCEIROS responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros.
- 23.11. O presente Chamamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEDE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 23.12. A SEDE reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento.
- 23.13. Aqueles que se aplicarem a este edital manifestam expressa concordância com seus termos e ciência de seu conteúdo.
- 23.14. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizados na base de dados da SEDE serão de domínio público, salvo as exceções legais.
- 23.15. Os anexos listados a seguir são parte integrante e indissociável deste Chamamento:
- 23.15.1. Anexo 01 – DESAFIOS GOVERNAMENTAIS
- 23.15.2. Anexo 02 – TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO - TEMÁTICA I
- 23.15.3. Anexo 03 – TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO - TEMÁTICA II COM REPASSE DE RECURSOS
- 23.15.4. Anexo 04 - ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I - TEMÁTICA II SEM REPASSE DE RECURSOS
- 23.15.5. Anexo 05 – PLANO DE TRABALHO DA STARTUP - TEI
- 23.15.6. Anexo 06 - PLANO DE TRABALHO DA STARTUP - PD&I
- 23.15.7. Anexo 07 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
- 23.15.8. Anexo 08 – MODELO DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA
- 23.15.9. Anexo 09 - DECLARAÇÃO DE COORDENAÇÃO
- 23.15.10. Anexo 10 - DOCUMENTAÇÃO
- 23.16. Para dirimir as questões oriundas do presente edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO 01 – DESAFIOS GOVERNAMENTAIS**PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)**

Relação dos desafios da gestão pública mineira aptos para a inscrição de startups na TEMÁTICA I, conforme item 2.1 do Edital Seed Gov 2022 (SEI nº 48317593). Este Anexo é dividido em duas Seções, sendo que a primeira traz a descrição dos desafios públicos, e a segunda expõe as atribuições dos órgãos proponentes, todos organizados por ordem alfabética.

RELAÇÃO DOS DESAFIOS GOVERNAMENTAIS

Nº	Desafio	Órgão(s)
1	Como gerar um parecer eletrônico automatizado a partir de um cálculo de adicional noturno?	AGE
2	Como disponibilizar aos cidadãos e às prefeituras a informação digitalizada, de fácil entendimento, sobre os processos Anuísos pela Agência RMBH e as legislações vigentes	ARMBH
3	Como podemos otimizar e tornar mais tecnológico o processo de regularização?	COHAB
4	Como podemos facilitar o atendimento ao cidadão, mutuário da Cohab Minas, no pedido de escritura de sua casa?	
5	Como fazer da Emater-MG uma empresa orientada a dados (Data driven), a fim de avaliar os impactos qualitativos da assistência técnica e extensão rural prestados ao produtor rural?	EMATER
6	Como reduzir o tempo de recebimento do auxílio de bolsas de incentivo à pesquisa da FAPEMIG pelos estudantes e pesquisadores no Estado de Minas Gerais, considerando o aumento do número de beneficiados?	FAPEMIG
7	Como simplificar o processo de análise do passivo de prestação de contas financeira relativa aos convênios de saída encerrados de financiamento à pesquisa celebrados pela FAPEMIG?	
8	Como definir uma metodologia de monitoramento da execução técnica dos projetos de pesquisa científica, de tecnologia e inovação financiados pela FAPEMIG?	
9	Como otimizar a logística de doação de órgãos e tecidos?	FHEMIG
10	Como energizar poços artesanais e sistemas de abastecimento de água em regiões em que não é economicamente viável energizá-los através de redes de distribuição de energia tradicionais?	IDENE
11	Como criar alternativas para a captação de água que vão além dos modelos "tradicionais" (poços artesanais, cisternas, sistemas de abastecimento, etc.)?	
12	Como realizar um tratamento de água economicamente viável para poços artesanais e sistemas de abastecimento de regiões agrárias e/ou isoladas de centros urbanos?	
13	Como podemos manter atualizadas as informações sobre o estado de conservação dos bens culturais protegidos?	IEPHA
14	Como podemos realizar cotações de preços de produtos para utilizar em licitações de obras e serviços em restauração de bens culturais?	
15	Como identificar oportunidades para novos negócios existentes, além dos gargalos que impeçam cada região/município de desenvolver o Turismo em Minas Gerais?	INVEST MINAS
16	Como podemos melhorar a usabilidade e acessibilidade do nosso usuário através de um aplicativo mais completo?	IPSEMG
17	Como podemos desenvolver um sistema de Gestão de Saúde que contemple todas as especificidades do órgão e as necessidades do usuário, considerando o menor custo na realidade orçamentária do Governo?	IPSM

Nº	Desafio	Órgão(s)
18	Como dimensionar a necessidade de recursos para a limpeza e ou serviço de portaria de determinado local do cliente e verificar se o serviço foi realizado com a qualidade e eficiência em tempo real?	MGS
19	Como engajar proativamente a equipe que executa os serviços no cliente para melhor atendê-lo?	
20	Como gerenciar documentos e processos eletrônicos, promovendo a eficiência administrativa, em consonância com o Processo Eletrônico Nacional?	
21	Como otimizar o processo de elaboração do relatório de Inquérito Policial de massa.	PCMG
22	Como executar simulações complexas na análise preditiva para convergência de investigações criminais?	
23	Como desenvolver ferramentas de auxílio e promoção à municipalização do trânsito?	
24	Como otimizar os atendimentos e fornecer informações estatísticas confiáveis e de qualidade para a Diretoria de Perícias médicas/hospital da polícia civil?	
25	Como reduzir a vitimização dos servidores da Polícia Civil por meio do monitoramento periódico de saúde dentro de uma rede de saúde diversificada?	
26	Como podemos agilizar a liberação de laudos de drogas de abuso, garantindo a cadeia de custódia e a guarda de contraprovas, pelo Instituto de Criminalística de Minas Gerais?	
27	Como podemos otimizar o atendimento às ocorrências encaminhadas à Central Estadual do Plantão Digital da PCMG pelas Delegacias de Plantão (presenciais)?	
28	Como simplificar e agilizar o processo de busca por fiéis depositários para animais domésticos vítimas de maus tratos apreendidos pela PCMG?	
29	Como gerir a demanda de exames periciais, produtividade, logística e distribuição de recursos materiais e humanos das unidades periciais do Estado de MG de forma a aumentar a produtividade de laudos e atender ao prazo legal?	
30	Como estabelecer uma logística eficiente de transporte de vestígios (materiais relacionados a crimes que serão submetidos a exames) no âmbito da Perícia Criminal de MG?	
31	Como coordenar e controlar o efetivo empregado no serviço operacional da PMMG, no policiamento a pé e motorizado, de maneira remota e em tempo real de forma a verificar o cumprimento do planejamento estabelecido pelos gestores nos diversos níveis organizacionais?	PMMG
32	Como otimizar a fiscalização de veículos irregulares, furtados, roubados ou outros impedimentos, através leitura automática de placas, tanto para veículos estacionados, quanto para veículos em movimento e que permita maior cobertura e mobilidade na fiscalização?	
33	Como ampliar a captação de recursos externos e internos para fundos municipais de turismo?	SECULT
34	Como monitorar as ações das Instâncias de Governança Regional de maneira sistemática permanente?	
35	Como tornar mais inteligente a oferta de qualificação profissional de acordo com a demanda existente e em potencial para o setor do turismo em Minas Gerais?	
36	Como conectar a oferta de produtos sustentáveis do turismo mineiro com a demanda?	SEDE
37	Como gerar inteligência e recomendações para políticas de desenvolvimento econômico a partir de dados de logística, infraestrutura, comércio nacional e internacional, qualificação profissional, dentre outros?	
38	Como fazer a gestão centralizada de demandas advindas do mercado para o Estado e que envolvem diferentes unidades governamentais?	
39	Como realizar o mapeamento de necessidades de vagas de qualificação profissional de forma a antecipar e atender as demandas do mercado no tempo necessário e promover o desenvolvimento econômico?	SEDESE
40	Como podemos ser mais assertivos na avaliação/monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – Oscs's parceiras do Governo do Estado e mapear o impacto dessas junto às pessoas que usam/abusam de álcool, tabaco e outras drogas, seus familiares e sociedade em geral?	

Nº	Desafio	Órgão(s)
41	Como podemos detectar precocemente possível(eis) indisponibilidade(s) do ambiente de processamento de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) para possibilitar aos contribuintes que, antecipadamente, acionem o modo off-line (em contingência) de funcionamento de seus sistemas de emissão de notas fiscais de consumidor eletrônicas?	SEF
42	Como podemos reduzir o passivo de prestação de contas de convênios e parcerias do Estado de Minas Gerais?	SEGOV
43	Como aumentar os resultados da pesquisa de preços nos processos de contratações públicas?	SEJUSP
44	Como podemos otimizar a rastreabilidade dos bens móveis da Secretaria?	
45	Como podemos realizar gestão de pessoas reduzindo tempo gasto com utilização de diversas planilhas para gestão da força de trabalho, qualificação, lotação, possibilidades de movimentação, entre outras ações necessárias que envolvem desde o ingresso do servidor, seu desempenho, desenvolvimento e evolução na carreira?	SEMAD
46	Como podemos gerenciar com mais dinamismo, qualidade e tempestividades as vagas para veículos do Subsolo dos prédios Minas e Gerais da Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG)?	SEPLAG
47	Como podemos otimizar a utilização dos espaços da Cidade Administrativa diante da política definitiva de teletrabalho e propiciar maior conectividade e uma boa rede de contato interpessoal e profissional entre os servidores públicos estaduais?	
48	Como podemos otimizar o monitoramento e transparência da execução dos Termos de Parceria e Contratos de Gestão celebrados pelo Estado de Minas Gerais?	
49	Como fazer o mapeamento indoor dos prédios que compõem a Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais (CAMG), reduzindo o tempo na localização dos órgãos e entidades, bem como pontos de interesse existentes no complexo?	

DESCRIÇÃO DOS DESAFIOS GOVERNAMENTAIS, POR ÓRGÃO

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE

A Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais é um órgão central e autônomo, diretamente subordinado ao Governador, organizado na forma da legislação aplicável e do disposto no Decreto 47.963/2020, que exerce consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo, com o compromisso de propiciar segurança jurídica à atuação dos gestores públicos e garantir o atendimento ao interesse público.

Desafio 1: Como gerar um parecer eletrônico automatizado a partir de um cálculo de adicional noturno?

A AGE é responsável por emitir pareceres nos casos em que o Estado de Minas é condenado a pagar valores definidos nos processos judiciais. Nesse contexto, constata-se que a demanda por pareceres é contínua, exigindo esforço repetitivo, que poderia ser automatizado na maioria dos casos.

Existe uma diversidade muito significativa de situações que demandam pareceres, sendo que muitos deles envolvem valores e cálculos muito específicos. Portanto, a proposta do desafio é iniciar os esforços direcionados para os casos relacionados ao pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço decorrente da inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100/2007. A expectativa da AGE é receber uma demanda de cerca de 40 mil pareceres relativos a essa questão. Ressalta-se que esses casos possuem parâmetros similares, facilitando a elaboração automatizada dos pareceres.

Os cálculos de adicional noturno podem ser automatizados por uma planilha Excel, a partir de parâmetros pré-determinados e de variáveis de salário e jornada do trabalhador. O desafio é um software que, além de fazer os cálculos, seja capaz de compará-los com um outro cálculo elaborado fora da AGE e, por meio tecnológico, identificar as diferenças entre os cálculos, emitindo um parecer por escrito detalhando o motivo de cada diferença identificada.

Benefícios esperados:

- a) Solução tecnológica capaz de escrever um pequeno texto (parecer) com base em cálculos realizados em planilha Excel;
- b) Redução do tempo despendido na elaboração de pareceres, bem como redução do erro humano, liberando mão de obra especializada para análise de cálculos mais complexos;
- c) Automatização do processo de elaboração de pareceres, diminuindo a burocracia processual e garantindo maior agilidade e eficiência;
- d) Obter informações gerenciais importantes, que subsidiem tomadas de decisão para reduzir o pagamento de horas extras e as ações judiciais delas decorrentes.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Agência RMBH), foi criada pela Lei Complementar no. 107, de 2009, na forma de autarquia territorial e especial, com caráter técnico e executivo, para fins de planejamento, assessoramento e regulação urbana e viabilização de instrumentos de desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Tem a função de promover o desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte por meio da articulação dos atores na busca de soluções compartilhadas e solidárias. Compete ao Sistema de Gestão Metropolitana desenvolver as Funções Públicas de Interesse Comum nas Regiões Metropolitanas de Minas Gerais por meio do Planejamento Metropolitano, articulação dos seus atores e Ordenamento Territorial.

Desafio 2: Como disponibilizar aos cidadãos e às prefeituras a informação digitalizada, de fácil entendimento, sobre os processos Anuídos pela Agência RMBH e as legislações vigentes?

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Agência RMBH), foi criada pela Lei Complementar nº. 107, de 2009, na forma de autarquia territorial e especial, com caráter técnico e executivo, para fins de planejamento, assessoramento e regulação urbana e viabilização de instrumentos de desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Uma de suas competências é, desde 2011, a análise e emissão de Anuência Prévia à Aprovação Municipal de Projetos de Parcelamento do Solo nos 34 municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Entre 2011 e 2019, todos os processos tramitados no órgão eram recebidos no formato físico e arquivados na Agência RMBH. Entre maio de 2019 e fevereiro de 2022, a Agência RMBH adotou uma ferramenta própria para tramitação de Processos no formato digital, chamado Anuência Digital. Tal plataforma não obteve sucesso na tramitação depois da publicação do novo Decreto de Licenciamento Urbanístico Metropolitano, por incompatibilidade de documentos e assim, a partir de fevereiro de 2022, passou-se à tramitação de processos através do SEI. Além de todo esse passivo de processos recebidos pela Agência RMBH, somos responsáveis ainda pelo armazenamento e guarda de parte dos processos anuídos pelos órgãos SEPLAN e SEDRU, desde o ano de 1996, órgãos estes responsáveis por essa função anteriormente à Agência RMBH.

Um dos nossos problemas advém desse fato de diferentes órgãos terem atuado nesta função, já que não existe sequer um padrão de armazenamento destes documentos. Somos sempre solicitados por secretarias municipais, outros órgãos estaduais e Ministério Público, para prestar esclarecimentos sobre empreendimentos nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o que nos demanda um excessivo gasto de tempo na busca por processos. Utilizamos hoje uma Planilha Excel, que faz o controle, mesmo que deficitário, dos processos tramitados desde 2011, sendo mais confiáveis os dados de 2016 até hoje.

Além disso, esses processos deveriam ser acessados por qualquer cidadão, para consulta e verificação da regularidade de empreendimentos de parcelamento do solo (loteamentos) na Região Metropolitana de Belo Horizonte, contribuindo para a o pleno ordenamento territorial e inibindo a propagação de

empreendimentos irregulares. Em complementação ao processo como um todo, entendemos também ser necessária a melhor disponibilização das legislações relacionadas ao Licenciamento Urbanístico na Região Metropolitana. Hoje o cidadão e os responsáveis técnicos que precisam das legislações para desenvolver os projetos, precisam buscar essa informação em diferentes sites, de diferentes prefeituras e, em muitas das vezes, não conseguem encontrar a informação completa e atualizada.

Benefícios esperados:

- a) Digitalização e Organização do arquivo físico;
- b) Disponibilização da Informação, hoje arquivada e com dificuldade de acesso, aos cidadãos, às prefeituras e demais órgãos públicos;
- c) Disponibilização das legislações relacionadas ao Licenciamento Urbanístico de maneira organizada, atualizada e completa
- d) Aprimorar o trâmite de processos de Licenciamento Urbanístico Metropolitano agregando transparência e agilidade;
- e) Facilitar a consulta aos processos de Licenciamento Urbanístico Metropolitano por parte dos servidores;
- f) Permitir a melhor identificação de empreendimentos irregulares, contribuindo para ações de regularização;
- g) Permitir visualizar as áreas e setores com tendência de desenvolvimento imobiliário.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas. O Governo do Estado criou a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas como sociedade de economia mista com a finalidade de combater o déficit habitacional e urbanização de vilas e favelas no Estado. Ela foi instituída pela Lei no 3.403, de 02 de julho de 1965, proposta pelo então governador José de Magalhães Pinto e aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Desafio 3: Como podemos otimizar e tornar mais tecnológico o processo de regularização?

Ao longo dos seus 56 anos, a Cohab Minas construiu cerca de 130 mil Unidades Habitacionais, visando reduzir o déficit habitacional no Estado de Minas Gerais. Entretanto, parte desses empreendimentos foram viabilizados em terrenos não regularizados e, além disso, alguns não tiveram suas edificações averbadas. Essa situação se deu por diferentes motivos: prazos para a garantia de recursos, metas a serem cumpridas, demandas políticas, as exigências contidas nos Termos de Cooperação com os municípios não eram cumpridas. Ademais, se considerava que haveria tempo hábil para resolução antes do término do financiamento, o que não ocorreu por falta de priorização e/ou escassez de recurso.

Mediante o cenário, ainda existe a necessidade de regularizar em torno de 16 mil Unidades Habitacionais. Para que o trabalho fosse realizado, diversas iniciativas e projetos foram pensados e planejados na Companhia, que passou a obter melhores resultados na regularização. Entretanto, a fim de escalonar e facilitar o trabalho.

Atualmente é preciso realizar a identificação do núcleo a ser regularizado, instaurar a REURB, realizar a classificação desta área, e seguir todos os procedimentos que estão na lei da REURB e CRF. Para isso é preciso realizar a DQL (descrição de quadra e lotes), o georreferenciamento e o memorial do perímetro.

O software deve ser alimentado com os dados dos beneficiários, da benfeitoria, dados técnicos do terreno e registros para o cartório. A partir dos dados dos beneficiários, é gerada a qualificação para o registro e declaração de responsabilidade do beneficiário sobre o imóvel. Com os dados da benfeitoria, é gerado o memorial descritivo para averbação na matrícula das divisões internas e da área construída. Os

dados técnicos do terreno envolvem o memorial descritivo do terreno e posição dos vértices georreferenciados no terreno.

Benefícios esperados:

- a) A disponibilização de uma solução que tornará o processo mais ágil, dinâmico e confiável, além de trazer uma evolução tecnológica para os procedimentos atuais;
- b) Uma solução que possa garantir a participação de todos os atores envolvidos de modo tecnológico e disponibilizar informações em tempo real, além da possibilidade de permitir assinaturas eletrônicas;
- c) Espera-se que a solução possa juntar todos os processos necessários para a regularização;
- d) Espera-se que a solução possa disponibilizar informações que permitam acesso aos municípios para fins de cadastro imobiliário e aos cartório para fins de registro;
- e) A importação de ortofotos de alta resolução para vetorização em CAD;
- f) O cadastro de proprietário em banco de dados com vínculo ao respectivo lote;
- g) A criação automática das medidas e numeração nos polígonos dos lotes;
- h) A geração automática de pontos e numeração de vértices dos lotes;
- i) Modelos de memoriais personalizáveis para REURB, com coordenadas georreferenciadas e altitude;
- g) A geração de todos os memoriais da regularização em poucos cliques;
- h) A geração automática de plantas individuais dos lotes em DWG e PDF;
- i) Relatórios, quadros e tabelas da área a ser regularizada;
- j) Possibilidade de interação entre base criada na solução com o sistema cadastral de municípios;
- k) O sistema para REURB atender o cadastramento dos ocupantes/possuidores e imóveis (lotes/terrenos/casas/etc) até a emissão da titulação, bem como a da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Em resumo, uma solução que possibilite a reunião de informações sociais, jurídicas e técnicas de engenharia e urbanismo para, de maneira mais ágil, gerar a regularização fundiária urbana (REURB), a certidão de regularização Fundiária (CRF), e consequentemente, o título do direito à propriedade ou de posse ao mutuário seguindo os requisitos da Lei da REURB Nº 13.465/2017.

Desafio 4: Como podemos facilitar o atendimento ao cidadão, mutuário da Cohab Minas, no pedido de escritura de sua casa?

A Cohab Minas construiu em sua história mais de 1.300 conjuntos habitacionais em mais de 600 municípios mineiros, totalizando mais de 130 mil unidades em todo o estado. Tão importante quanto a entrega das chaves de uma casa é a entrega do título de propriedade / escritura do imóvel. A Gerência de Habitação da Companhia, por meio do Setor de Escrituras, tem um universo estimado atualmente em mais de 30 mil contratos pendentes de outorga do documento final, o que carece de procedimentos mais céleres e modernos, como um sistema para cadastro de demandas e envio de documentos.

O atendimento atual se dá por meio de atendimento presencial somente na sede da Cohab Minas (que não possui mais escritórios regionais como antigamente) e por e-mail ou correios, uma vez que, conforme dito, são cidadãos de mais de 600 municípios mineiros que tentam de alguma forma contato com a Cohab Minas buscando orientação e atendimento.

A Companhia, por força de lei, desempenha quase que um dos papéis de um cartório de notas (emissão de escrituras), devendo zelar pela segurança jurídica na análise e elaboração de uma escritura, outorgando o instrumento com a transferência da propriedade para a pessoa certa.

Atualmente existe muita demanda no pedido de escrituras por parte dos moradores, prefeituras e demais interessados, carecendo de um sistema capaz de gerar protocolo, ordenar as demandas por

cronologia de pedidos, gerar relatórios e, principalmente, receber documentos de forma virtual em plataforma com capacidade de armazenamento de informações.

É necessário um sistema que seja capaz de ser interligado com a base de dados da Companhia, capaz de iniciar e fornecer como alternativo um atendimento com abertura de chamado, esclarecimentos gerais, passo a passo do processo, geração de protocolo, ordenação cronológica das demandas, controle gerencial por relatórios, indicação de alertas e atrasos, e principalmente capaz de recepcionar digitalmente, dados, documentos ou fotografias de documentos que permitam análise pelos técnicos lotados na sede da Companhia em Belo Horizonte, com possibilidade, inclusive, de interação entre o atendente e o solicitante.

Atualmente a Cohab Minas possui o sistema (SGH) que fornece o número do contrato, dados do promitente comprador e dados do imóvel este sistema alimenta o SE (sistema de escrituras) que armazena informações do mutuário e realiza a tramitação dos documentos dentro da Cohab Minas. Estas informações são recebidas pelos chamados recebidos do Cohab Atende, Cohab Mais Perto, envio recebidos pelo correio e presencialmente na CIA. Necessitamos de uma solução que unifique os sistemas e tenha direcionamento para as atividades fim, otimizando o fluxo das informações e extinguindo os gargalos, demonstrando para o mutuário o status das solicitações através do número de contrato para que possamos reduzir o número de chamados informando os períodos de avaliação dos documentos, dando feedback das inconformidades, inclusão de POP que oriente o mutuário como realizar o upload dos documentos necessários criando campos específicos dos mesmo sendo necessário colocar o número referente ao que se pede.

Para os mutuários que não tiverem acesso à internet, disponibilizar um número voip 0800 onde os mesmos consigam realizar um pré- cadastro e oriente a procura de um núcleo do Cohab Mais Perto que seja finalizado sua solicitação.

O atendimento é feito presencialmente na sede da COHAB Minas, por não existir escritórios regionais, as informações são recebidas por e-mail ou correio e não possuem um canal direto que suporte a demanda atual. O acúmulo de serviço gerado pelos 600 municípios que tentam contato com a COHAB Minas gera insatisfação aos mutuários por não possuírem um sistema que absorva essa demanda.

Benefícios esperados:

1. Modernizar e aumentar a eficiência do processo de elaboração e entrega de escrituras por meio da informatização dos processos;
2. Aprimorar o atendimento e os trâmites dos processos de recepção e envio das escrituras para assinatura, agregando transparência, isonomia no atendimento e agilidade nas diversas fases de seus fluxos;
3. Facilitar a consulta aos processos de escrituras por parte dos interessados e dos servidores por meio de protocolo e consulta de status da análise, além de retornos e pedidos de documentação complementar;
4. Substituir gradativamente os processos físicos, diminuindo perdas e desvios, convertendo o arquivo físico por um arquivo digital;
5. Aumentar sobremaneira a produtividade e possibilidade de emissão de maior número de escrituras para assinatura pelos cidadãos interessados;
6. Num cenário mais que fantástico, tentar alinhar com o CORI-MG – Colégio dos Registradores Imobiliários do Estado de Minas Gerais, a integração do sistema a possibilidade de recepção da escritura em formato digital para registro.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater–MG) é a maior empresa pública do setor no Brasil. Fundada em 1948, ela também foi a primeira a ser criada no Brasil. A Emater MG é uma empresa pública estadual na forma de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

A Emater-MG é vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), com criação autorizada pela Lei nº 6.704/75, regida por seu estatuto, pela Lei Federal nº 6.404/76, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelos Decretos nº 47.105/2016, e nº 47.154/2017, e suas alterações e demais normas aplicáveis.

Desafio 5: Como fazer da Emater-MG uma empresa orientada a dados (Data driven), a fim de avaliar os impactos qualitativos da assistência técnica e extensão rural prestados ao produtor rural?

A avaliação de impactos das ações da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e das políticas públicas da agricultura familiar são um desafio histórico. A ausência dessa avaliação implica numa dificuldade da ATER e das políticas de mostrarem sua relevância real, ficando sujeito a volatilidade da conjuntura orçamentária e administrativa nacional e estadual.

As tentativas realizadas no âmbito nacional esbarram nas limitações econômicas, metodológicas e operacionais, especialmente em levantamentos pontuais e estanques. Ao mesmo tempo, iniciativas de avaliação processual esbarram na ausência de instrumentos eficazes.

Nesse contexto, uma empresa orientada por dados utiliza sistematicamente dados e inteligência de negócios para tomar todas as decisões estratégicas. Atuando nesse formato, todas as áreas e funcionários da empresa têm acesso a uma série de dados relevantes.

Atualmente a Emater-MG possui em suas bases transacionais grandes quantidades de dados, além do acesso à dados de outras empresas e órgão, porém, ainda não fazemos o uso destes dados para geração de conhecimento e tomada de decisão utilizando todo o potencial que estas informações, as tecnologias e metodologias já existentes possibilitam.

Nessa perspectiva, a Emater MG vem construindo indicadores e métricas para avaliação continuada de suas ações, de forma a monitorar os resultados gerados junto aos clientes. Nesse conjunto, estão incluídas as chamadas “agendas estratégicas” e as políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para a agricultura familiar, tais como o Pronaf, Garantia Safra, PAA, PNAE, etc.

A despeito da ampla quantidade de informações disponíveis do público atendido pela Emater MG, ainda há lacunas a serem resolvidas para efetivar uma avaliação de impactos da ação da Empresa no Estado. Seja pela diversidade de cenários onde a Empresa atua, seja pela dificuldade de dados qualitativos que precisam compor as avaliações, esse tema persiste como um ponto de atenção.

O processo a ser trabalhado consiste nos métodos de planejamento e gestão, de forma que informações qualitativas possam ser captadas junto ao público e parceiros da Emater MG, sistematizados e consolidados com dados quantitativos.

Hoje, a ferramenta de busca de dados quantitativos, operada em todas as 804 unidades de atendimento da Empresa, é o sistema Deméter, de uso interno.

Benefícios esperados:

1. Mensurar os impactos dos serviços da ATER pública para a sociedade por meio da análise do atual cenário da empresa e de sua atuação no mercado;
2. Aumentar a eficiência da assistência técnica e extensão rural digital, proporcionando economia ao Governo do Estado, contando com uma gestão de riscos mais bem elaborada;
3. Ampliar as estratégias e opções para atendimento ao produtor rural, no intuito de subsidiar decisões mais assertivas relacionadas a propriedade e a produção;

4. Auxiliar na definição das ações prioritárias e capacitações dos empregados da Emater-MG, a partir dos interesses dos agricultores e aspectos qualitativos apresentados;
5. Tornar a Emater uma empresa orientada a dados, fazendo com que a cultura dos dados faça parte da Empresa;
6. Encorajar os colaboradores a adotar os dados, explorá-los e examiná-los no dia a dia de suas atividades para a tomada de decisões com base em comprovações e previsões seguras;
7. Permitir a divulgação de resultados positivos da Emater-MG e das políticas públicas voltadas para agricultura familiar, consolidando boas práticas e fortalecendo sua marca junto à sociedade.
8. Uma solução tecnológica que seja capaz de instrumentalizar um processo de avaliação amplo e sistemático dentro da Emater-MG.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

A Fundação de Amparo a Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG apoia a pesquisa e a inovação científica e tecnológica, por meio de diversas modalidades de fomento, conforme seus Programas específicos, a partir da concessão de apoio e recursos financeiros. Promovendo o conhecimento científico, tecnológico e inovador visando ao desenvolvimento econômico e social sustentável de Minas Gerais por meio do incentivo e fomento à pesquisa.

Desafio 6: Como reduzir o tempo de recebimento do auxílio de bolsas de incentivo à pesquisa da FAPEMIG pelos estudantes e pesquisadores no Estado de Minas Gerais, considerando o aumento do número de beneficiados?

Para cumprir seus objetivos, a FAPEMIG apoia a pesquisa e a inovação científica e tecnológica, por meio de diversas modalidades de fomento, conforme seus Programas específicos, a partir da concessão de apoio e recursos financeiros, tais como Auxílios e Bolsas. As bolsas são aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, que não importem contraprestação de serviços.

A concessão de bolsas contribui para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação; induz a formação e a capacitação de estudantes e/ou pesquisadores em áreas específicas do conhecimento; entre outras finalidades.

Para permitir a concessão desse auxílio, há o processo de recebimento de bolsas contando com o envolvimento do Departamento de Programa de Bolsas e Eventos Técnico e dos departamentos financeiro, orçamentário e de prestação de contas da FAPEMIG. Além de ter um grande relacionamento com as instituições de ensino superior do Estado de Minas Gerais (públicas e particulares) e seus estudantes.

O processo de recebimento de bolsa consiste nas etapas seguintes: formalização do instrumento jurídico; implementação do bolsista pela instituição de ensino superior; geração de solicitação de pagamento; processamento da solicitação de pagamento e recebimento do auxílio pelo estudante.

A fim de mensurar esse processo, são utilizados o tempo de análise da documentação do bolsista; tempo do pagamento efetivo da bolsista e o número de bolsistas beneficiados. Com a retomada do financiamento de Programas que preveem a concessão de bolsas, o número de estudantes e instituições de ensino superior beneficiados tendem a crescer. Para atender tal crescimento, há uma necessidade em revisar e melhorar o processo de recebimento do auxílio, além de atualizar o sistema interno atual de gestão.

O sistema de gestão vigente não permite realizar o acompanhamento de todas as etapas do processo de recebimento de bolsa descrito anteriormente. Por isso, os departamentos envolvidos utilizam formas auxiliares de controle, por meio de planilhas em Excel.

Benefícios esperados:

1. A melhoria do processo de recebimento de bolsa;
2. Criação de uma ferramenta de gestão voltada para o processo;
3. Confiabilidade e celeridade da análise interna, reduzindo o tempo de recebimento do auxílio de bolsas pelos estudantes e pesquisadores;
4. Redução dos incidentes de retrabalho na equipe envolvida.

Desafio 7: Como simplificar o processo de análise do passivo de prestação de contas financeira relativa aos convênios de saída encerrados de financiamento à pesquisa celebrados pela FAPEMIG?

A concessão de apoio pela FAPEMIG está condicionada à comprovação do bom uso dos recursos recebidos pelo parceiro beneficiário, conforme as exigências contidas na legislação, nas Chamadas Públicas e nos convênios de saída (e instrumentos congêneres).

A prestação de contas dos instrumentos jurídicos firmados com a FAPEMIG é feita de forma simplificada, privilegiando os resultados obtidos e é subdividida em prestação de contas técnico científica e prestação de contas financeira.

A prestação de contas financeira consubstancia-se em documentos e relatórios que comprovem a correta utilização e aplicação dos recursos financeiros, bem como a devolução de saldos e rendimentos não utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho proposto e com a legislação vigente. Atualmente a documentação relativa à prestação de contas financeira é apresentada por meio do envio da documentação para a FAPEMIG, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!), pela Fundação de Apoio, partícipe do convênio de saída encerrado. O processo de prestação de contas financeira consiste nas seguintes etapas: recebimento da documentação; análise da documentação; elaboração de parecer (recomendando ou não a aprovação da prestação de contas financeira) e comunicação do parecer conclusivo.

A atividade é realizada pelo Departamento de Prestação de Contas da FAPEMIG, que consolida as informações e documentos enviados para prestação de contas financeira dos convênios de saída de financiamento à pesquisa celebrados pela FAPEMIG, por meio de planilhas em Excel. A FAPEMIG possui um passivo de cerca de 8 mil processos, cuja vigência dos instrumentos jurídicos está encerrada, pendentes de análise de prestação de contas financeira. O passivo encontra-se em papel ou digitalizado no Sistema Eletrônico de Informações SEI. A prestação de contas financeira envolve demonstrativo de execução de receita e despesa, apuração de rendimentos, notas fiscais, recibos, dentre outros.

O desafio envolve consolidar em menos tempo todas as informações contidas nos documentos enviados e confrontá-las com o Plano de Trabalho aprovado.

Benefícios esperados:

1. Criar um mecanismo alternativo, rápido e automatizado de consolidação das informações e documentos relevantes apresentados na prestação de contas financeira;
2. Criação de uma solução para comparar as despesas apresentadas na prestação de contas financeira com os dispêndios aprovados no Plano de Trabalho e eventuais alterações ao longo da execução do processo, gerando indicadores e alertas;
3. Padronização de procedimentos, aumento da produtividade da equipe e redução do tempo de análise e confiabilidade na elaboração de pareceres.

Desafio 8: Como definir uma metodologia de monitoramento da execução técnica dos projetos de pesquisa científica, de tecnologia e inovação financiados pela FAPEMIG?

A execução das pesquisas ou projetos será monitorada, com fins de demonstrar o cumprimento do cronograma e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, por meio de um relatório de monitoramento de metas. Atualmente a documentação relativa ao monitoramento da execução dos projetos de pesquisa científica, de tecnologia e inovação deve ser apresentada por meio do envio da documentação para a FAPEMIG, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), pelo pesquisador responsável pela coordenação da pesquisa. Esse pesquisador deve estar vinculado a uma instituição de ciência, tecnologia e inovação (particular ou pública) sediada no Estado de Minas Gerais. O processo de monitoramento da execução consiste nas etapas a seguir: recebimento da documentação; análise da documentação; elaboração de parecer técnico (confirmando ou não o cumprimento do cronograma e metas estabelecidas) e comunicação do parecer técnico.

A atividade é realizada pelo Departamento Monitoramento e Avaliação de Resultados da FAPEMIG, que consolida as informações e documentos enviados juntamente com o relatório de monitoramento de metas, por meio de planilhas em Excel. A FAPEMIG possui cerca de 2.000 projetos de pesquisas científicas, de tecnologia e inovação em execução, em diferentes níveis de maturidade tecnológica e em diversas áreas do conhecimento. O desafio envolve definir uma metodologia (com relatórios e métricas específicas) para acompanhar o andamento do projeto de pesquisa, considerando o cronograma e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A concessão de bolsas induz a formação e a capacitação de estudantes e/ou pesquisadores em áreas específicas do conhecimento; entre outras finalidades. Para permitir a concessão desse auxílio, há o processo de recebimento de bolsas contando com o envolvimento do Departamento de Programa de Bolsas e Eventos Técnicos, entre outros setores da FAPEMIG e um grande relacionamento com as instituições de ensino superior do Estado de Minas Gerais e seus estudantes. O processo de recebimento de bolsa consiste nas etapas a seguir: formalização do instrumento jurídico; implementação do bolsista pela instituição de ensino superior; geração de solicitação de pagamento; processamento da solicitação de pagamento e recebimento do auxílio pelo estudante. A fim de mensurar esse processo, são utilizados o tempo de análise da documentação do bolsista; tempo do pagamento efetivo da bolsista e o número de bolsistas beneficiados.

Benefícios esperados:

1. Criar uma metodologia para monitorar o projeto de pesquisa com ferramentas de coleta de dados por meio de relatórios de metas, de métricas padronizadas para análise e cálculos de percentual de execução considerando o cronograma e metas estabelecidas no Plano de Trabalho e mensurá-lo a partir de indicadores de desempenho;
2. Criar um mecanismo rápido e automatizado de consolidação das informações e documentos relevantes apresentados no monitoramento de execução;
3. Padronização de procedimentos, redução do tempo de análise e confiabilidade na elaboração de pareceres.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Criada pela Lei Estadual 7.088, de 3 de outubro de 1977, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) foi formada pela fusão de três fundações estaduais de assistência à saúde: Feal (leprocomial), Feap (psiquiátrica) e Feamur (médica de urgência). A instituição é uma das maiores gestoras de hospitais públicos do país e tem como competência prestar serviços de saúde e assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, por meio de unidades assistenciais organizadas e integradas ao SUS, e participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

Desafio 9: Como otimizar a logística de doação de órgãos e tecidos?

O MG Transplantes é responsável por coordenar a política de transplantes de órgãos e tecidos no Estado, regular e gerenciar o processo de notificação, doação, distribuição e logística, avaliar resultados e capacitar hospitais e profissionais afins na atividade de transplantes.

Por meio de 7 unidades regionais, as Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO), cabe à equipe do MG Transplantes acompanhar a identificação de doadores, equipes médicas transplantadoras e potenciais indivíduos receptores. Definidos tais atores, deve-se planejar com muita cautela, mas ao mesmo tempo com muita rapidez, a logística de transporte para realização dos procedimentos cirúrgicos necessários.

Destaca-se que órgãos e tecidos possuem um tempo muito curto de vida fora do corpo humano, o chamado tempo de isquemia, que no caso do coração é de apenas 6 horas, do fígado e pâncreas é de 12 horas e dos rins é de até 48 horas. Neste sentido, tem-se o desafio de rapidamente organizar uma logística assertiva e eficiente que muitas vezes salvará uma vida ou mais.

Isto posto, analisando principalmente os insumos e os indivíduos do MG Transplantes envolvidos diretamente na operacionalização da logística de transporte dos órgãos e das equipes médicas, tem-se, atualmente, pelo menos um carro disponível para cada OPO, sendo que apenas duas, localizadas em Belo Horizonte e em Montes Claros, dispõem de motoristas noturnos. As demais operam apenas durante o dia.

Há ainda a possibilidade de transportar os órgãos e/ou equipes via transporte aéreo, considerando o tempo de isquemia do órgão, a distância a ser percorrida, para transportar a equipe e/ou o órgão, e o custo operacional muito alto. Os voos utilizados podem ser comerciais, quando esses estiverem disponíveis, e a carga a ser transportada tiver um tempo maior de isquemia. Para situações de extrema urgência, a equipe do MG Transplantes atua em parceria com o Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar e com o Comando de Aviação do Estado da Polícia Militar, instituições parceiras que disponibilizam aeronaves e pilotos. De acordo com levantamentos internos, foram realizados 70 voos em 2017, 102 em 2018 e 54 até 31 de julho de 2019.

Com relação ao quantitativo histórico de protocolos de doações abertos pelo MG Transplantes, tem-se registrado um total de 775 no ano de 2019 e 573 no ano de 2020. Tais números evidenciam o quantitativo de potenciais procedimentos de transplantes a serem realizados, situações em que a equipe do MG Transplantes deve atuar ativamente para planejar a logística necessária.

Isto posto, ressalta-se que a estratégia de transporte de órgão e de equipe médica é sempre planejada para dirimir questões relacionadas à ausência de uma solução sob demanda. Assim, a equipe do MG Transplantes visa equacionar a disponibilidade de horário dos motoristas da frota própria, dos voos comerciais e das aeronaves do Bombeiro e da Polícia Militar, mas também conta com a parceria de motoristas de hospitais locais e de empresas de ônibus. Não obstante, em um cenário ideal seria interessante ter à disposição um modelo de transporte exclusivo com possibilidade de atendimento, sob demanda, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Benefícios esperados:

Encurtar a distância entre os principais atores envolvidos nos processos de transplantes de órgão e tecidos: doador, equipe médica e receptor.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico que tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social de sua área de abrangência. Tendo como missão promover e coordenar ações que visem o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades dos vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas em relação ao restante do Estado.

É responsabilidade do Idene definir políticas de promoção à segurança hídrica, à sustentabilidade, à inclusão produtiva e social da população e ao desenvolvimento socioeconômico, cooperando técnica e financeiramente com os municípios de sua abrangência.

Desafio 10: Como energizar poços artesianos e sistemas de abastecimento de água em regiões em que não é economicamente viável energizá-los através de redes de distribuição de energia tradicionais?

O Norte e Nordeste de MG, além de possuir a menor média de IDH de Minas Gerais, possui os maiores índices de aridez do estado. Há uma significativa dependência da região na captação de água a partir das alternativas mais usuais de captação e retenção de recursos hídricos, quais sejam: cisternas, poços artesianos e sistemas de abastecimento. A falta de acesso à água, além de impedir o desenvolvimento de atividades básicas e rotineiras da população local, prejudica diretamente o desenvolvimento de atividades de agricultura na região.

Muitas dessas alternativas precisam de energização para seu funcionamento, e atualmente nossa matriz energética ainda depende em grande parte da energia elétrica. Isso torna moroso o processo de efetividade da entrega, além de que por vezes a energização se revela impossível devido à distância de rede e cabeamento. Assim, é de suma importância que haja alternativas mais eficientes e/ou de menor custo para a energização de poços e sistemas de abastecimento de água. A falta de acesso à água gerada pela não-energização dos poços artesianos e sistemas de abastecimento, além de impedir o desenvolvimento de atividades básicas e rotineiras da população, prejudica diretamente o desenvolvimento de atividades de agricultura na região

Dessa forma, o escopo do desafio é verificar possíveis respostas sobre como energizar poços artesianos e sistemas de abastecimento de água em regiões em que não é economicamente viável energizá-los através de redes de distribuição de energia tradicionais.

Benefícios esperados:

Energizar poços artesianos e sistemas de abastecimento de água em regiões em que não é economicamente viável energizá-los através de redes de distribuição de energia tradicionais.

Desafio 11: Como criar alternativas para a captação de água que vão além dos modelos "tradicionais" (poços artesianos, cisternas, sistemas de abastecimento, etc.)?

O Norte e Nordeste de MG, além de possuir a menor média de IDH de Minas Gerais, possui os maiores índices de aridez do estado. Há uma significativa dependência da região na captação de água a partir das alternativas mais usuais de captação e retenção de recursos hídricos, quais sejam: cisternas, poços artesianos e sistemas de abastecimento. A falta de acesso à água, além de impedir o desenvolvimento de atividades básicas e rotineiras da população local, prejudica diretamente o desenvolvimento de atividades de agricultura na região.

Muitas dessas alternativas trazem custos elevados de implantação e manutenção, ou mesmo não têm uma vazão suficiente para atender à totalidade da população local. Assim, é de suma importância que haja alternativas mais eficientes e/ou de menor custo para o abastecimento de água na região. Por outro giro, a análise do processo de licenciamento sanitário autoriza ou inibe a instalação de determinados tipos de empreendimentos, sendo documento fundamental para a criação de determinados tipos de empresa como hospitais privados, ratificando a necessidade da busca contínua por meios alternativos de tecnologias vinculadas à segurança hídrica.

Dessa forma, o escopo do desafio é verificar possíveis respostas sobre como obter alternativas para a captação de água que vão além dos modelos "tradicionais" (poços artesianos, cisternas, sistemas de abastecimento, etc.).

Benefícios esperados:

Captação e reserva de recurso hídricos para além das já implantadas pela Autarquia (poços artesianos, cisternas, sistemas de abastecimento, etc.), assim espera-se que ao final da iniciativa tenhamos diversas outras ideias de tecnologias para as ações de segurança hídrica, que buscam a captação de recursos hídricos.

Desafio 12: Como realizar um tratamento de água economicamente viável para poços artesianos e sistemas de abastecimento de regiões agrárias e/ou isoladas de centros urbanos?

O Norte e Nordeste de MG, além de possuir a menor média de IDH de Minas Gerais, possui os maiores índices de aridez do estado. Há uma significativa dependência da região na captação de água a partir das alternativas mais usuais de captação e retenção de recursos hídricos, quais sejam: cisternas, poços artesianos e sistemas de abastecimento. A falta de acesso à água, além de impedir o desenvolvimento de atividades básicas e rotineiras da população local, prejudica diretamente o desenvolvimento de atividades de agricultura na região. Ademais, tem como um agravante a qualidade da água, que muito embora seja captada e reservada, precisam de tratamento específico para que sejam próprias para o consumo.

As alternativas de captação de recursos hídricos trazem custos elevados de implantação e manutenção, ou mesmo não têm uma vazão suficiente para atender à totalidade da população local e ainda, somado a necessidade de tratamento da água. Assim, é de suma importância que hajam alternativas para a realização de um tratamento de água economicamente viável para poços artesianos e sistemas de abastecimento de regiões agrárias e/ou isoladas de centros urbanos, para que a água entregue seja própria para o consumo e assim, tenhamos uma política pública efetiva em todas as vertentes.

Dessa forma, o escopo do desafio é verificar possíveis respostas sobre como realizar um tratamento de água economicamente viável para poços artesianos e sistemas de abastecimento de regiões agrárias e/ou isoladas de centros urbanos.

Benefícios esperados:

Busca por soluções de como realizar um tratamento de água economicamente viável para poços artesianos e sistemas de abastecimento de regiões agrárias e/ou isoladas de centros urbanos, assim espera-se que ao final da iniciativa tenhamos diversas outras ideias de tecnologias para as ações de segurança hídrica, que buscam o tratamento de água.

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado. Dentre as suas atribuições, definidas pelo Decreto nº 47.921 de 22/04/2020, está o monitoramento de bens culturais acautelados. Esse monitoramento fica a cargo da Gerência de Monitoramento e Avaliação, sendo que as vistorias sobre o estado de conservação são realizadas em ação conjunta com as demais gerências da Diretoria de Conservação e Restauração (artigos 23 e 24 do referido Decreto).

Desafio 13: Como podemos manter atualizadas as informações sobre o estado de conservação dos bens culturais protegidos?

A sistematização de informação sobre o estado de conservação de bens culturais é um instrumento de suporte para a tomada de decisão dos órgãos de patrimônio cultural que auxilia no planejamento de suas ações e na definição de estratégias para intervenção ou realização de obras em bens culturais.

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG elabora e armazena esse tipo informação em atividades que ocorrem em duas unidades administrativas da instituição:

A Diretoria de Conservação e Restauração, que verifica o estado de conservação de bens culturais protegidos em âmbito estadual, por meio de atividade de rotina de suas gerências e a Diretoria de

Promoção, que recebe informação do estado de conservação de bens culturais protegidos em âmbito municipal, que é um dos critérios avaliados no âmbito do Programa ICMS Patrimônio Cultural.

O processo de avaliação do estado de conservação dos bens culturais é composto pelas seguintes etapas:

1. visita a campo para verificar a situação do bem, com a checagem de danos existentes em seus elementos (estrutura, cobertura, alvenaria, forros, pisos, instalações, elementos artísticos etc.) e registro fotográfico;
2. elaboração do relatório de vistoria com informações sobre cada elemento avaliado, avaliação geral do estado de conservação do bem cultural e, quando necessário, indicação de providências a serem tomadas pelo órgão responsável pela proteção do bem cultural.

Atualmente as informações elaboradas pelo IEPHA-MG e recebidas dos municípios são armazenadas no formato de relatórios individuais. No caso dos bens protegidos em âmbito estadual, alguns dados são sistematizados manualmente em planilha de Excel, sem um procedimento definido para a sua atualização. Nota-se, portanto, a necessidade de melhorar o processo para permitir a comparabilidade das informações geradas, verificar possível alteração do estado de conservação e ter maior agilidade na produção de documentos.

É neste sentido que se propõe este desafio, que tem como objetivo melhorar o desempenho das visitas de campo e disponibilizar uma solução tecnológica para sistematização das informações produzidas pelo IEPHA-MG e pelos municípios.

Benefícios esperados:

1. Sistematizar as informações sobre o estado de conservação dos bens culturais protegidos em um banco de dados;
2. Tornar mais eficiente o processo de avaliação do estado de conservação dos bens culturais, tornando as visitas a campo mais efetivas e céleres;
3. Gerar relatórios do estado de conservação de forma automatizada e padronizada;
4. Realizar consultas aos dados sobre o estado de conservação dos bens culturais considerando sua localização espacial e os elementos que contenham danos;
5. Dar suporte à tomada de decisão dos gestores a partir das ferramentas disponibilizadas e da melhoria da execução do processo;
6. Desburocratizar e dar mais eficiência para as entregas dos relatórios sobre os bens culturais protegidos em âmbito municipal relativas ao Programa ICMS Patrimônio Cultural.

Desafio 14: Como podemos realizar cotações de preços de produtos para utilizar em licitações de obras e serviços em restauração de bens culturais?

A cotação de preços de produtos é parte integrante de processos de licitação para realização de obras ou serviços. No caso de obras de restauração ou conservação que envolvem o patrimônio cultural, essa busca por preços torna-se necessária e muitas vezes excessiva, pois parte das intervenções executadas em bens culturais depende de materiais e técnicas específicas, não estando os materiais e serviços contemplados em planilhas amplas de preços públicos (exemplo: preços SEINFRA, SINAPI, Painel de Preços do Governo Federal).

No Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, as cotações de preços são atividades desempenhadas por técnicos e analistas – arquitetos, engenheiros e profissionais da conservação-restauração – da Diretoria de Conservação e Restauração. Essas pesquisas são realizadas majoritariamente em sítios eletrônicos, contudo, sua execução e atualização é difícil, já que demanda uma busca individualizada por centenas de produtos. Além disso, há restrições legais para a coleta e utilização dos preços que irão compor o custo final dos serviços, o que dificulta ainda mais a pesquisa,

incorrendo em atrasos na formulação de processos licitatórios, prejudicando a transparência e a legalidade da prestação do serviço público.

O procedimento para cotação dos preços que é executado para cada obra ou serviço a ser contratado pelo IEPHA-MG pode ser sintetizado nas seguintes etapas:

1. Elaboração de listagem de todos os produtos necessários para composição dos preços unitários em planilha no programa Excel;
2. Pesquisa de, no mínimo, três preços para cada produto em sítios eletrônicos, considerando as vedações legais para as pesquisas (tipo de sítio eletrônico, diferenças entre os preços, data da cotação etc.). Para cada produto, além do preço, é indicado o sítio eletrônico da cotação;
3. Cálculo da média de preços por produto;
4. Utilização dos preços unitários para composição dos custos de serviços e que serve de base para a formulação da planilha orçamentária completa da obra ou serviço a ser contratado por processo licitatório.

O desafio proposto tem como objetivo automatizar a busca de preços em sítios eletrônicos, o que poderá garantir o acesso a maior número de fornecedores disponíveis no mercado e melhorar a eficiência da entrega de atividades pelo órgão. A seguir, apresenta-se como o procedimento ocorre atualmente e qual seria o cenário desejável para solução do problema considerando as particularidades das obras e serviços de conservação e restauração do patrimônio cultural.

As cotações de preços são feitas para cada produto em distintos sítios eletrônicos disponíveis no momento da pesquisa. Não há uma listagem de fornecedores ou links específicos que possam facilitar uma busca periódica, pois os links mudam com frequência.

Para atualizar preços dos produtos e, conseqüentemente, dos serviços previstos para contratação, é preciso repetir o procedimento de cotação para todos os produtos. Por diversas vezes, diante da ausência de recursos financeiros disponíveis, parte da atualização de preços é descartada, pois alguns serviços não poderão ser executados naquele momento. Ou seja, parte das atualizações de preços é realizada, mas não é utilizada no processo licitatório.

Benefícios esperados:

1. Ter disponível uma ferramenta de busca de preços eficiente, transparente e de fácil operabilidade;
2. Reduzir o tempo para realizar as cotações de preços;
3. Garantir a confiabilidade dos preços pesquisados em sítios eletrônicos, por meio de implementação de restrições legais na própria ferramenta de busca;
4. Tornar mais eficiente a composição de preços em processos licitatórios para contratação de obras ou serviços de restauração ou conservação.

INVEST MINAS

A INVEST MINAS é a agência de promoção de investimento e comércio exterior de Minas Gerais, tendo sede na cidade de Belo Horizonte. A missão da INVEST MINAS é desenvolver MG por meio da atração de investimentos, apoio às empresas instaladas e promoção das exportações. Fundado em 1968, foi a primeira agência de promoção de investimento do Brasil, servindo de modelo para a criação de instituições similares no Brasil. A Agência é vinculada à Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE) e é mantida pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) e pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

Desafio 15: Como identificar oportunidades para novos negócios existentes, além dos gargalos que impeçam cada região/município de desenvolver o Turismo em Minas Gerais?

A INVEST MINAS entendeu o setor do turismo como vertente importante de desenvolvimento econômico, expandindo sua atuação também para essa área, com vistas a atrair investimentos estruturantes para o setor. Entretanto, para que a atuação do órgão seja assertiva é imperioso conhecer de maneira mais sistêmica as verdadeiras oportunidades que existem no Estado além dos gargalos que impeçam cada região/município de desenvolver o Turismo em sua área. Não foi encontrado nenhum estudo de demanda turística. O que as pessoas querem ver, que tipo de hotel querem encontrar, quanto estão dispostas a gastar, o que as motivaria a estender a viagem.

Identificando de maneira pragmática o que os turistas querem, somos mais assertivos ao propor um investimento específico para aquela região.

No mesmo sentido, não existe estudo de gargalos. O que dificulta o desenvolvimento turístico da região. Questões de infraestrutura? Políticas de hospedagens praticadas pela rede hoteleira? Acesso? Rotina da cidade? Horários de funcionamento de comércio? Ausência de rede hoteleira? Ausência de restaurantes de determinado nicho?

Consolidadas essas informações, igualmente poderemos atuar de maneira mais impactante para o desenvolvimento do Setor em cada região.

Por se tratar de uma área nova de atuação da INVEST MINAS, as oportunidades e gargalos vem sendo identificadas pelo senso comum e conversas com atores do setor em cada região.

Benefícios esperados:

A Invest Minas espera ter uma ferramenta capaz de direcionar suas ações, municiando de informações cruciais e sensíveis ao mercado/investidores para que apóiem recursos e se disponham a investir de maneira mais sólida em cada região.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) integra a estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão segundo a Lei nº 23.304, de 30/5/2019 e possui como competência arrecadar, fiscalizar, controlar, cadastrar e aplicar, diretamente, os recursos das contribuições para a assistência médica e previdência social dos servidores segurados e seus dependentes, bem como as demais receitas.

Além disso, deve prestar assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social a seus beneficiários e gerir o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos civis do Estado.

Desafio 16: Como podemos melhorar a usabilidade e acessibilidade do nosso usuário através de um aplicativo mais completo?

Uma introdução faz-se necessária para explicar o real problema enfrentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. Inicialmente, o site institucional do IPSEMG foi desenvolvido há muito tempo e está se tornando obsoleto. Além disso, há a necessidade de melhorar as funcionalidades já existentes do Sistema e criar novas "features".

Com isso, em 2022 iniciou-se um processo de melhoria desse website. Porém, ainda continuaremos com um sistema obsoleto e pouco integrado na parte mobile. Nosso atual aplicativo conta com um front-end antigo e pouco funcional. Além dos sistemas de back-end terem poucas integrações com o website. Sem dúvida, a tecnologia mobile não vai parar de crescer.

No atual mundo digital, os aplicativos deixaram de ser coadjuvantes e passaram a ocupar uma posição de destaque para o sucesso da estratégia de negócios das organizações. Com isso não podemos negligenciar a urgência de melhoria em nosso aplicativo.

Hoje, nosso aplicativo conta com poucas funcionalidades sendo elas:

- Marcação de consultas médicas
- Marcação de consultas odontológicas
- Histórico de agendamentos
- Guia médico
- Fale conosco

Atualmente, os processos e ações relacionados às melhorias que serão propostas a seguir, ou são realizadas por sites, telefones ou ainda não contamos com elas. Isso gera um atraso em todos os processos e uma grande insatisfação da base de usuários. O app na configuração que temos hoje, possui a proposta de mitigar esses problemas, facilitando e ampliando o acesso do usuário, ao mesmo tempo que otimiza a prestação de serviços por parte do IPSEMG, porém, como ele é antigo e tem funções limitadas, não é eficaz nesse propósito.

Benefícios esperados:

1. Modernizar e aumentar a eficiência dos processos já existentes no aplicativo.
2. Criação de funcionalidades novas que facilitarão a vida do usuário final, além de otimizar o trabalho do IPSEMG, desonerando as áreas para outras atividades.
3. Aprimorar o atendimento ao cliente no âmbito das dúvidas, necessidade de ajuda, perguntas frequentes.
4. Substituir cada vez mais todos os serviços e processos físicos pelos eletrônicos. Até mesmo a mudança dos processos feitos pelo site para o aplicativo que é um processo mais acessível e rápido para o usuário.
5. Facilitar a consulta por notícias e mudanças realizadas pela rede por meio do Portal a ser implementado e por meio do possíveis "push" enviados para os usuários.
6. Melhorar a comunicação do IPSEMG com seu beneficiário.
7. Um espaço que se assemelha ao Portal do website, isso seria um local que conseguiríamos ver os posts que são colocados no site para facilitar a disseminação de informações.
8. Uma área para alunos e docentes da instituição tenham acesso a uma plataforma EAD que estará implementada também no nosso website.
9. Um ambiente que será possível visualizar todas as unidades de atendimento; Geolocalização no guia médico; Exibir agenda de consultas pela rede credenciada para possibilitar o agendamento médico.
10. Área de portal de serviços para que o usuário possa obter as funcionalidades desejadas utilizando apenas o celular.
11. Um espaço de chat adequado com um chatbot, algo que compatibiliza informações entre o FAQ e o chat e um possível redirecionamento para telefones.
12. Envios de notificações ao usuário para se atentar a atualização de dados, novidades da rede, dicas de saúde, entre outros

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS GERAIS - IPSM

A "Caixa Beneficente" foi uma entidade de previdência de vanguarda no Brasil, foi criada em 1911. Entre mudanças e melhorias, a Caixa Beneficente da Polícia Militar de Minas Gerais foi renomeada de Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais, em 1990. E em 29 de janeiro de 2003, a finalidade institucional do IPSM foi redefinida: prestar assistência médica, social e previdenciária a seus beneficiários.

A assistência médica é prestada através do SISAU (Sistema de Assistência à Saúde PMMG – CBMMG – IPSM), um Convênio de Cooperação Mútua entre o IPSM, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Este sistema encontra-se bem estruturado, contando, para a efetiva prestação de serviços, com uma vasta rede orgânica e contratada em todo o Estado, buscando atender a todos os beneficiários de maneira rápida e eficiente.

Desafio 17: Como podemos desenvolver um sistema de Gestão de Saúde que contemple todas as especificidades do órgão e as necessidades do usuário, considerando o menor custo na realidade orçamentária do Governo?

Dentre outras atribuições, o Órgão é responsável por promover a atenção à saúde, com sustentabilidade, da Família Militar Mineira. Logo, faz-se necessário um sistema de autogestão que forneça os recursos automatizados necessários à execução dessa missão.

O Instituto de Pesquisas e Serviços Médicos, atende os servidores da Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio de convênio.

O Instituto utiliza dois sistemas voltados para a assistência à saúde, sendo um para a Rede Orgânica (SIGS - desenvolvido e mantido pela TI da PMMG) e outro para a Rede Credenciada (SIGAS - desenvolvido e mantido pela PRODEMGE) e, este último, não está atendendo plenamente às necessidades e demandas do órgão.

Resumidamente, o fluxo de trabalho é feito pelo:

1. Registro da autorização no SIGAS que pode ser feita pelo operador do estabelecimento ou atendente central;
2. Confirmação do Atendimento no momento em que o beneficiário comparece para realizar o procedimento. Nos casos de exames, farmácia, consulta médica. O primeiro passo pode ser utilizado como agenda e confirmação posterior, quando do comparecimento do beneficiário para realizar a consulta, por exemplo o HPM - Hospital da Polícia Militar.
3. Faturamento – Portal ou arquivo XML:

Alguns atendimentos, como por exemplo as internações e os tratamentos continuados exigem, além da confirmação, a finalização, para permitir o faturamento.

Na odontologia não há confirmação de atendimento, mas exige colocar a data de realização que é análoga a confirmação do atendimento e também exige a finalização do plano de tratamento para permitir o faturamento.

Processo de internação: Registro da autorização, confirmação, alteração de benefício da internação, alteração da acomodação, registro de finalização que pode ser parcial (alta administrativa) ou definitiva, complemento da conta (pode ser via xml ou direto no portal), geração da fatura (no portal ou via arquivo xml).

Após o registro do faturamento a entrega das contas nos setores responsáveis. O recebimento, as auditorias e o envio para o sistema de processamento de contas, se estiver tudo certo é feito no SIGAS.

Ocorre que a gestão da assistência à saúde vem demandando novas funcionalidades e implementações das quais o sistema atual - SIGAS - não está conseguindo atender, seja pela tecnologia defasada, seja pela carência de melhorias a serem realizadas.

Benefícios esperados:

Gestão das informações com maior agilidade, qualidade e segurança ao público interno do IPSM que atua na prestação do serviço, bem como público usuário desse serviço, prezando pela otimização e automação dos processos atinentes à gestão de saúde.

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS

Desde sua criação, há 68 anos, a MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - é uma sociedade anônima de capital fechado sob a forma de empresa pública, consolidada no Estado de Minas Gerais na prestação de serviços em facilities. Sua missão é prover soluções de serviços de forma eficiente e sustentável, garantindo a rentabilidade e a competitividade do negócio.

A MGS possui um time de aproximadamente 26 mil colaboradores distribuídos em 192 municípios mineiros e em Brasília que são responsáveis pela execução e gestão dos serviços prestados. Além de promover a geração de emprego e renda em Minas Gerais, a MGS busca as melhores práticas do mercado por meio de ações inspiradas em seus valores, como: pertencimento, segurança, relacionamento, foco em resultado, ética, eficiência, resiliência e inovação.

Desafio 18: Como dimensionar a necessidade de recursos para a limpeza e ou serviço de portaria de determinado local do cliente e verificar se o serviço foi realizado com a qualidade e eficiência em tempo real?

O levantamento da estimativa dos serviços a serem realizados por uma empresa de facilities (dimensionamento) é crucial para seu bom desempenho financeiro e operacional. Assim como, a continuidade do seu negócio depende das avaliações da qualidade e da eficiência dos serviços prestados ao cliente. A atividade de facilities é permeada pela variabilidade e pela perecibilidade. Desta forma, dada à urgência no atendimento às demandas dos nossos clientes (órgãos públicos) torna-se necessário maior agilidade na realização do dimensionamento para apresentação de uma proposta comercial.

Além disso, faz-se necessário um suporte tecnológico para acompanhamento, fiscalização e análise da qualidade dos serviços prestados, em especial ao da limpeza x sujeira, de forma objetiva e com imparcialidade.

Posto isso, esses desafios estão inseridos nos processos de precificação, gestão de serviços e gestão de empregados, podendo reduzir as despesas trabalhistas e aumentar a satisfação dos clientes. Atualmente, a empresa mitiga esse desafio por intermédio de análises em campo, de tratativas corretivas de situações pontuadas e de um check-list de verificação dos itens limpos. No entanto, essas ações não possuem nem a efetividade nem a agilidade necessárias e desejadas pela empresa.

Dimensionamento do serviço demandado

Para que seja possível a realização a análise de viabilidade, precificação e venda dos serviços, a MGS segue as etapas abaixo:

- Levantamento da demanda do cliente: Recebimento da solicitação; Visita ao local; Elaboração/levantamento do dimensionamento/escopo do serviço; Metragem do ambiente, tipo de piso e demais itens a serem limpos e frequência necessária de limpeza devido ao movimento e as características (ambiente de saúde ou não); Existência de insalubridade ou necessidade de EPI; aplicabilidade de algum equipamento tecnológico auxiliar; levantamento dos custos unitários e quantidades especificados para atendimento da demanda; Precificação; apresentação da proposta para trâmites comerciais.

Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados

Para verificação da qualidade da execução do serviço de limpeza, são adotadas as seguintes medidas:

- Em unidades de saúde, onde ocorre limpeza terminal programada seguindo as frequências exigidas pelo órgão fiscalizador competente, e há presença do encarregado, existe acompanhamento rigoroso por parte do mesmo. Nestes casos, é realizado preenchimento de formulário contendo informações detalhadas da limpeza terminal executada (local, data, hora, assinatura etc);
- Nas demais unidades atendidas pela modalidade de limpeza m², ocorre a Avaliação de Nível de Serviço (ANS) por parte do cliente (fiscal do contrato). Esta avaliação é realizada mensalmente, considerando vários quesitos de qualidade na prestação do serviço de limpeza tais como qualidade

dos produtos fornecidos, utilização de uniforme e EPI's por parte dos empregados, cumprimento da frequência dos serviços, qualidade dos serviços prestados, capacitação técnica dos empregados para realizar a função designada etc;

- Para todas as unidades atendidas pela MGS, é designado um supervisor de campo responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e pelo atendimento do cliente em assuntos gerais.

Benefícios esperados:

1. Modernizar e aumentar a eficiência do dimensionamento dos serviços solicitados e, portanto, da precificação, permitindo uma maior transparência dos contratos;
2. Agilizar o atendimento ao cliente, agregando transparência e celeridade nas diversas fases de seus fluxos;
3. Padronizar a prestação de serviço, uma vez que a avaliação da limpeza dos ambientes será verificada, por identidade de imagem, a qualquer tempo e independente da disponibilidade do gestor do contrato;
4. Diminuir a variabilidade na avaliação dos serviços prestados, garantindo a impessoalidade.

Desafio 19: Como engajar proativamente a equipe que executa os serviços no cliente para melhor atendê-lo?

O maior desafio da MGS está na gestão desses empregados que se encontram pulverizados em 1.435 unidades de prestação de serviços. Isso dificulta o engajamento da equipe e a disseminação do espírito de pertencimento. Ambos os índices de absenteísmo quanto de turnover da empresa são altos, próximo a 2%. Dados esses que retratam o tamanho desse desafio. Atualmente a equipe faz treinamentos iniciais e periódicos na função de cada empregado na intenção de buscar sempre o melhor atendimento do cliente e aumentar o engajamento em suas tarefas, a postura ética no trabalho e a produtividade.

Atualmente existe uma atuação mais corretiva, devido à alta rotatividade nos postos de serviço. Necessita-se, portanto, de um acompanhamento mais proativo quanto aos deveres e obrigações desses empregados de forma habitual (diária) e com caráter preventivo e preditivo de eventuais intercorrências. Hoje é sabido que existe um baixo elo no vínculo do empregado com a MGS e uma maior ligação deste com o cliente onde está lotado. Portanto, o empregado conhece pouco dos valores, da cultura e do jeito de ser da MGS, pelo distanciamento e baixo contato com líderes e operadores da sede. Ações corretivas são tomadas quando pontuadas. Portanto, temos a necessidade de uma postura mais proativa do empregado na execução da tarefa e um melhor senso de pertencimento do empregado com a MGS.

Existe uma necessidade de nossos empregados em melhor entenderem sua importância para o bom resultado da empresa e na satisfação dos clientes, uma vez que eles são o produto da empresa e precisam se sentir valorizados. Para isso, jogos e treinamentos em forma mais lúdica, dinâmica, tecnológica e ambientada à atualidade são muito bem vindos. A gamificação desses conceitos com fases de premiações (como dia de folga no aniversário, almoço com um personagem público que o represente, reunião com o Presidente na sede da empresa) aos jogadores desse desafio gera uma atmosfera divertida na força de trabalho e dissemina uma cultura proativa. Tanto informações quanto reconhecimento de boas práticas e atitudes proativas referenciadas pelo cliente poderiam ser pontuadas e ilustradas nessa plataforma. Além da base de dados histórica da atuação dos jogadores que devem poder gerar ferramentas analíticas importantes para predições sobre futuras atuações, e também conhecimento da base de empregados para ações de treinamento e reforço dos conceitos menos praticados ou mais carentes nessa força de trabalho. Jogos tipo bolões virtuais de futebol, como a copa do mundo, ou jogos que promovam a saúde do empregado são ideias nesse sentido. As possibilidades nesse campo são inúmeras.

Benefícios esperados:

1. Maior engajamento da força de trabalho e redução do absenteísmo;
2. Eficácia na impressão da cultura organizacional;
3. Promoção dos empregados de melhor desempenho;
4. Promoção da produtividade no trabalho;
5. Entendimento dos pontos fortes e fracos da força de trabalho;
6. Levantamento das áreas mais carentes de treinamento;
7. Aumento da motivação, vínculo com a empresa e sentimento de pertencimento e orgulho;
8. Análise Perfil profissional dos empregados (jogadores);

Desafio 20: Como gerenciar documentos e processos eletrônicos, promovendo a eficiência administrativa, em consonância com o Processo Eletrônico Nacional?

O desafio é tornar eletrônica e digital a gestão de documentos dos processos da empresa. Prioritariamente gerir os documentos do Processo de Compras, que hoje está assim representado: Solicitação e justificativa da Necessidade → Pesquisa de preço → Definição da Modalidade de compra → Análise Jurídica → Elaboração do Processo Licitatório → Elaboração de Contrato/Ata → Homologação/aprovação das autoridades competentes → Execução do objeto.

Processo de Gestão de documentos dos processos

Não existe mitigação alguma. Toda a documentação dos processos é operacional, incluindo o processo de compras, e possui documentação física do início ao fim do ciclo de vida do processo. Ou seja, desde a solicitação e justificativa da necessidade, passando por todo o processo licitatório até a execução do objeto são documentados fisicamente e arquivados na empresa.

O cenário ideal é uma gestão de documentos dos processos (não somente compras) totalmente eletrônica e digital. Integrando os processos da empresa, gerando assinaturas eletrônicas, dando transparência e possibilidade de verificar o status de cada um deles online. Através de um workflow seria medido o Lead time de cada processo, aumentando o nível de transparência e economicidade, na busca de maior agilidade, maior desburocratização, e digitalização da empresa (eliminação de papéis).

Benefícios esperados:

1. Gestão de documentos dos processos
2. Modernizar e aumentar a eficiência, e a efetividade dos processos da empresa;
3. Ganhar maior agilidade e flexibilidade por meio da informatização dos processos;
4. Maior transparência e celeridade nos processos;
5. Maior controle do status de cada processo (workflow);
6. Maior economicidade e segurança, gerando menor risco de perda, dano ou extravio de documentos;
7. Possibilidade de acompanhamento dos processos online e assinaturas digitais dos documentos inerentes nesses processos;
8. Aumento da produtividade do processo e da mão de obra;
9. Ampliação da sustentabilidade da empresa;
10. Maior rastreabilidade e agilidade de consulta;
11. Maior mobilidade na execução das tarefas.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PCMG

A função precípua da Polícia Civil é a investigação criminal, realizando a apuração das circunstâncias do evento criminoso e a identificação de seus responsáveis, conforme artigo 144, caput e § 4º da Constituição Federal. Sua competência está definida na Lei Orgânica da PCMG, na Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013.

Tendo como suas funções a de polícia judiciária e a investigação criminal, como instituição permanente, essencial à justiça e à segurança pública, promovendo a solução ou composição de conflitos e garantindo o bem estar coletivo e o respeito à dignidade da pessoa humana.

Desafio 21: Como otimizar o processo de elaboração do relatório de Inquérito Policial de massa?

O Inquérito policial é o procedimento destinado a reunir os elementos essenciais para a apuração de um possível ilícito penal. E deve ser presidido por um delegado de polícia, com o objetivo de juntar todos os elementos para averiguação da ocorrência.

O inquérito referente à embriaguez, é um processo relativamente simples em que a polícia acaba atuando apenas como polícia judiciária não tendo a necessidade de realizar a investigação, visto que o simples fato da autuação em flagrante já possui caráter de autoria.

Atualmente o volume de prisão por embriaguez é em média 73 ao mês. Sendo necessário um delegado atuar apenas para isso, quando poderia estar atuando em outras áreas e fazendo um melhor gasto dos recursos e despesas públicas. É necessário uma logística para verificar e acompanhar as autuações a fim de prover a melhoria do sistema.

Benefícios esperados:

1. Mais servidores para atuar em áreas mais necessitadas
2. Diminuição do tempo gasto com a elaboração de inquéritos policiais.

Desafio 22: Como executar simulações complexas na análise preditiva para convergência de investigações criminais?

Em 2004 foi implantado em Minas Gerais um sistema único para o registro de eventos de defesa social, que abrange as ocorrências policiais referentes a crimes praticados. É uma plataforma integrada e utilizada pelas forças de segurança do Estado, com prevalência da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

O REDS é um sistema robusto e que possui diversos campos parametrizados que possibilitam análises criminais e estatísticas com qualidade, inclusive com foco geográfico, na medida que possui os registros de latitude e longitude do fato criminoso praticado. Entretanto, a par dos campos estruturados, existe no bojo do formulário de um campo textual denominado histórico da ocorrência e que traz em seu corpo inúmeros dados e informações não estruturadas, o que demanda dificulta análises e interações necessárias ao diagnóstico do fenômeno criminal.

Após o registro da notícia do crime no sistema REDS – comunicação formal da ocorrência do crime – o referido formulário é transmitido eletronicamente para o Sistema PCnet, de gestão exclusiva da Polícia Civil de Minas Gerais, onde serão executadas e catalogadas as atividades investigativas realizadas e necessárias à elucidação do fato criminoso.

Ressalte-se que anualmente são lavrados mais de 2.000.000,00 (dois milhões) de Registros de Evento de Defesa Social dos quais mais de 60% referem-se a condutas criminosas e que demandam ações investigativas por parte da Polícia Civil de Minas Gerais.

O crime é um fenômeno complexo, multidisciplinar e com conexões geográficas e territoriais, exigindo da polícia de investigação (Polícia Civil em âmbito estadual) a necessidade de uma atuação sistêmica e ampla. Atualmente as conexões e correlações entre condutas criminosas é realizada manualmente e mediante uso de ferramental que converge, na maioria das vezes, os campos parametrizados, o que tem se mostrado insuficiente ao enfrentamento da criminalidade.

Ademais, com a defasagem do efetivo da Polícia Civil, investigar de forma pontual cada um dos crimes relatados se mostra uma tarefa intransponível e demanda do Poder Público mudanças de paradigmas e investimento em tecnologia que possa sustentar uma atuação mais eficiente e sistêmica das investigações criminais, mediante a identificação de correlações lógicas, geográficas, circunstâncias ou probatórias entre fatos criminosos comunicados.

Importante destacar que os padrões de atuação dos criminosos, na maioria das vezes estão descritos em campos textuais abertos, seja no histórico da ocorrência ou em alguma peça processual realizada na investigação (depoimentos, relatórios, comunicações de serviços, etc), o que denota a necessidade de inovação e implementação de métodos que viabilizem a identificação desse relacionamento de forma mais clara, possibilitando a tão almejada intervenção sistêmica da investigação criminal.

Benefícios esperados:

1. Modernizar e aumentar a eficiência das investigações criminais, modernizando-a e tornando o Sistema de Justiça Criminal mais eficiente;
2. Análise preditiva de conexões criminais e identificação de fenômenos criminosos sistêmicos estaduais ou regionais
3. Facilitar as análises para a instauração da investigação criminal e suas relações com o tempo e o espaço
4. Substituir algumas ações manuais, diminuindo perdas e desvios, otimizando o tempo gasto em uma investigação criminal.
5. Instauração de investigações sistêmicas que atuem em fatos criminosos conexos, viabilizando uma intervenção sistêmica no fenômeno criminal.
6. Aproveitamento do rico arcabouço de dados e informações colhidos nos REDS e nas investigações possibilitando a identificação rápida e eficiente de métodos de atuação dos criminosos, condutas criminais conexas e identificação regionalizada do fenômeno criminal.

Desafio 23: Como desenvolver ferramentas de auxílio e promoção à municipalização do trânsito?

O Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG é um órgão colegiado que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, coordenação, normatização e julgamento de recursos administrativos, com a missão de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito, de forma articulada e integrada, com vistas à garantia de um trânsito em condições seguras para todos com a promoção, valorização e preservação da vida.

Compete ao CETRAN/MG proporcionar a integração dos municípios mineiros ao Sistema Nacional de Trânsito/SNT, e essa integração constitui imperativo legal, decorrente do art. 24, §2º do Código de Trânsito Brasileiro/CTB.

Decorridos 24 anos da edição do CTB, até o momento, não existe uma “estratégia de Estado” focada no cumprimento da lei, de modo a estimular a integração dos municípios. Dos 853 municípios mineiros, apenas 88 municípios, ou seja, 10,31% foram integrados ao Sistema Nacional de Trânsito.

A integração dos municípios ao SNT, isto é fato, é cercada de certo desconhecimento acerca das vantagens e da ausência de interesse da sua efetivação. O estímulo ao processo de municipalização, sendo eficaz, diminuirá a atividade das JARI's do órgão executivo de trânsito do Estado. Posto que, as autuações e penalidades de competência municipal passaram a ser julgadas pelas JARI's do órgão de

trânsito municipal. A medida impacta positivamente na melhoria da performance da JARI do Estado, agilizando o julgamento das multas próprias de competência Estadual.

O encerramento ágil do processamento e conclusão dos feitos, gera maior rapidez na percepção da receita estadual, chegando de forma mais célere aos cofres públicos.

Na ausência da integração tem-se o seguinte cenário:

Descumprimento do CTB, que impõe ao município o exercício da gestão do trânsito em âmbito local;

O município fica impossibilitado de autuar e multar condutores de veículos; O município recusa, indiretamente, receita tributária de sua competência, infringindo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal;

O Estado vê-se jungido a celebrar convênio com o município para viabilizar de forma precária a autuação por infrações de trânsito de competência do município, incumbindo essa atividade à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, por meio de convênio, com tênue sustentação legal.

O Estado acumula verdadeira competência municipal, bem como percepção de valores de multa devida ao município, onerando-se com o processo alusivo à autuação/processamento/julgamento de recursos/repassa de valores percebidos ao município.

Ao cumprir a obrigação de integrar os municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, o cenário se modifica, tendo como resultado:

Assunção da responsabilidade pelos serviços relativos ao trânsito da cidade;

Viabiliza a solução de problemas relacionados à sinalização precária, aos estacionamento em locais inapropriados, à travessia de pedestres, às dimensões inadequadas de ruas e de praças, etc., por meio de ações planejadas e conscientes, voltadas ao bem da população;

Estreita as relações do município com os demais órgãos ou entidades do SNT e com vários outros setores (o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, a imprensa, as organizações não governamentais, etc.);

Benefícios esperados:

1. Modernizar e aumentar a eficiência do procedimento de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, por meio de sua informatização;
2. Aprimorar o trâmite do processo de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, agregando transparência e agilidade nas diversas fases de seus fluxos;
3. Facilitar a consulta aos processos de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito;
4. Tornar todo o processo digital, permitindo o acompanhamento
5. Criação de ambiente propício à mensuração de estatísticas de acidentes e mortes no trânsito;

Desafio 24: Como otimizar os atendimentos e fornecer informações estatísticas confiáveis e de qualidade para a Diretoria de Perícias médicas/hospital da polícia civil?

A Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG conta com um efetivo de cerca de 11.000 (onze mil) servidores ativos, sendo que o Hospital da Polícia Civil atende servidores ativos, inativos e seus dependentes, totalizando mais de 40.000 (quarenta mil) usuários cadastrados.

O desafio em questão envolve as Diretorias de Saúde subordinadas ao Hospital da Polícia Civil, sendo elas a Diretoria de Perícias Médicas que realiza atividades relacionadas à gestão de afastamentos, as Diretorias Médica e Assistencial que envolvem atendimentos médicos, de enfermagem, assistência social, psicologia, fisioterapia, nutrição e odontologia, e a Diretoria de Saúde Ocupacional que realiza a gestão em saúde e segurança do trabalho.

Hoje contamos com prontuários físicos em todas as diretorias, sendo que a Diretoria de Perícias Médicas já não dispõe de espaço para novos arquivos, chegando próximo do seu limite de capacidade.

Salienta-se que tal limitação, ainda encontra justificativa nos riscos relacionados ao peso deste arquivo junto à estrutura do prédio. Atualmente, contamos com dois sistemas de prontuários eletrônicos, ambos desenvolvidos pela Diretoria de Informática da PCMG, um deles utilizado pela área assistencial médica e de enfermagem, e o outro utilizado pela Diretoria de Perícias Médicas. Porém ambos os sistemas são limitados, funcionando apenas para registro eletrônico de informações, sem capacidade de assinatura digital reconhecida, não permitindo, assim, a extinção do prontuário físico.

Além disso, as possibilidades de pesquisas e elaboração de relatórios estatísticos são limitadas e falhas.

As diretorias em questão são vinculadas ao Hospital da Polícia Civil, o qual possui duas unidades físicas, sendo uma delas o ambulatório chamado de Hospital, propriamente dito, situado no Bairro Funcionários e a outra o Centro Biopsicossocial, um edifício de 12 andares situado no Barro Preto.

Apenas as Diretorias Médica, na área assistencial, e de Perícias Médicas vinculadas ao Hospital realizam registros de atendimento em prontuário eletrônico, porém sem assinatura eletrônica o obriga a impressão dos documentos e seu posterior arquivo físico. Cada setor do Hospital possui um prontuário físico, ou seja, um mesmo servidor apresenta vários prontuários de atendimentos de saúde dependentes da avaliação realizada, ou seja, um odontológico, outro médico, mais outro da psicologia, cria-se outro na fisioterapia, mais um na saúde ocupacional e outro na Diretoria de Perícias em caso de afastamento do trabalho, sendo que não há sistema informatizado para salvar e unificar os prontuários, sendo necessário que cada setor utilize um prontuário diferente. Soma-se a isto a limitação para coleta e elaboração de dados estatísticos.

Benefícios esperados:

1. Possibilidade de integração do sistema de prontuário para atendimento a todas as diretorias através de perfis de acesso
2. Possibilidade de assinatura digital
3. Levantamento de dados estatísticos completos

As melhorias trariam benefícios quanto à elaboração de relatórios estatísticos para intervenções estratégicas na instituição além da possibilidade de geração de relatórios de afastamentos digitais para publicação oficial sem a necessidade de lançamento manual dos mesmos. Com a otimização dos processos e redução de erros.

Além da modernização do sistema com permissão de integração das áreas afins, este desafio encontra respaldo na questão de sustentabilidade e economia no serviço público através do uso de prontuário eletrônico validado.

Desafio 25: Como reduzir a vitimização dos servidores da Polícia Civil por meio do monitoramento periódico de saúde dentro de uma rede de saúde diversificada?

A redução da vitimização dos servidores de segurança pública em 30% (assim como a redução de suicídios em servidores da segurança pública) é uma meta do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030) cujo objetivo relacionado a essa meta é de estimular mecanismos de proteção dos agentes públicos, bem como incentivar a elaboração de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança desses servidores.

Tanto a vitimização quanto os suicídios impactam negativamente a saúde dos servidores e o ambiente de trabalho, aumentando o adoecimento, o absenteísmo, sobrecarregando os servidores da avia com redução da qualidade e da qualidade do serviço prestado para toda a sociedade.

Segundo dados da literatura, tanto a vitimização (adoecimentos e óbitos por causas diversas) quanto os episódios de auto extermínio entre os operadores de segurança pública é maior que o encontrado na população em geral. Mesmo que os dados sejam escassos, percebe-se que os mesmos são subestimados

em relação aos valores reais. O risco desempenha um papel estruturante nas condições laborais, ambientais e relacionais na Polícia Civil, por isso os policiais civis devem desenvolver a consciência de que o perigo e a audácia são termos inerentes aos atributos de suas atividades. Seus corpos estão permanentemente expostos e seus espíritos não descansam, visto que o policial vive a sua profissão nas 24 horas do dia.

O conceito de risco relaciona-se à probabilidade de, em determinadas condições, uma pessoa adquirir certa enfermidade ou agravamento à saúde. No que tange aos policiais civis, este aspecto relaciona-se fortemente às situações de confronto, principalmente aquelas envolvendo armas de fogo, nas quais podem ser vitimados. A evidência desta probabilidade encontra-se nas altas taxas de mortalidade por violência tanto dentro como fora do seu ambiente de trabalho, com taxas muito mais altas que a da população em geral, Muniz (MUNIZ, 1998). Os governos, tanto em nível federal quanto estadual, assim como a instituição PCMG têm buscado conhecer melhor a real extensão da situação por meio de pesquisas, como a Pesquisa Nacional Diagnóstico da SENASP em parceria com a UNB (em andamento) quanto por meio de legislação específica incentivando a valorização profissional e saúde dos trabalhadores, como o programa PRÓ-VIDA do governo federal, assim como do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030), a lei Estadual de prevenção ao suicídio - Política de prevenção das violências autoprovocadas publicada no mês passado e de resolução interna que criou o Programa de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida. Importante ressaltar que no momento atual o acesso aos serviços de saúde por parte dos servidores da instituição é diversificado, sendo que parte dos servidores possui plano de saúde particular, outros possuem o plano de saúde estadual comum aos servidores estaduais (IPSEMG) enquanto uma parcela só possui acesso ao "Hospital" da PCMG/Rede do SUS. Para que os objetivos expressos no Plano Nacional de Segurança sejam alcançados, faz-se necessário inicialmente um diagnóstico da real dimensão da situação de saúde e doença no âmbito institucional para que se possa planejar estratégias de intervenção adequadas como o monitoramento periódico da saúde dos servidores.

Benefícios esperados:

1. Redução da vitimização dos servidores de segurança pública;
2. Redução do absenteísmo decorrente de adoecimento.

Para que se alcancem os resultados de redução da vitimização, da redução dos episódios de autoextermínio e do absenteísmo laboral, espera-se que inicialmente se possa conseguir um diagnóstico fiel da realidade da saúde dos servidores (e do estado de adoecimento atual), bem como das suas possibilidades de acesso à saúde e das formas de monitoramento da saúde dos mesmos para que se possa trabalhar quais as melhores formas de intervenção em grupos específicos.

Desafio 26: Como podemos agilizar a liberação de laudos de drogas de abuso, garantindo a cadeia de custódia e a guarda de contraprovas, pelo Instituto de Criminalística de Minas Gerais?

A Seção Técnica de Física e Química Legal, laboratório de química forense, atualmente é responsável pela elaboração de cerca de 50% dos laudos periciais expedidos pelo Instituto de Criminalística, totalizando mais de 30.000 laudos por ano. Somando-se os laudos emitidos pelos outros laboratórios do interior do estado, são mais de 100.000 laudos. O gerenciamento deste enorme número de documentos, bem como pelos respectivos materiais enviados à exames periciais, sem um sistema informatizado programado para as necessidades periciais forenses e laboratoriais, tornam um enorme desafio, tanto quanto o trabalho pericial em si.

É preciso, com urgência, que os recursos humanos estejam focados em sua tarefa alvo: realização de perícia, com qualidade e eficiência, em prol da sociedade e da justiça. O que sempre foi um desafio, face ao grande volume de trabalho e à urgência iminente na liberação de laudos relacionados à drogas de abuso, uma vez que laudos periciais são imprescindíveis à comprovação da materialidade do crime, à

partir de 2019, com a publicação da Lei no 13.964 de 24 de dezembro de 2019, tornou-se uma preocupação sem precedentes. A Lei no 13.964/2019, também conhecida como pacote anticrime, opera uma minirreforma na legislação penal e processual penal no Brasil, com modificações no Código penal, Código de Processo Penal, o Código de Processo Penal Militar, Lei dos crimes hediondos, Lei de Execução Penal, Lei do Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, dentre outras.

No que tange especificamente à Cadeia de Custódia, tema de grande importância e de reflexo direto no trabalho policial, a previsão se dá no artigo 158-A do CPP, que já conceitua a medida como sendo o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

O início da cadeia de custódia dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio. O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação e todo vestígio, após a coleta, deve ter toda sua cronologia e cadeia de responsabilidade documentada através da Ficha de Acompanhamento de Vestígio (FAV).

Assim, nota-se que as ações dos profissionais vinculados à cadeia de custódia, agora minuciosamente definidas no CPP. Todos os Institutos de Criminalística deverão ter uma central de custódia destinada à guarda e controle dos vestígios, e sua gestão deve ser vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal. As adaptações, recursos, áreas físicas têm sido discutidas e planejadas no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais. Entretanto, a necessidade de manter a cadeia de custódia após a chegada do material ao laboratório de química forense para exames é iminente e urgente, não havendo tempo para o planejamento desejado e necessário.

O módulo pericial existente desde 2016 não foi planejado pensando-se no enorme volume de laudos de drogas emitidos em todo o estado, exigindo um trabalho repetitivo, moroso, não intuitivo e pouco eficiente no que se refere ao laudo pericial, tanto na sua emissão, quando nos trâmites complementares internos. O novo módulo de Cadeia de Custódia criado, no mesmo molde do módulo pericial existente, exige inúmeros cliques para uma simples assunção da custódia, além de não conversar com o módulo original, exigindo do servidor trabalho duplicado em cada uma das etapas. Para a grande maioria dos setores isso não é um problema, mas para um setor que trabalha com 30.000 laudos/ano emitidos por 15 peritos é algo inaceitável, com risco de erros, retrabalhos e ineficiência. Este mesmo raciocínio é válido para os outros 18 laboratórios de química forense do interior do estado. Atualmente a STFQL utiliza do sistema PCnet (uso obrigatório, pois trata-se do sistema oficial da Polícia Civil de Minas Gerais) para liberação dos laudos, GPO para a tramitação do material (sistema interno usado no Instituto de Criminalística), planilhas do Excel para impressão de etiquetas que acompanham o material (modelos e tamanhos distintos, planilhas distintas), ou seja, uma série de artifícios não integrados para conseguir gerenciar materiais e documentos. O cenário desejado traria um sistema informatizado único no qual, após a chegada do material no laboratório forense, toda ação seria realizada de forma inteligente, automatizada quando possível, rastreável e com atualização automática do sistema PCnet.

O desejo seria um sistema informatizado que tivesse as seguintes funcionalidades, sempre integradas ao PCnet: - Etapa de recebimento – após a devida conferência, seria realizado o cadastro do material no sistema, com automático recebimento da requisição e FAV do material no sistema PCnet, dentre outros.

Benefícios esperados:

1. Agilizar a liberação de laudos periciais no âmbito da Seção Técnica de Física e Química Legal (com extensão a todos os laboratórios de química forense do estado de Minas Gerais, se de interesse), garantindo-se a eficiência através da otimização de processos informatizados;
2. Criação de banco de dados de todos os materiais analisados, integrado à liberação de laudos e gerenciamento de materiais;
3. Garantia da cadeia de custódia após a entrada de materiais nos laboratórios de química forense do estado de Minas Gerais, incluindo devolução de materiais às Delegacias de Polícia (quando for o

caso), o gerenciamento da guarda de contraprovas e encaminhamento para incineração, após autorização pelo sistema judiciário;

4. Integração do sistema criado ao PCNet, reduzindo retrabalhos e processo desnecessários;
5. Permitir geração de relatórios gerenciais de estatísticas diversos;
6. Transparência nos dados de materiais analisados

Desafio 27:Como podemos otimizar o atendimento às ocorrências encaminhadas à Central Estadual do Plantão Digital da PCMG pelas Delegacias de Plantão (presenciais)?

O Plantão Digital é um projeto da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG) classificado pelo governo estadual como prioritário. Em essência, consiste na utilização de videoconferência para atendimento às ocorrências encaminhadas às Delegacia de Polícia de Plantão, que possuam pessoas conduzidas em razão de flagrante delito ou por estarem foragidas da justiça. De forma remota, Delegados e Escrivães de Polícia, alocados em uma unidade denominada Central Estadual do Plantão Digital, dão encaminhamento aos procedimentos e providenciam a adoção de todas as medidas legais cabíveis, permanecendo somente investigadores nas unidades.

A Central Estadual do Plantão Digital está sediada no prédio Alterosas da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. Compõem a equipe da unidade 08 Delegados e 15 Escrivães, responsáveis pelo atendimento remoto de 19 Delegacias de Plantão, cinco delas localizadas em Belo Horizonte e as demais nos municípios de Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Nova Lima, Sabará, Vespasiano, Ouro Preto, Patos de Minas, Patrocínio, Teófilo Otoni, Nanuque, Almenara e Pedra Azul. Ressalta-se que, se tais atendimentos fossem realizados pelo plantão convencional, seriam necessários 100 Delegados e 140 Escrivães para prover as mesmas unidades.

Atualmente, a classificação e distribuição dos registros recebidos pela Central Estadual do Plantão Digital é realizada pelo delegado Coordenador, o qual é responsável pela definição das equipes, considerando os Delegados de Polícia e Escrivães disponíveis, conforme a ordem e prioridades de atendimento.

Contudo, em razão do volume de procedimentos recebidos diariamente e dada a perspectiva de expansão das unidades territoriais a serem vinculadas à Central, torna-se inviável a metodologia que está sendo utilizada, qual seja, a distribuição manual das ocorrências sem o auxílio de ferramentas que possam auxiliar o processo decisório do Coordenador. Nesse sentido, faz-se necessário o desenvolvimento de um sistema integrado que realize o gerenciamento dessas ocorrências, considerando a ordem de registro, prioridade dos fatos, disponibilidade de servidores etc., informando a previsão para atendimento nas unidades territoriais onde estarão os Investigadores.

Benefícios esperados:

1. Ganhos em celeridade, eficiência e publicidade nos atendimentos;
2. Melhor distribuição das ocorrências entre os servidores da Central;
3. Fornecimento de dados sobre o tempo de espera, tipos de ocorrência, produtividade dos servidores e da unidade.

Desafio 28:Como simplificar e agilizar o processo de busca por fiéis depositários para animais domésticos vítimas de maus tratos apreendidos pela PCMG?

Os crimes contra a fauna, em especial os maus tratos a animais, previsto no artigo 32 da Lei Federal 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais) assumiram grande relevância para a sociedade na última década. Neste cenário, se faz necessário uma investigação criminal técnica e qualificada. A Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) possui uma Delegacia Especializada para esta temática sediada dentro do Departamento Estadual de Investigação de Crimes Contra o Meio Ambiente (DEMA).

Apesar de executar com excelência os trâmites para a apuração destes crimes, a destinação de animais domésticos vitimados é o principal gargalo para se finalizar o procedimento investigatório. O Estado de Minas Gerais e municípios não detêm um local específico de acolhimento para estes animais e as entidades de proteção animal se encontram superlotadas e endividadas. Por muitas vezes, o animal fica em depósito do próprio autor ou parentes destes. Situação temerária, mas que apesar de ser a última alternativa, ainda acontece.

Os animais apreendidos, como seres de dignidade própria e senscientes, não se incluem nas estruturas destinadas para elementos pertencentes a uma cadeia de custódia como meros objetos. Assim, não podem ser destinados para as centrais de custódia ou salas dentro de delegacias. Dessa maneira, a busca por fiéis depositários recai sobre os policiais civis, que apelam para contatos pessoais e divulgação em redes sociais pessoais a fim de encontrar uma família acolhedora.

Em 2019, a PCMG lançou o Projeto “Lista de Adotantes” para esta finalidade. A divulgação ocorreu pelos canais oficiais da instituição e em reportagens. Entretanto, a adesão foi muito baixa, não suprimindo a demanda. O cadastro era feito por meio do telefone do DEMA disponibilizado nas divulgações, de forma manual o policial que estivesse na recepção da unidade inseria os dados da pessoa interessada em uma planilha.

Outra tentativa foi a divulgação de fotos e história dos animais nos canais oficiais da PCMG. Como há grande número de publicações diversas diárias, essas informações eram pouco percebidas.

Por todo o exposto, as alternativas encontradas se mostraram pouco eficientes, burocráticas, demoradas e dependentes de disponibilidade de pessoal. Além dos cadastros manuais ficarem rapidamente desatualizados. Esta problemática aumentou após a promulgação da Lei Sansão (29/09/2020) que altera as penas quando o crime do caput do art. 32 da Lei 9605/98 é praticado contra cães e gatos (02 a 05 anos de RECLUSÃO, multa e perda da guarda do animal).

Um estudo realizado na Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra a Fauna demonstrou que houve um aumento de 28% no número de Boletins de Ocorrência na cidade de Belo Horizonte envolvendo maus tratos a animais, comparando-se um ano antes e um ano após a promulgação da Lei Sansão.

Benefícios esperados:

1. Modernizar e aumentar a eficiência da busca por fiéis depositários por meio de um aplicativo.
2. Dar celeridade ao processo investigativo.
3. Aumentar o sentimento de confiança da população perante a instituição – Polícia Civil de Minas Gerais.
4. Diminuir a sensação de impunidade da sociedade frente aos crimes contra os animais.
5. Otimizar o tempo do policial civil.
6. Facilitar a interação entre o servidor público e a sociedade.
7. Substituir gradativamente os processos físicos, diminuindo perdas e desvios de oportunidades para o animal ser acolhido.
8. Gerar estatísticas confiáveis para a gestão e aprimoramento desta ferramenta, assim como para políticas estratégicas da segurança pública.
9. Dar ampla divulgação e transparência da atuação da Polícia Civil.
10. Garantir a integridade física e mental dos animais vítimas de maus tratos.
11. Facilitar o acesso dos usuários ao aplicativo.
12. Maior adesão da população.

Desafio 29: Como gerir a demanda de exames periciais, produtividade, logística e distribuição de recursos materiais e humanos das unidades periciais do Estado de MG de forma a aumentar a produtividade de laudos e atender ao prazo legal?

Até meados de 2015, as estatísticas de produtividade da Perícia Criminal da Polícia Civil de Minas Gerais eram geradas manualmente, por meio de planilhas Excel e não havia controle a respeito da demanda reprimida de cada seção técnica. A partir do início da utilização do sistema PCnet, as requisições periciais (documentos que solicitam a realização de uma perícia) e os laudos periciais (documento produzido contendo o resultado da perícia realizada) começaram a ser assinados digitalmente e transmitidos através desta plataforma.

Com isso, as planilhas de produtividade bem como de demanda reprimida passaram a ser produzidas automaticamente e disponibilizadas para download via PCnet. A plataforma PCnet propiciou um grande avanço para análises no âmbito da gestão uma vez que foi possível estudar o aumento de demanda pericial ao longo dos anos, analisar o volume de trabalho nas seções técnicas, alocar recursos utilizando critérios estatísticos, dentre outros. Contudo, essa ferramenta de análise de produtividade é limitada, pois fornece apenas o número bruto de laudos produzidos por espécies de exames periciais, não analisando variáveis que interferem diretamente na conclusão dos laudos periciais.

Os exames periciais podem ser classificados em perícias internas (que são realizados dentro da própria unidade pericial, sem a necessidade de realizar deslocamento): documentoscopia, áudio e vídeo, informática, química, balística, avaliação direta e indireta, contabilidade, biologia, papiloscopia; e perícias externas (que são realizadas em local de crime, atendimentos de urgência): vida, patrimônio, trânsito, meio ambiente e engenharia. Há também um terceiro grupo de exames periciais externos agendáveis (que são realizados em ambiente externo à unidade pericial, porém não são urgentes, pode-se analisar o melhor dia e horário para o exame): exame químico metalográfico, vistorias em veículos, algumas perícias ambientais.

Cada espécie de exame possui uma complexidade diferente, o que dificulta a comparação de produtividade dos Peritos Criminais em todo o Estado e o estabelecimento de metas a serem cumpridas pelos servidores. Cada exame deveria ter um peso, baseado em variáveis como tempo de deslocamento, tempo de realização do exame, tempo para confecção do laudo pericial.

A Perícia Criminal Oficial cobre toda a extensão territorial do Estado de Minas Gerais, por meio das 63 Seções Técnicas Regionais de Criminalística (STRC), do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal. Em razão das diversidades de estrutura (computadores com diferentes performances em cada STRC, viaturas de marca/modelo/ano diferentes, rodovias e estradas que possibilitam ao veículo alcançar diferentes velocidades etc.) e a diversidade de espécies de exames periciais realizados (110 espécies) é praticamente impossível realizar a correta análise da demanda laboral que aporta em cada unidade pericial.

Essa falta de dimensionamento da real demanda de cada STRC acarreta um grave prejuízo ao sistema judiciário gerando intempestividade dos laudos periciais em unidades que estão apresentando sobrecarga de trabalho e impossibilita a realocação de demanda, uma vez que não é possível identificar corretamente seções ociosas. Deste modo, se faz necessário a criação de indicadores e de um modelo matemático que seja capaz de abarcar o maior número de variáveis possíveis, chegando a um peso para cada exame/laudo pericial (ou uma pontuação, por exemplo).

Os indicadores e o modelo matemático somados compõem um sistema de equivalência de exames/laudos periciais, permitindo também o estabelecimento de metas de produtividade considerando a carga horária de trabalho dos servidores.

A construção desse sistema de equivalência é de fundamental importância para que os gestores realizem o gerenciamento de recursos materiais e humanos, bem como possam redefinir fluxos de logística de exames periciais, a fim de equalizar a distribuição de demanda entre todas as seções técnicas periciais do Estado.

Benefícios esperados:

1. Estabelecer metas mínimas a serem cumpridas por cada Perito, permitindo aos gestores realizarem avaliações mais justas no que se refere à produtividade.
2. Redirecionar a demanda pericial de maneira que não haja seções sobrecarregadas e seções ociosas.
3. Otimizar a distribuição de recursos materiais e humanos de acordo com os exames realizados em cada localidade (nem todas STRCs realizam os mesmos exames periciais e o Instituto de Criminalística realiza todas 110 espécies de exames).
4. Reduzir o backlog de requisições periciais na Capital e no interior do Estado proporcionando o atendimento aos prazos legais e consequentemente atendendo melhor à sociedade ao contribuir para o combate à impunidade.

Desafio 30: Como estabelecer uma logística eficiente de transporte de vestígios (materiais relacionados a crimes que serão submetidos a exames) no âmbito da Perícia Criminal de MG?

Em 24 de dezembro de 2019, foi publicada a Lei 13.964, conhecida como Pacote Anti Crime, que inseriu o conceito legal de cadeia de custódia no Código de Processo Penal. O artigo 158-A define cadeia de custódia como o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte. O artigo 158-B estabelece que a cadeia de custódia compreende o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas: reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte. Todas essas etapas são igualmente importantes, uma vez que, a falta de qualquer uma delas, sua ineficiência ou inadequação, compromete toda a cadeia de custódia e, consequentemente, a prova material.

Transporte vem definido na lei (art. 158-B, VI, CPP) como: “ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse”.

Minas Gerais é o quarto Estado com a maior área territorial e o segundo em quantidade de habitantes. A Perícia Criminal atende a todo o Estado por meio de 63 Postos de Perícia Integrada (PPI), do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal, contudo, das 158 espécies de exames periciais, 45 exames são realizados exclusivamente na Capital. Nesse cenário, o transporte de vestígios se destaca como uma das etapas mais importantes da cadeia de custódia. Nessa etapa devem ser observadas embalagens de acondicionamento utilizadas, a adequabilidade dos veículos de transporte e a temperatura de armazenamento, de forma a assegurar as características originais dos vestígios. É também de suma importância proceder ao controle da posse do vestígio através de uma informação precisa identificando todas as pessoas que tiveram contato com o mesmo.

De maneira bem simplificada, o transporte de vestígios entre as unidades de custódia se faz necessário nos seguintes casos:

- a) Vestígios que devem ser periciados no Instituto de Criminalística ou Instituto Médico-Legal;
- b) Vestígios que devem ser periciados em Unidade Pericial distinta da Unidade Pericial de atendimento rotineiro;
- c) Vestígios que devem ser custodiados até o trânsito em julgado, dada a incapacidade de armazenamento na Unidade Regional de Custódia – transporte interior para Capital;
- d) Vestígio de naturezas específicas cujas condições de armazenamento e destinação possuem fluxos pré-definidos como contraprova de drogas, armas e materiais biológicos – transporte interior para Capital.

1. Em relação ao fluxo de vestígios entre os Postos de Perícia Integrada, no interior do Estado de MG, e entre os Postos de Perícias Integradas e os Institutos de Criminalística e Médico Legal, o transporte é realizado pelas delegacias regionais, comarcas ou PPI de maneira individualizada (isolada), sem o

estabelecimento prévio de rotas que considerem a melhor logística. São utilizadas viaturas convencionais que apresentam condições inadequadas, o que pode comprometer as características do vestígio e, conseqüentemente, o resultado do exame a ser realizado. Não há aproveitamento total da capacidade de carga do veículo, há maiores gastos com diárias bem como maior desgaste de veículos e gasto de combustível.

2. Em relação ao acompanhamento do vestígio durante o transporte entre as unidades periciais. É primordial que o sistema de transporte de vestígios consiga mostrar a etapa em que se encontra o traslado para manutenção da cadeia de custódia é feito uma ficha de acompanhamento de vestígio (FAV) no sistema Pcnnet (sistema informatizado da Polícia Civil) está sendo implementada no Estado para que acompanhe o material durante o traslado, porém com dados apenas no início e fim do transporte.

3. Em relação a adequação para o transporte de vestígios e a perecibilidade dos mesmos. É necessário que o sistema de transporte de vestígios consiga mostrar o prazo para que o material seja transportado de acordo com as características do vestígio, bem como atender ao prazo legal para emissão do laudo pericial.

Benefícios esperados :

1. Cumprir os requisitos legais para a manutenção da cadeia de custódia de vestígios por meio da implantação da logística de transporte no âmbito de Minas Gerais e, conseqüentemente assegurar a validade da prova material.
2. Dar celeridade à realização de exames e evitar a perda de vestígios perecíveis que necessitam de transporte para outras unidades periciais. Esse resultado evitaria, ainda, a perda de prazos para realização dos exames e emissão dos laudos periciais e conseqüentemente o relaxamento de prisões por falta do referido laudo.
3. Gerar economia aos cofres públicos por meio da otimização do fluxo de transporte dentro da Polícia Civil de Minas Gerais, minimizando os gastos com viaturas, diárias e deslocamentos desnecessários;
4. Aprimorar e facilitar a consulta e localização do vestígio durante toda a persecução criminal através da centralização de todas as informações de logística em uma única aplicação.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG

A missão da PMMG é promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, contribuindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Minas Gerais.

Essa missão está respaldada no Artigo 144 da Constituição Federal onde a Polícia Militar encontra-se entre os órgãos de Segurança Pública, reque é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Desafio 31: Como coordenar e controlar o efetivo empregado no serviço operacional da PMMG, no policiamento a pé e motorizado, de maneira remota e em tempo real de forma a verificar o cumprimento do planejamento estabelecido pelos gestores nos diversos níveis organizacionais?

Atualmente a Polícia Militar conta com um sistema de Controle de Atendimento e Despacho – CAD das demandas policiais, sendo um dos sistemas mais importantes para a operacionalidade. É o sistema destinado ao gerenciamento das ocorrências policiais e recursos operacionais.

Através do CAD todos os recursos operacionais devem ser cadastrados no sistema, e também todas as CHAMADAS atendidas pelo 190. Na realização do atendimento, devem ser registrados todos os empenhos e providências adotadas em cada ocorrência.

O sistema CAD também possui uma versão georreferenciada com mapa onde são exibidos todos os acionamentos em tempo real, e a esse a mapa foram agregadas as localizações das viaturas através de um serviço de GPS/AVL (Automatic Vehicle Location). O sistema com mapa é denominado MAPACAD.

As áreas de atuação das viaturas são definidas e georreferenciadas no mapa, delimitando as áreas de atuação no patrulhamento preventivo e na atuação para atendimento de ocorrências, conforme exibido na imagem a seguir.

Os sistemas são integrados, no entanto nenhum deles consegue absorver todas as funcionalidades do outro, sendo que ambos são desenvolvidos para operação e uso no modo desktop, em ambiente interno que favoreça o uso de um computador.

Nesse formato todas as informações são exibidas e disponibilizadas para os policiais que trabalham no COPOM ou internamente na coordenação dos turnos operacionais. Tudo sobre a ocorrência, viatura e envolvidos pode ser pesquisado navegando pelas diversas telas do sistema.

Entretanto, existem funções de coordenação do policiamento, de fiscalização e de comando que atuam diretamente em campo, nas ruas, acompanhando as ocorrências, fiscalizando os atendimentos e controlando os recursos em tempo real. Para estas funções, nenhum dos dois sistemas atende de forma adequada e muito menos faz análise de situações que fujam da normalidade do turno operacional, apresentando esses dados sob forma de alarmes para intervenção em tempo real, sem que seja necessário acompanhar todo o mapa ou toda a lista de ocorrências, ao invés disso utilizando um dispositivo mobile dentro de uma viatura.

Essa é a demanda de um sistema com inteligência artificial que possa identificar situações anormais durante o turno operacional de atendimento de ocorrências e gerar alarmes de forma amigável para que os coordenadores possam atuar em tempo real e manter o controle e fiscalização ágeis e eficientes com apoio dessa ferramenta.

A ferramenta precisa conciliar as informações dos dois sistemas, de posicionamento das viaturas e de dados de atendimento de ocorrências (tempo, local, quantidade) e disponibilizar sob forma de alarmes, as situações que sejam identificadas como fora da normalidade, para as funções de supervisão e coordenação que atuam diretamente em campo, sendo esses alarmes acessados através de um dispositivo móvel, preferencialmente um smartphone.

O desafio está inserido no processo de coordenação e controle do turno operacional, viabilizando de forma inteligente e ágil o acompanhamento, bem como possibilitando a atuação rápida nas situações fora da normalidade.

Neste processo completo onde um fato/crime gere um acionamento do 190 e a chamada registrada pelo teleatendente leve ao acionamento de uma viatura para atendimento da ocorrência, o desafio é ter uma interface/sistema mobile de gestão amigável e com foco nas anormalidades do atendimento. Principalmente se considerarmos que simultaneamente há vários acionamentos em diversos locais distintos, sendo atendidos cada um por uma viatura diferente e que todos esses atendimentos são coordenados e supervisionados por outros policiais em campo, sem acesso em tempo real a um computador dentro da viatura, e também sem um sistema que filtre as ocorrências ou situações que mereçam destaque em razão de alguma anormalidade no atendimento.

Atualmente, esse problema é mitigado pelo esforço dos coordenadores que registram manualmente ou em equipamentos mobile todas as alterações e as acompanham sem o apoio de um sistema dentro da viatura. Todas as ocorrências estão em andamento na sua área de coordenação, onde atuam diversas viaturas no mesmo turno operacional. Esse acompanhamento é apoiado por militares que trabalham internamente e vão repassando pela rede de rádio as informações disponíveis nos sistemas desktop, tendo uma sobreposição de esforços nessa atuação e a demanda de um tempo para repasse dessas informações.

Foram testados tablets para acesso aos sistemas, e também computadores de bordo, mas a falta de uma análise e de uma inteligência artificial que identifique e alarme as anormalidades no turno operacional não levaram aos objetivos esperados na gestão do turno operacional.

Benefícios esperados :

1. Alarmes para viaturas em endereço diferente do local de empenho;
2. Alarmes quando a viatura precisar transitar em área diferente da área de patrulhamento programado;
3. Alarmes para tempo excessivo de atendimento;
4. Volume de atendimentos realizados pelas viaturas;
5. Tempo de viatura sem empenho;
6. Alarme de chegada e saída das viaturas dos locais de empenho (georreferenciados);
7. Traçar rota mais rápida e previsão de tempo do deslocamento da viatura até o local da ocorrência/atendimento;
8. Modernizar e aumentar a eficiência da fiscalização, supervisão, coordenação e controle dos turnos operacionais de patrulhamento e atendimento a população nas demandas de segurança pública;

Desafio 32: Como otimizar a fiscalização de veículos irregulares, furtados, roubados ou outros impedimentos, através leitura automática de placas, tanto para veículos estacionados, quanto para veículos em movimento e que permita maior cobertura e mobilidade na fiscalização?

Atualmente a PMMG possui um sistema denominado Hélios que é um dos sistemas presentes na Intranet da Polícia Militar de Minas Gerais e tem o objetivo de auxiliar a atividade policial por meio de registro e de pesquisa de placas de veículos que estejam circulando em vias monitoradas por câmeras similares às dos radares de velocidade.

O Hélios recebe dados de pontos de captura de placas equipados com a tecnologia OCR (Optical Character Recognition). Esta tecnologia realiza um escaneamento de imagens e transforma os caracteres presentes nas placas dos veículos em informação a ser inserida no sistema para pesquisa no banco de dados disponível.

Na tela de Alertas do sistema Hélios, atualmente são exibidos automaticamente os alertas de veículos roubados ou furtados na área de atuação do policial militar nas últimas 24 horas.

A conferência da leitura da placa pelo “operador” visa evitar o acionamento e o deslocamento desnecessário dos recursos em casos de “Falso Positivo” decorrente de leitura errada dos caracteres da placa pelo sistema OCR que opera na câmera ou servidor, responsáveis por encaminhar a informação ao Hélios da PMMG, por isso é imprescindível que os pontos de captura de placas encaminhem também as imagens dos veículos fiscalizados.

Pode-se realizar uma operação blitz após uma câmera ou em uma região e receber alarmes dos veículos irregulares que estão transitando no local.

Outra ferramenta na aba de Alertas que está sendo inserida no Hélios permitirá não apenas monitorar os veículos irregulares, mas também a condição dos proprietários dos veículos que estiverem circulando nas proximidades das câmeras, através de uma integração realizada com o sistema Córtex do Ministério da Justiça. Essa funcionalidade emite alarmes quando for detectado um veículo de um proprietário que esteja com alguma restrição, como CNH vencida ou cassada, ou mesmo mandado de prisão em desfavor do proprietário.

A grande maioria das câmeras que enviam dados para o sistema são de parceiros (DEER, Prefeituras, praças de pedágio, etc.) sendo que a PMMG não tem gestão sobre a manutenção ou qualidade das câmeras e do sistema usado para a leitura, que pode ser de diversos fabricantes. A PMMG também não possui gestão sobre a localização desses pontos, visto que são implantados pelos parceiros de acordo com as necessidades de trânsito ou do local específico.

O desafio é dar mobilidade ao processo de leitura e fiscalização das placas, através de um dispositivo, solução ou proposta que possa ser usada não apenas em viaturas policiais, mas também em veículos de

outros órgãos públicos ampliando a área de atuação da segurança pública para locais onde não haja pontos fixos de captura de placas .

Atualmente as fiscalizações não são automáticas, são realizadas de forma manual pelos policiais que fazem as consultas sobre as eventuais restrições dos veículos fiscalizados, durante os patrulhamentos nos diversos locais, buscando as informações sobre cada veículo, um por vez, informando verbalmente ao COPOM a placa a ser consultada pela rede de rádio da polícia ou através de aplicativos onde são digitadas as placas.

Foram realizados testes com aparelhos celulares que apresentaram baixo desempenho e eficiência, se comparados com as câmeras próprias para LPR, também foram testadas câmeras embarcadas, mas as instalações e adaptações não foram adequadas, demandando grandes esforços para instalar, iniciar a operação e depois remover os equipamentos da viatura policial.

Benefícios esperados :

1. Ampliar os pontos de fiscalização e monitoramento de veículos que circulam ou estão estacionados pelo trânsito urbano e rodoviário;
2. Realizar as funções do sistema Hélios de forma móvel, através de uma solução que possa ser utilizada em viaturas, ônibus coletivos municipais, veículos de prestação de serviço como caminhões de coleta de lixo, e que a solução possa ser remanejada de um veículo para outro, apenas conectando na alimentação do veículo e que o sistema esteja integrado em tempo real com o sistema Hélios.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS - SECULT

O Decreto Estadual nº 47768, de 29/11/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo que tem como missão valorizar, preservar e promover como destinos turísticos nossas riquezas culturais, históricas e naturais, de forma a criar oportunidades, empregos e renda. Promover e democratizar o acesso à cultura, incentivando a produção cultural e artística no Estado. A Secult acredita, também que o Turismo e a economia criativa podem ser grandes vetores de diversificação e fatores primordiais na recuperação e no desenvolvimento da economia mineira.

Desafio 33: Como ampliar a captação de recursos externos e internos para fundos municipais de turismo?

O Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realiza repasses incentivos financeiros aos municípios para que possam trabalhar a gestão turística, nos termos da legislação federal e estadual. Esses repasses são conhecidos como ICMS Turismo e estão previstos na Lei n.º 18.030/2009, regulamentado pelo Decreto n.º 48.108/2020.

Esses repasses contribuem para o planejamento e o desenvolvimento da política pública de turismo municipal e regional.

Temos que a atividade turística é um democrático instrumento de distribuição de renda, tendo em vista que a atividade permite a todos os setores da economia um grande benefício, promovendo um substancial desenvolvimento econômico, cultural e social.

Para se habilitar ao repasse, anualmente, o município deverá comprovar o cumprimento dos seguintes critérios obrigatórios:

- Participar do Programa de Regionalização do Turismo no estado de Minas Gerais;
- Ter elaborada e em implementação uma política municipal de turismo;
- Possuir Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), constituído e em regular funcionamento;

- Possuir Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), constituído e em regular funcionamento.

Apesar de ser uma forma de distribuição de renda inédita no país, a evolução da procura e habilitação de novos municípios e a manutenção da alíquota de repasse do ICMS/IPI na mesma porcentagem ano a ano, faz com que esses recursos não sejam suficientes para a execução de todas as ações necessárias nos municípios.

Benefícios esperados:

Espera-se que com a solução, seja proporcionado aos municípios mineiros o conhecimento e o acesso a novas formas de captação de recursos internos e externos para que possam dinamizar o funcionamento dos fundos municipais de turismo.

Essa dinamização dos fundos municipais também vai corroborar para a implementação de políticas públicas direcionadas e importantes para incentivar o empreendedorismo e a geração de postos de trabalho, o aumento da comercialização de produtos turísticos, educação ambiental, valorização dos destinos turísticos, valorização da cultura e gastronomia local, desenvolvimento local e regional, melhorias e modernização das cidades, entre outros benefícios para os turistas e também para a população local.

Desafio 34: Como monitorar as ações das Instâncias de Governança Regional de maneira sistemática permanente?

No âmbito do Programa de Regionalização do Governo Federal e dos desdobramentos inseridos no contexto estadual, por meio do processo de Certificação das Instâncias de Governança Regionais, o modelo de gestão descentralizada do turismo proporciona que cada estado, região e município busque suas próprias alternativas de desenvolvimento de acordo com suas realidades e especificidade. O que se busca com o Programa de Regionalização do Turismo é subsidiar a estruturação e qualificação dessas regiões para que elas possam assumir a responsabilidade pelo seu próprio desenvolvimento, entretanto avaliar como as regiões vêm-se organizando e desenvolvendo os Planos Estratégicos de Desenvolvimento do Turismo e como estes têm influenciado o Estado de forma positiva ou negativa é uma lacuna que ainda não conseguimos preencher com um monitoramento eficaz.

No ano de 2021 a Secretaria de Cultura e Turismo lançou o Sistema de Certificação das Instâncias de Governança Regionais, sistema este em que as entidades fazem a comprovação documental de sua atividade e de seus municípios associados. Além disso, disponibilizou-se no sistema também uma aba para que as entidades pudessem cadastrar as ações realizadas e/ou planejadas para que a administração pública utilizasse tais informações para subsidiar projetos correlatos e elaborar políticas públicas mais assertivas com as demandas regionais. Porém, não houve assiduidade no preenchimento.

Benefícios esperados:

Espera-se que com a solução, o Estado consiga visualizar de maneira eficaz o desenvolvimento das regiões e municípios em termo de governança para coordenar ações integradas e que atendam as demandas das Instâncias de Governanças Regionais e da administração pública estadual. Destaca-se a atuação da Fecitur (Federação dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais) no âmbito da mobilização das entidades.

Para tal, o monitoramento das ações corrobora para a implementação de políticas públicas direcionadas e importantes para incentivar o empreendedorismo e a geração de postos de trabalho, o aumento da comercialização de produtos turísticos, educação ambiental, valorização dos destinos turísticos, valorização da cultura e gastronomia local e etc.

Desafio 35: Como tornar mais inteligente a oferta de qualificação profissional de acordo com a demanda existente e em potencial para o setor do turismo em Minas Gerais?

A qualificação profissional é uma demanda constante dos municípios. O desafio vai além de oferecer ações que qualifiquem, passando pelo desenvolvimento profissional da cadeia produtiva do turismo e a efetiva inserção no mercado dos agentes capacitados.

Há em Minas Gerais uma série de entidades que atuam na qualificação profissional da cadeia produtiva do turismo e conseguimos notar, por meio de pesquisas e solicitações dos municípios a necessidade de atendimento a esta demanda.

Percebemos que é necessário realizar a oferta de cursos de forma mais inteligente, dinâmica e eficaz de modo que o público alvo beneficiado seja absorvido pelo mercado do turismo.

Atualmente a SECULT não dispõe de um mecanismo que permita o direcionamento de cursos disponíveis no mercado para profissionais em potencial. Se faz necessário otimizar a disponibilidade de cursos profissionalizantes conforme perfil do público alvo, características e necessidades do município. Desta forma a SECULT atuaria de forma mais organizada na coordenação e articulação da oferta de qualificação profissional em Minas Gerais.

Benefícios esperados:

Pretende-se atuar de forma inteligente na oferta de vagas de qualificação do setor do turismo em Minas Gerais de forma a promover o desenvolvimento socioeconômico por meio de ações mais assertivas ao qualificar e direcionar os profissionais para atuação no mercado de trabalho, fomentando o emprego, geração de renda e o empreendedorismo da cadeia produtiva do turismo.

Estabelecer um mecanismo de apoio que garanta a melhoria na qualidade dos serviços prestados ao turista e possibilite o aumento da empregabilidade e da competência dos profissionais por meio da qualificação.

Desafio 36: Como conectar a oferta de produtos sustentáveis do turismo mineiro com a demanda?

O turismo vive com grandes incertezas relacionadas aos impactos da emergência de saúde pública declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, causando uma crise sem precedentes em diversos aspectos da sociedade e também na economia (Gretzel et al., 2020). De acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT), o impacto da COVID-19 no turismo poderá resultar numa queda de 58% a 78% no número de chegadas de turistas internacionais e colocando entre 100 a 120 milhões de empregos diretos em risco, sendo a principal crise do setor desde 1950. Dentre os fatores considerados como fundamentais para a retomada do setor, encontram-se novos modelos de negócios, inovação, digitalização e sustentabilidade (OMT, 2020).

Em relação à sustentabilidade, por um lado, a crise fará com que os governos e empresas priorizem a existência da economia do turismo através de apoio financeiro e desregulamentações na atividade turística. As empresas acabarão seguindo diferentes direções para a sobrevivência, prejudicando os esforços de sustentabilidade. O turista buscará experiências de menor preço, impactando diretamente na sustentabilidade dos destinos enquanto os moradores poderão criar aversão aos turistas, prejudicando o intercâmbio entre esses grupos e gerando conflitos. Do outro lado desse movimento, as empresas que não sobreviverem, devem apostar em novos modelos de negócios e o caminho da sustentabilidade pode ser uma alternativa, criando produtos mais inovadores. Outros turistas poderão se preocupar mais com práticas de um mundo mais justo e sustentável, fortalecendo esse segmento (Zenker & Kock, 2020). Muitos destinos, antes da crise do COVID-19 já enfrentavam grandes problemas com o desenvolvimento insustentável do turismo, recebendo turistas acima da capacidade do destino e com a crise, agora sofrem pela falta deles (Romagosa, 2020).

As mudanças e impactos gerados pela crise da COVID-19 afetaram a maneira de se relacionar com os atores do turismo. Por isso, é essencial que os serviços e produtos mineiros voltados à sustentabilidade possam ser divulgados e trabalhados para o público final. Sabe-se que há produtos e iniciativas espalhadas por Minas Gerais, mas não há uma centralização das informações que possibilitem com que o Estado possa trabalhar de forma efetiva e positiva para o turista. Sendo assim, a criação de soluções que possam mapear e disponibilizar os produtos para o público interessado pode ser uma grande

oportunidade de inserção de comunidades dentro do turismo, gerando renda e desenvolvimento social, além da valorização cultural.

No momento, a SECULT não conta com recursos e expertise para a elaboração de soluções tecnológicas para mitigar o problema. A Secretaria também acredita que algumas ações voltadas ao mercado são mais bem trabalhadas pelos prestadores de serviços e a criação de uma ponte direta entre o produtor e o consumidor a partir de soluções do próprio mercado pode ser mais efetiva.

Benefícios esperados:

De forma geral, espera-se que o projeto possibilite a entrega de uma solução que integre os produtos e roteiros turísticos disponibilizados pela cadeia produtiva, especialmente no turismo de base comunitária, fazendo com que produtores e prestadores de serviço possam ter mais oportunidades de venda e comercialização para o turismo. Como consequência, espera-se um maior desenvolvimento socioeconômico, bem como uma valorização cultural da mineiridade, fazendo com que o turismo possa ser trabalhado de forma sustentável.

Como produto específico, elencamos as seguintes entregas:

- Solução para coleta de dados sobre a oferta de produtos sustentáveis em Minas Gerais;
- Solução para entrega de plataforma virtual que possibilite o acesso aos produtos sustentáveis pelos turistas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico é um órgão da administração direta, organizado na forma da legislação aplicável e do disposto no Decreto 47.785/2019, que tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política estadual de desenvolvimento econômico.

Desafio 37: : Como gerar inteligência e recomendações para políticas de desenvolvimento econômico a partir de dados de logística, infraestrutura, comércio nacional e internacional, qualificação profissional, dentre outros?

A SEDE é responsável pela execução da política de desenvolvimento econômico com o intuito de apoiar a evolução do setor produtivo mineiro, possibilitando o crescimento e atração de empresas para o estado, gerando emprego e renda para os mineiros. Nesse contexto, há a necessidade de análise constante de uma grande variedade de dados para a tomada de decisões de políticas públicas de desenvolvimento econômico.

Por exemplo, devido a quantidade de dados possuídos (comércio exterior, energia, infraestrutura, qualificação profissional) e a alta complexidade de correlações entre eles, a geração de inteligência de maneira assertiva para a política de atração e diversificação de investimentos torna-se dependente da disponibilidade de servidores que possam realizar essas análises as quais não são geradas de maneira imediata. Com isso há a dificuldade na identificação, com base em dados, de potenciais gargalos para o desenvolvimento ou atração de empresas nas diversas regiões mineiras, na constatação de elos de cadeias produtivas mineiras que estão fora do estado e poderiam ser atraídos, dentre outros

Com o exposto, a proposta do desafio é possibilitar a geração de inteligência para a políticas públicas, utilizando-se de inteligência artificial, *machine learning*, *big data*, matriz insumo-produto ou outras tecnologias e metodologias, mas que possibilitem a utilização de layers que forneçam informações precisas e disponibilização de mapas que consolide os indicadores e informações selecionados. Dessa forma, objetiva-se o crescimento e a atração de empresas para o estado de Minas Gerais.

Benefícios esperados:

1. Automatização do processo de captura de dados que possam influenciar na tomada de decisões de políticas públicas de Desenvolvimento Econômico;
2. Identificação de localidades propícias à produção de produtos, serviços e insumos estratégicos para Minas Gerais;
3. Identificação de elos de cadeias produtivas mineiras que não estão em Minas Gerais e podem ser atraídos para o estado;
4. Identificação de gargalos de infraestrutura, logística e de recursos que se vencidos territorialmente potencializariam a competitividade de setores econômicos em Minas Gerais;
5. Predição de novas cadeias produtivas passíveis de serem desenvolvidas em Minas Gerais;
6. Tempestividade e eficiência no processo de tomada de decisões.

Desafio 38: Como fazer a gestão centralizada de demandas advindas do mercado para o Estado e que envolvem diferentes unidades governamentais?

A SEDE, como responsável pela execução da política de desenvolvimento econômico, executa diferentes ações para melhoria do ambiente de negócios e é vista como referência de algumas empresas para resolução de gargalos que estas enfrentam frente ao estado. Nesse contexto, foi construído o “Minas em Ação”, política da secretaria que conta com duas frentes: O **Minas em Ação - Pro Mercado** e o **Minas em Ação - Setorial**. O primeiro é uma iniciativa voltada para a construção de fluxos otimizados de gestão dos processos submetidos ao Poder Público Estadual, com atenção especial às demandas de pessoas jurídicas que promovem maior impacto socioeconômico junto aos órgãos da Administração pública direta e indireta, visando promover maior eficácia e celeridade a fim de reduzir entraves burocráticos, processuais e regulatórios. Já o Minas em Ação Setorial tem como proposta estabelecer um planejamento de ações e gestão estratégica para a potencialização das vocações econômicas e mitigação de gargalos nas regiões de desenvolvimento de Minas Gerais, com ênfase na consolidação de um ambiente de negócios favorável à atração de investimentos e incremento da conectividade comercial nacional e internacional. Além disso, tem como principais objetivos a promoção de um ambiente de negócios livre e propício para o desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda para o estado, bem como promover o adensamento das cadeias produtivas a partir da identificação dos setores estratégicos para atração de investimentos. Sua execução se dá através da formulação de planos de ação baseados no mapeamento dos potenciais econômicos e gargalos enfrentados por setores econômicos estratégicos para o estado feito através de reuniões com *stakeholders*, bem como com pesquisas secundárias (documentais).

As ações geradas no Minas Pro Mercado e no Minas em Ação consistem, por exemplo, em entraves relacionados à obtenção de licenças, morosidade em processos de regularização, registro de empreendimentos, problemas de infraestrutura como estradas, energia, etc. que podem ou não envolver normativos do estado e que envolvem uma ou mais unidades governamentais.

Portanto, as duas vertentes do Minas em Ação geram várias ações que objetivam a melhoria do ambiente de negócios. Atualmente a gestão das ações receptadas e identificadas é feita a partir de uma planilha própria do *Google Sheets* para cada frente, com a finalidade de controle das informações das ações. As ações são articuladas com as unidades governamentais envolvidas através de e-mails e a plataforma SEI.

O uso de um software de planilhas, como o *Google Sheets*, traz uma série de desafios para a gestão das informações. Primeiramente a planilha não é a forma mais amigável nem para inserir novas informações nem para acompanhar o andamento das demandas, o que pode ocasionar em lentidão no processamento e resposta às demandas, assim como erros de preenchimento. Além disso, estas planilhas são compartilhadas entre os pontos focais de cada diretoria presente na Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas (SUBINVEST), aumentando o risco de inconsistências e duplicação de informações. Finalmente, o envolvimento e dependência de diversos atores de diferentes unidades

governamentais para efetiva consecução das ações receptadas e identificadas torna a gestão do andamento dessas ações mais complexa, em que é necessária a constante cobrança e busca de informações por diferentes meios de comunicação para resolução das demandas.

Com o exposto, o desafio consiste em como realizar a gestão centralizada das demandas identificadas e receptadas do mercado produtivo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e monitoradas junto aos demais órgãos públicos, objetivando identificar quais são e onde estão os principais gargalos no ambiente de negócios de minas gerais nos diferentes setores econômicos, monitorar o andamento e consecução da solução das demandas apresentadas e garantir a maior participação e engajamento dos atores de outras unidades governamentais na resolução das demandas do mercado

Benefícios esperados:

1. Identificação dos principais gargalos no ambiente de negócios mineiros a partir das demandas das empresas e sua caracterização;
2. Acompanhamento tempestivo e consistente do andamento das ações para solucionar as demandas por meio de indicadores;
3. Geração de informações agregadas que permitam a identificação dos principais e mais recorrentes entraves internos e externos para solução das demandas das empresas;
4. Maior participação e engajamento das unidades governamentais envolvidas na resolução das demandas apresentadas pelo mercado.

Desafio 39: Como realizar o mapeamento de necessidades de vagas de qualificação profissional de forma a antecipar e atender as demandas do mercado no tempo necessário e promover o desenvolvimento econômico?

A SEDE é responsável pela execução da política de desenvolvimento econômico sendo uma de suas vertentes de atuação a promoção de ações de atração e retenção de investimentos. Como é sabido, um dos pilares relevantes para que uma empresa se desenvolva ou se instale em uma região é a disponibilidade de mão de obra qualificada.

Em setores econômicos de maior valor agregado esta necessidade é ainda mais latente e a disponibilidade de mão de obra qualificada torna então a região mais competitiva ou eventualmente a indisponibilidade até inviável.

Desta forma, o mapeamento adequado das ocupações e das qualificações necessárias para setores e investimentos estratégicos torna-se um grande desafio e também uma vantagem competitiva para o desenvolvimento econômico. E a correta predição, escuta e correlação de dados contribui para um melhor ambiente de negócios.

A SEDE e o Invest Minas (Agência de Promoção de Investimentos e Comércio Exterior) realizam a atração de grandes investimentos, para os quais em geral são necessários um grande número de mão de obra de forma direta e indireta, podendo estes investimentos (com implantação e operação futura) serem base para políticas de disponibilização de vagas de qualificação profissional.

Para atendimento ao Projeto Trilhas de Futuro (projeto que disponibiliza vagas de educação profissional de forma gratuita a jovens mineiros) a SEDE realizou um mapeamento online para que empresas pudessem indicar suas vagas e necessidades de ocupações e qualificação. A evolução deste processo de mapeamento por técnicas, processos e ferramentas mais modernas e efetivas pode trazer uma maior efetividade e resultados.

Para além, há ainda dados sobre o mercado de trabalho como tendências (notícias em geral), dados do SINE e outros disponíveis que poderiam ser utilizados como inteligência para demandar.

Sendo assim, a proposta do desafio é conseguir desenvolver e disponibilizar a SEDE processos, ferramentas e inteligência de dados que possibilitem a identificação das ocupações mais necessitadas pelo mercado de trabalho a partir de análises preditivas dos dados públicos do mercado e das demandas indicadas pelas empresas. Essa identificação qualificará a demanda aos órgãos competentes por promoção de políticas de educação profissional no estado de Minas Gerais alinhando as políticas de qualificação ao cenário atual do mercado de trabalho e às necessidades informadas pelas empresas.

Benefícios esperados:

1. Identificação das necessidades de ocupações e qualificações profissionais de empresas que são atraídas pelo Invest Minas e de empresas em geral que demandarem a partir de ferramenta adequada para mapeamento;
2. Análise preditiva por ocupações e qualificações tendo em vista análise de notícias, dados e tendências de mercado;
3. Maior assertividade na identificação das demandas por qualificações necessárias ao mercado de forma que seja possível a indicação aos órgãos de promoção de políticas de educação profissional

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS - SEDESE

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, conforme Decreto nº 47761 de 20/11/2019, tem como competência formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado vide Artigo 2º do referido Decreto.

Desafio 40: Como podemos ser mais assertivos na avaliação/monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – Oscs's parceiras do Governo do Estado e mapear o impacto dessas junto às pessoas que usam/abusam de álcool, tabaco e outras drogas, seus familiares e sociedade em geral?

A Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico é um Programa de caráter continuado, criado por meio do Decreto Estadual nº 44.107/2005, o qual está inserido no Plano Plurianual do Governo – PPAG 2020/2023, no Programa nº 070, denominado “Políticas sobre Drogas”.

Sua finalidade é estabelecer uma rede de cooperação do Governo do Estado de Minas Gerais com entidades e grupos da sociedade civil que desenvolvam projetos nas áreas de prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas; cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica voltados às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares.

Isso posto, informamos que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, por meio da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Subpod além de estabelecer parcerias (Termos de Colaboração e Termos de Fomento), celebradas com as Organizações da Sociedade Civil- Osc's, que atuam com a temática, desenvolve projetos e ações, em consonância com os eixos elencados anteriormente. Por outro lado, somam-se as atividades desenvolvidas diretamente pela Subpod/Sedese, por meio de suas Diretorias e do Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas - Cread.

Ressalte-se que a Sedese/Subpod mantém, atualmente, Termos de Colaboração com 52 Osc's, as quais tiveram suas propostas técnicas selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 14/2021 para atuarem nos três eixos do Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, sendo 11 “Prevenção do Uso/Abuso de Álcool, Tabaco e outras Drogas”, no eixo 41 “Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica”, para o público adulto, com as denominadas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras.

Registramos que a atuação das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras parceiras da Sedese/Subpod se dá em consonância com a legislação em vigor, em especial com as diretrizes estabelecidas pela Lei 13.840/2019. Além disso, a Sedese/Subpod realiza acompanhamento/monitoramento/fiscalização do

trabalho desenvolvido por essas instituições, por meio de relatórios semanais e mensais, como também visitas in loco.

Apresentamos, a seguir, o ciclo do referido processo:

- Publicação de Edital de Chamamento Público
- Análise e seleção das Propostas Técnicas apresentadas
- Instrução processual para celebração de parceria com as Osc's selecionadas
- Pagamento semestral dos valores previstos nos Termos de Colaboração
- Ao longo da vigência da parceria, as Osc's podem solicitar alterações no plano de trabalho
- Monitoramento semanal, quinzenal e mensal, por meio de análise de relatórios e documentos afins, bem como de eventuais visitas in loco
- Prestação de contas anual e final pelas Osc's
- Aprovação das prestações de contas anual e final pelo setor responsável

Atualmente, o trabalho desenvolvido pelas Oscs é acompanhado/monitorado pela Sedese/Subpod, por meio de análise de listas diária (eixo acolhimento), listas de participações (eixo prevenção), relatório semanal e relatório mensal, com inserção de tais documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), além de registros periódicos em planilhas Excel.

Nesse cenário, um dos maiores desafios percebidos refere-se à necessidade de modernizar e otimizar o processo de acompanhamento/monitoramento/avaliação da execução do trabalho da Rede Complementar, com vistas a assegurar cumprimento das metas pactuadas, o constante aprimoramento do trabalho desenvolvido pelas Osc's parceiras, o fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas e, especialmente, a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos e de cidadania das pessoas assistidas.

Benefícios esperados:

1. Realizar o processo de acompanhamento/monitoramento do trabalho desenvolvido pelas Osc's com mais assertividade e eficiência.
2. Avaliar o impacto do trabalho desenvolvido pelas Osc's na vida das pessoas que usam/abusam de álcool, tabaco e outras drogas, seus familiares e sociedade em geral.
3. Mapear e construir o perfil das pessoas assistidas pelas Osc's, visando o levantamento de dados e informações que favoreçam melhor direcionamento das políticas públicas e, por consequência, otimização dos recursos públicos.
4. Verificar o índice de desempenho das Osc's, em conformidade com as metas pactuadas nos Termos de Colaboração/Planos de Trabalho.
5. Possibilitar segurança jurídica ao ordenador de despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG), tem como propósito contribuir para o bem-estar da sociedade mineira. Provendo e gerindo os recursos financeiros do Estado para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira, a fim de ser a melhor administração tributária e financeira do Brasil: inovadora e orientada ao cidadão.

Desafio 41: Como podemos detectar precocemente possível(eis) indisponibilidade(s) do ambiente de processamento de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) para possibilitar aos contribuintes

que, antecipadamente, acionem o modo off-line (em contingência) de funcionamento de seus sistemas de emissão de notas fiscais de consumidor eletrônicas?

A SEF-MG autoriza anualmente mais de 2,5 bilhões de notas fiscais de consumidor eletrônicas - NFC-e, sendo em média 240 milhões por mês. Atualmente, são cerca de 115 mil contribuintes em todo o estado de Minas Gerais.

Em condições normais de funcionamento, essa autorização é concedida on-line, no momento da venda. Se houver algum problema de conectividade do contribuinte com a SEF (problema em sua conexão à Internet, por exemplo) ou algum problema no funcionamento do sistema de autorização da SEF (por exemplo, sobrecarga provocada por excesso de demanda em datas específicas, tais como Dia das Mães, Black Friday, Natal, ou alguma problema técnico no ambiente de processamento da SEF), a emissão poderá ser feita off, ocorre que a trabalhar em modo offline acaba gerando uma sobrecarga no sistema pois a autorização das notas acontecerá ao mesmo tempo. A fazenda já possui alguns mecanismos para prever possíveis falhas no sistema, a fim de realizar a verificação do problema e diminuir o impacto, visto que o sistema não pode parar. Periodicamente ocorrem paralisações programadas, em que ocorre a prévia informação aos contribuintes.

Benefícios esperados:

A automatização do o processo de conferência para verificar possível incidência melhorará monitoramento pela SEF do ambiente de autorização de NFC-e, reduzindo indisponibilidade. Permitirá acionar a contingência da SEF de autorização de NFC-e na nuvem pública e disponibilizar painel da SEF para alertar contribuintes sobre problemas no sistema, que poderão automatizar o modo off-line de processamento, evitando interrupções. Ampliará a transparência quanto à autorização de NFC-e e permitirá uma ampliação desse tipo de solução de diagnóstico para outros sistemas críticos da SEF/MG e do governo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

Em consonância com o artigo 35 da Lei Estadual n.º 23.304/2019, a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) tem como competência o assessoramento do Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais, dentre as quais destaca-se o apoio ao desenvolvimento municipal e a coordenação dos convênios e parcerias firmados com municípios, órgãos e entidades públicos, consórcios públicos, organizações da sociedade civil e serviços sociais autônomos que envolvam a saída de recursos da administração direta e indireta.

Desafio 42: Como podemos reduzir o passivo de prestação de contas de convênios e parcerias do Estado de Minas Gerais?

Atualmente, a Secretaria de Estado de Governo é um dos órgãos estaduais que mais transfere voluntariamente recursos financeiros aos municípios e organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades sociais. Os principais instrumentos jurídicos para a efetivação desses repasses são os convênios e termos de fomento (firmados com Organizações da Sociedade Civil).

No que tange à procedência de recursos, destacam-se: os recursos do tesouro de livre procedência consignados no Orçamento Estadual por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (PADEM) e as Emendas Parlamentares.

No que diz respeito a essa última fonte, a Emenda Constitucional nº 96/2018 introduziu, no Estado de Minas Gerais, o chamado “Orçamento Impositivo”, ou seja, as emendas parlamentares estaduais são de execução orçamentária e financeira obrigatória. Já o valor correspondente a essas emendas é calculado considerando a Receita Corrente Líquida (RCL) efetivada no exercício anterior, ocorrendo um aumento progressivo conforme art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CE/89. Com a edição das Emendas Constitucionais n.º 96/2018 e n.º 100/2019, a gestão dos convênios de saída e

parcerias tornou-se mais complexa. Em parte, devido ao expressivo montante de recursos direcionados aos órgãos.

Por conseguinte, é relevante o número de convênios e parcerias em etapa de prestação de contas (obrigação enunciada pelo artigo 70 da CF/88) em contraposição à capacidade operacional da unidade administrativa responsável pela análise documental. Tal descompasso tem o potencial de ocasionar: o descumprimento sistemático dos prazos legais de análise, o prejuízo ao direito, à segurança jurídica, à ampla defesa e ao contraditório do responsável apurado (tendo em vista o significativo lapso temporal entre o fato gerador do dano e a notificação emitida pela Secretaria), a elevação de valores a serem ressarcidos em razão da necessidade de atualização do dano apurado, a prescrição da pretensão ressarcitória quando apurado danos ao erário, aumento do risco de responsabilização dos gestores envolvidos, dentre outros.

Além da quantidade expressiva de processos que compõem o passivo, é necessário buscar soluções para os problemas de organização interna que afetam a Diretoria de Prestação de Contas, tais como: a ausência de critérios mais assertivos e automatizados de priorização e distribuição de processos, ausência de controle de prazos legais, falta de ferramentas para a notificação automatizada dos convenientes e parceiros, ausência de ferramenta para auxílio nos cálculos desenvolvidos (o que implica em falta de padronização das análises), dentre outros.

Ademais, verifica-se a baixa capacidade técnica das equipes dos municípios e Organizações da Sociedade Civil que firmam os instrumentos para a transferência voluntária, o que impacta na análise documental na etapa de prestação de contas, pois, com frequência são enviados documentos incompletos e/ou incorretos.

Atualmente, o controle de processos ocorre por meio de planilhas de excel, preenchidas a partir de relatórios extraídos do sistema SIGCON e, principalmente, manualmente. Não há sistemas ou ferramentas utilizadas durante a análise, apenas, sistemas para o peticionamento dos documentos.

Visando a mitigação dos riscos e a melhoria qualitativa, atualmente estão sendo elaborados fluxogramas do processo de Prestação de Contas.

Informações adicionais sobre o processo de Prestação de Contas:

- As prestações de contas dos convênios de saída firmado com a SEGOV são peticionadas pelos municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras no sistema SEI, com previsão de peticionamento no sistema SIGCON. Somente a partir do ano de 2020 o processo de celebração de convênios iniciou-se em meio exclusivamente eletrônico. Portanto, para instrumentos firmados em anos anteriores, trabalha-se com processos híbridos (meio físico e meio eletrônico);
- Os documentos a serem apresentados para a análise de prestação de contas de convênios encontram-se relacionados no artigo 55 do Decreto Estadual n.º 46.319/2013;
- No âmbito da SEGOV, a análise de prestação de contas envolve a manifestação da área por meio de pareceres técnico (unidade responsável: Diretoria de Projetos Técnicos) e financeiro (unidade responsável: Diretoria de Prestação de Contas);
- A comprovação de despesas dos convênios é feita por meio de documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, como faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não;
- Conforme art. 58 do Decreto Estadual n.º 46.319/2013, o parecer técnico é o documento que versará sobre o cumprimento da execução física e do plano de trabalho e o alcance dos objetivos do convênio de saída. Já o parecer financeiro dispõe sobre a correta e regular aplicação dos recursos do convênio de saída, correlacionando o nexo entre receitas e despesas e toda movimentação bancária;
- Quando identificada irregularidade na análise dos documentos, a Diretoria de Prestação de Contas notifica o conveniente abrindo-lhe prazo de 30 dias para o saneamento;
- Deve-se diferenciar a forma de análise da prestação de contas de reforma ou obra realizadas sob o regime de execução direto do regime de execução indireto, especialmente no tocante à comprovação de despesas com mão de obra e pagamento de tributos;

- A prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil, regidas pela Lei 13.019/2013, diferencia-se da prestação de contas dos convênios de saída, tendo em vista o foco no alcance de resultados, além de importar em análise do gestor da parceria (figura inexistente nos convênios firmados no âmbito da SEGOV) e procedimentos e prazos diferenciados. Para tanto, deve-se atentar ao disposto no Capítulo VII do Decreto Estadual n.º 47.132/2017.

Benefícios Esperados:

1. Possibilitar a automatização de parte da análise financeira da Prestação de Contas dos convênios e parcerias, com o desenvolvimento de ferramenta que auxilie o analista, inclusive, no desenvolvimento dos cálculos da Prestação de Contas, sem a dependência de preenchimento de informações pelo município/entidade parceira;
2. Reduzir o passivo de processos em etapa de prestação de contas da SEGOV;
3. Cumprimento dos prazos legais de análise de prestação de contas;
4. Incrementar a qualidade das análises de prestação de contas da SEGOV;
5. Buscar soluções tecnológicas para auxiliar a fiscalização na execução e consequente emissão de pareceres (análise técnica) de forma a reduzir o passivo das análises das contas;
6. Possibilitar o registro em sistema das principais ressalvas de prestação de contas para que sejam tomadas providências como a elaboração de material técnico ou capacitação;

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - SEJUSP

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada com a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar, e a política estadual de Justiça Penal, em articulação com o Poder Judiciário e os órgãos essenciais à Justiça, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas às políticas estaduais de segurança pública, à integração das atividades de inteligência de segurança pública, à política prisional, à política socioeducativa, às ações necessárias à adequação de todas as políticas públicas estaduais, à elaboração das propostas de legislação e regulamentação em assuntos do sistema prisional e de segurança pública.

Desafio 43: Como aumentar os resultados da pesquisa de preços nos processos de contratações públicas?

Sabe-se que a realização de compras de produtos e serviços pela administração pública exige a observância de diversos requisitos previstos em lei e nos regulamentos emanados pelos órgãos de controle. Assim como os demais órgãos do Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Justiça e Segurança Pública também enfrenta desafios para que o processo licitatório atenda aos requisitos normativos.

Um desses desafios está relacionado à coleta de preços para instrução do processo licitatório, haja vista a necessidade de indicação do maior número de orçamentos para definição do preço médio praticado no mercado. Essa pesquisa depende do envio de orçamentos pelos fornecedores, que muitas vezes não estão interessados em vender para o setor público. Dessa forma, a SEJUSP encontra-se em um cenário de buscas restrito aos preços disponíveis na internet, considerando a demora ou falta de resposta dos fornecedores.

Para determinadas compras a SEJUSP utiliza o portal “banco de preços”, disponibilizado pelo Governo Federal, mas os itens dessa plataforma raramente possuem a mesma descrição/especificação do Portal de Compras MG. Toda essa demanda de processos acaba gerando muita demora na consolidação dos preços.

O desafio está inserido no processo de compras públicas da SEJUSP, que demanda a pesquisa de preços no mercado a fim de instruir o instrumento licitatório. Assim, o desafio proposto é de “Como otimizar a

pesquisa de preços para os processos de contratações públicas?” a partir do desenvolvimento conjunto de uma solução tecnológica que seja capaz de aumentar a celeridade dos processos licitatórios executados pela secretaria.

Benefícios esperados:

1. Eficiência na relatorio reduzir ganho de produtividade;
2. Reduzir o trabalho repetitivo;
3. Diminuir o tempo gasto com a pesquisa de preços dos processos licitatórios executados pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

Desafio 44: Como podemos otimizar a rastreabilidade dos bens móveis da Secretaria?

O controle de bens móveis consiste em atividade de grande importância e responsabilidade, na qual se exige um gerenciamento e controle eficiente para o sucesso de uma organização. Na administração pública, esse processo requer maior atenção, pois seus bens são adquiridos através de recursos públicos, por isso é importante o planejamento, controle e distribuição eficiente desses bens, a fim de preservar o patrimônio público e atender as normas da legislação em vigor.

Atualmente, o controle patrimonial é realizado através de etiquetas com códigos de barras, que possibilitam realizar a conferência dos bens através de um leitor de código de barras. Ou seja, esse processo necessita da intervenção humana (in loco), para a localização e identificação do bem.

O inventário anual de materiais e bens patrimoniais é obrigatório a todos os órgãos e entidades do estado de Minas Gerais. Em 2012, a Secretaria de Estado e Planejamento/MG implantou o projeto de automação do processo de inventário de bens permanentes com uso do aparelho coletor de dados que lê os códigos de barras de plaquetas de identificação.

Apesar disso, persistiram lacunas de eficiência no processo, uma vez que a dependência do coletor gera aumento de custos vinculados à aquisição e distribuição, morosidade no processo, além de limitações tecnológicas do próprio aparelho. Assim, percebeu-se a necessidade de aperfeiçoar o processo de inventário patrimonial de bens móveis agregando maior agilidade, segurança, economicidade e eficiência, sendo este o objetivo geral.

Para isso, foi desenvolvido o aplicativo móvel Inventário APP. Em 2017 o aplicativo foi disponibilizado para todos os órgãos e entidades do setor público estadual de Minas Gerais a fim de expandir os benefícios alcançados. A sua implementação trouxe celeridade e mobilidade ao processo e economia aos cofres públicos.

Além disso, o Estado de Minas Gerais utiliza o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD) para, também, registrar a movimentação interna do patrimônio de cada secretaria. Ressalta-se que, além da grande quantidade de bens sob posse da Sejusp, estes encontram-se dispersos em diversas unidades administrativas.

O desafio, portanto, é otimizar a rastreabilidade dos bens móveis da Secretaria, de forma que as informações registradas no SIAD coincidam, precisamente, com os bens localizados em cada unidade. A movimentação interna de móveis sem o devido registro acarreta na discrepância entre as informações do sistema e a realidade. Com isso, os bens não localizados provocam a abertura de processos administrativos, gerando custos desnecessários à administração pública.

Benefícios esperados:

1. Otimizar o processo de realização do inventário da Secretaria;
2. Identificar, com facilidade e tempestividade, a localização dos bens móveis permanentes da Secretaria;

3. Reduzir o tempo e os recursos despendidos com processos administrativos decorrentes de bens não localizados (devido a falhas de registro no SIAD).

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS- SEMAD

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais.

Desafio 45: Como podemos realizar gestão de pessoas reduzindo tempo gasto com utilização de diversas planilhas para gestão da força de trabalho, qualificação, lotação, possibilidades de movimentação, entre outras ações necessárias que envolvem desde o ingresso do servidor, seu desempenho, desenvolvimento e evolução na carreira?

Sabe-se que a gestão de pessoas representa um importante desafio para as organizações que pretendem alcançar bons resultados. Assim como o setor privado, a administração pública também necessita de boas ferramentas para a gestão dos seus servidores. Atualmente, a SEMAD não possui um sistema de gestão de pessoas eficiente, que permita uma análise profunda da sua força de trabalho. O sistema atual emite relatórios muito arcaicos e não possui integração com outras plataformas utilizadas pelo Estado, o que torna o trabalho da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas menos célere. O ideal seria um sistema que incluísse todo o processo envolvido na gestão de pessoas da secretaria, como pagamentos, treinamentos, folgas, férias, atestados, admissões, desligamentos e banco de talentos.

O desafio está inserido no processo de gestão de pessoas da SEMAD, que demanda a utilização de ferramentas mais eficientes. Assim, o desafio proposto é de “Como podemos realizar gestão de pessoas reduzindo tempo gasto com utilização de diversas planilhas para gestão da força de trabalho, qualificação, lotação, possibilidades de movimentação, entre outras ações necessárias que envolvem desde o ingresso do servidor, seu desempenho, desenvolvimento e evolução na carreira?” a partir do desenvolvimento conjunto de uma solução tecnológica que seja capaz centralizar as atividades de gestão de pessoas da secretaria.

Benefícios esperados:

1. Centralização de processos e informações;
2. Emissão de relatórios completos e de fácil visualização;
3. Comunicação com os demais sistemas utilizados pelo Estado de Minas Gerais;
4. Dar maior celeridade aos processos;
5. Evitar retrabalho e inconsistência de informações.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS - SEPLAG

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) tem como atribuição formular, coordenar estrategicamente políticas públicas que propiciem o desenvolvimento econômico, cultural e social sustentável do Estado de Minas Gerais com o objetivo de promover a redução das desigualdades regionais e sociais.

Cabe à Seplag a elaboração do orçamento do governo a partir da premissa de controle da qualidade do gasto, bem como a realização de operações de crédito que financiem os investimentos públicos. Também

está sob sua responsabilidade a política de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, o que inclui carreiras e renumerações, saúde do servidor, previdência e relações sindicais.

A gestão do patrimônio, as compras governamentais e os contratos também atribuições da secretaria, assim como a logística e tecnologia da informação.

Desafio 46: Como podemos gerenciar com mais dinamismo, qualidade e tempestividades as vagas para veículos do Subsolo dos prédios Minas e Gerais da Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG)?

Atualmente o gerenciamento de vagas do subsolo dos prédios Minas e Gerais, de acordo com o estabelecido na Resolução SEPLAG nº 007/2011 tem sido um enorme desafio. Com a chegada de novos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual na Cidade Administrativa o quantitativo de vagas demarcadas nos subsolos tem se mostrado insuficiente para atender todos aqueles que de acordo com a citada resolução teriam direito ao benefício, por outro lado a política de teletrabalho definitivo tem acarretado uma ociosidade de uma parcela significativa dessas vagas.

O agendamento e/ou rodízio dessas vagas tem sido feita por solicitações diárias via e-mail e através de um controle manual, que demanda que o usuário faça a solicitação com muita antecedência, e ainda assim suscetível a erros no atendimento e insatisfação do usuário, assim nosso objetivo é implantar um sistema informatizado por meio do qual o servidor com direito ao uso de vagas no subsolo ou com demanda de vagas para visitante possa fazer o agendamento on line dessas vagas e que instantaneamente nossa guarita tenha acesso a informação para liberar o acesso dos veículos agendados, diminuindo erros e o tempo de espera pelo atendimento.

Por meio desse mesmo sistema pretende-se ter o registro de todos os veículos que acessaram o subsolo em determinado dia.

Benefícios esperados:

1. Otimizar o fluxo de carros no estacionamento do subsolo, contemplando diariamente o maior número de usuários de vagas de garagem;
2. Controlar, em tempo real, a movimentação dos usuários nas vagas do subsolo;
3. Facilitar as solicitações de acesso as vagas do subsolo, bem como, fortalecer as regras de utilização.

Desafio 47: Como podemos otimizar a utilização dos espaços da Cidade Administrativa diante da política definitiva de teletrabalho e propiciar maior conectividade e uma boa rede de contato interpessoal e profissional entre os servidores públicos estaduais?

A pandemia da COVID-19 levou o mundo à tomada de medidas de isolamento e, consequentemente, os trabalhadores ao teletrabalho. No caso do Governo do Estado de Minas Gerais, as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 determinaram a adoção do regime especial de teletrabalho e, posteriormente, o [Decreto Estadual 48.275/2021](#) definiu o teletrabalho permanente nos órgãos e entidades.

Na Administração Pública, o teletrabalho tem sido adotado com maior frequência em busca de redução de custos, melhor aproveitamento do tempo e aumento da produtividade, entre outros benefícios. No entanto, outros estudos mostram que, apesar dos notáveis avanços, ainda existem desafios a superar para que essa forma de trabalho possa alcançar plenamente seu potencial.

No caso da Cidade Administrativa (CA), apesar da adoção do regime de teletrabalho desde março de 2020, e da reduzida ocupação dos espaços (cerca de 40% da capacidade total), pretende-se maximizar as economias geradas e alcançar uma maior redução dos custos operacionais. Como a utilização dos espaços se deu de forma dispersa, parte significativa da estrutura operacional precisou permanecer disponível aos trabalhadores.

No Governo Estadual, verificou-se que muitos setores se adequaram ao teletrabalho sem prejuízo dos Serviços Públicos, com aspectos positivos como a melhoria da qualidade de vida do trabalhador, maior produtividade, maior vínculo familiar e reutilização do tempo de deslocamento. Nesse contexto, entende-se que a disponibilização de uma estrutura de escritório compartilhado e flexível que possa possibilitar a redução de custos operacionais da Cidade Administrativa e atender a um modelo híbrido entre trabalho remoto e presencial poderia favorecer ao trabalhador e à Administração Pública.

Benefícios esperados:

Com isso, propõe-se a criação do Coworking CA, espaço de escritório flexível e compartilhado com toda a infraestrutura necessária, disponível aos trabalhadores de diferentes áreas do Poder Executivo Estadual para utilização por meio de reserva/agendamento prévio.

A proposta é que servidores e empregados públicos do Poder Executivo Estadual que estejam especialmente em teletrabalho deixem de ter uma estação de trabalho fixa na Cidade Administrativa (CA), reduzindo os espaços exclusivos de órgãos e entidades. Assim, pretende-se otimizar a ocupação da CA e reduzir despesas operacionais. Para garantir a esses trabalhadores estrutura para realização de suas atividades, quando presenciais e possibilitar interação social e profissional, propõe-se a criação de um espaço de coworking na Cidade Administrativa, com a dedicação de um andar exclusivo (projeto piloto). Coworking são ambientes de escritório compartilhados que oferecem estações de trabalho, internet, salas de reuniões e espaços de convivência para profissionais de diversas áreas. A ideia é que nesse escritório possa haver maior flexibilidade da utilização dos espaços e maior possibilidade de conexões e compartilhamentos de ideias e informações entre profissionais de diferentes áreas de atuação, criando um ambiente propício à criatividade, parcerias e inovação.

Desafio 48: Como podemos otimizar o monitoramento e transparência da execução dos Termos de Parceria e Contratos de Gestão celebrados pelo Estado de Minas Gerais?

A execução de políticas públicas em parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip's) e Organizações Sociais (OS) é uma iniciativa que busca a melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos. Ao integrar Governo e Sociedade Civil, as parcerias proporcionam a institucionalização da ação governamental articulada com entidades do Terceiro Setor. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag é responsável pela coordenação do Programa de descentralização da execução de serviços para o terceiro setor. Cabe à Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor da Seplag estabelecer normas e diretrizes metodológicas para o desenvolvimento do modelo de parcerias Oscip's e OS em Minas Gerais, além de aprimorar os mecanismos utilizados nos Termos de Parceria e Contratos de Gestão, bem como orientar os órgãos e entidades do Poder Público e as entidades sem fins lucrativos sobre esses instrumentos de contratualização por resultados.

Sendo a efetividade, eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos princípios norteadores do modelo de parcerias, os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação são contínuos e sistematizados, de modo a garantir a conformidade do cumprimento das metas pactuadas. Assim, são processos nevrálgicos que demandam aprimoramento metodológico contínuo a partir da prática de quase duas décadas de execução das parcerias com Oscip e OS em Minas Gerais.

Considerando os avanços tecnológicos e o ganho exponencial de eficiência a partir da inserção de novas tecnologias, sistemas e ferramentas capazes de promover a transformação digital em realidades burocratizadas, pretende-se otimizar os processos de execução, acompanhamento e monitoramento dos Termos de Parceria e Contratos de Gestão celebrados pelo Estado de Minas Gerais. Para tanto, é essencial entender a lógica e fluxos do atual modelo de parcerias, para verificação dos ganhos em eficiência e transparência a partir do desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias.

Os resultados obtidos pelas parcerias com Oscip e OS são avaliadas, no mínimo, trimestralmente. Para realização desta avaliação, cabe ao parceiro privado o preenchimento de um relatório descritivo acerca das metas realizadas, conforme programa de trabalho pactuado, bem como a elaboração de relatório

financeiro contendo o fluxo dos gastos no período. O Órgão Público signatário do instrumento deve verificar a coerência dos dados apresentados e produzir relatório de monitoramento, além de checar a regularidade dos processos de compras e contratações realizados pela parceira. O relatório de resultados da Oscip ou OS e o de monitoramento do Órgão são originalmente elaborados em formato Word e carregados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, já o relatório financeiro é formatado em Excel. A checagem da regularidade dos processos de compras e contratações em maioria é feita fisicamente por representantes da Administração Pública. Para cada gasto registrado no relatório financeiro deve ter associado um processo que, como regra geral, contém registro da solicitação da compra ou contratação, aprovação, cotação de fornecedores no mercado, ateste da realização do serviço ou entrega do produto, Nota Fiscal e comprovante de pagamento.

Embora algumas etapas do processo descrito tenham sido otimizadas a partir da utilização de ferramentas que permitem a assinatura digital dos documentos, mitigando a necessidade de registro e tramitação em formato físico, a ausência de um sistema ou plataforma digital que possibilite a execução do processo de ponta-a-ponta em um único meio, eleva os custos administrativos associados à burocracia processual. A obrigatoriedade de cumprimento do processo está relacionada à efetividade dos resultados e regularidade dos meios, porém, os custos elevados estão associados à indisponibilidade de uma ferramenta para sua otimização.

Benefícios esperados:

1. Transformação digital dos processos de execução, acompanhamento e monitoramento das parcerias, com aumento da eficiência, transparência e otimização do trabalho e consequente redução dos custos administrativos;
2. Desenvolvimento de um sistema ou plataforma digital com integração ponta-a-ponta do processo;
3. Acompanhamento em tempo real da execução, permitindo correção de rotas e mitigação conjunta dos parceiros dos desafios enfrentados;
4. Registro fidedigno e compartilhamento das informações com possibilidade de extração de relatórios consolidados a qualquer tempo;
5. Sistematização das compras e contratações diminuindo a burocracia processual e garantindo maior agilidade e eficiência;
6. Facilitar a execução e o acompanhamento por parte dos envolvidos nos processos, bem como permitir a sistematização metodológica, objetividade e transparência das informações para disponibilização para os Órgãos de Controle e/ou qualquer interessado.

Desafio 49: Como fazer o mapeamento indoor dos prédios que compõem a Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais (CAMG), reduzindo o tempo na localização dos órgãos e entidades, bem como pontos de interesse existentes no complexo?

A Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CA é um complexo do Governo do Estado de Minas Gerais que abriga vários órgãos e entidades da Administração Pública estadual no mesmo espaço físico. O espaço tem capacidade para abrigar cerca de 17.000 (dezessete mil) servidores e terceirizados em uma área de 804 mil metros quadrados, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.001 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG -CEP - 31630-901.

A CA é composta por sete edificações, sendo:

1. Prédio Tiradentes;
2. Auditório Juscelino Kubitschek;
3. Prédio Minas;
4. Prédio Gerais;

5. Prédio Alterosas;
6. Centro de Convivência;
7. Central de Água Gelada.

Diariamente a Cidade Administrativa recebe um grande número de pessoas (representantes de outras entidades federativas ou Poderes, fornecedores, visitantes e cidadãos), que procuram os órgãos e entidades estaduais para desenvolver parcerias em políticas públicas ou para consumir algum serviço que é disponibilizado pela Administração Pública. Dada a dimensão do complexo, até mesmo os servidores que trabalham nos prédios encontram uma certa dificuldade para encontrar a localização correta de uma unidade interna em seu próprio órgão/entidade e principalmente nos outros entes da estrutura administrativa do Estado – seja para informar aos visitantes, seja para solicitar um serviço interno.

Benefícios Esperados:

1. Reduzir o tempo no deslocamento do cidadão internamente na Cidade Administrativa, tornando mais ágil a identificação do órgão que presta o serviço sem que o mesmo gaste tempo para identificar qual prédio ou andar o mesmo se encontra;
2. Reduzir o tempo gasto pelos servidores para identificar a localização de órgãos/entidades nos respectivos prédios;
3. Facilitar o deslocamento na CA, tornando o processo de identificação dos prédios e demais mais simples e principalmente acessível pelo smartphone;

ANEXO 02 – TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO

TEMÁTICA I

PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Prefeito Américo Gianella, 4001, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, doravante denominada SEDE, neste ato representada pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Senhor Felipe José Fonseca Attiê conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 25/06/2021, com delegação prevista na Resolução Sede nº 27 de maio de 2021, e [NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [MUNICÍPIO E ESTADO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], CEP: [CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, no âmbito do PROGRAMA SEED GOV 2022, neste ato representada pelo [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO].

Considerando o Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa SEED GOV 2022 (SEI nº XXXX), resolvem firmar o presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, doravante denominado TEI, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à SEDE, à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e ao COORDENADOR.

A expressão “OUTORGADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e ao COORDENADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação - TEI tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela SEDE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do projeto aprovado na forma do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação tem por finalidade a adesão da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ao programa SEED GOV 2022 e o desenvolvimento de negócios de base tecnológica com grande potencial de mercado e aumento da eficiência operacional do Estado Minas Gerais, trazendo ganhos diretos para a sociedade mineira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a cumprir o plano de trabalho aprovado pela SEDE que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TEI bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado, mediante solicitação e aprovação pela SEDE, através do e-mail operacoes@seed.mg.gov.br ou qualquer ferramenta que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TEI é fixado em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à execução do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TEI se limitam ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a SEDE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do processo original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas previstas neste TEI, à conta da SEDE, correrão pela dotação orçamentária da FAPEMIG 2071.19.572.068.1034.0001.3.3.60.45.01.0.10.1, para o presente exercício ou pelas que a sucederem.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, em até 04 (quatro) parcelas, seguindo os valores estipulados no item 14.1, do Edital SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593), e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela SEDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TEI no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da SEDE,

observado o disposto no item 10, do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para o TEI, aberta em instituição financeira oficial, informada na Cláusula sétima deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos excepcionais, quando a SEDE, embora tenha assinado o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação previamente às datas estipuladas no item 10, do Edital SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593), e não tenha realizado o pagamento no prazo, em razão de indisponibilidade financeira ou qualquer outro fato que por ventura se suceda, o COORDENADOR deve enviar a documentação comprobatória das despesas e solicitar o reembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: A SEDE poderá permitir, mediante justificativa da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, o acúmulo de recurso de qualquer parcela para a subsequente e reserva o direito de alterar o montante disponibilizado por parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida ao recebimento da subvenção econômica, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO inscrita na TEMÁTICA I se compromete a:

- a. participar dos custos de elaboração e execução do projeto com recursos próprios, equivalente a, pelo menos, 6% (seis por cento) do valor a ser subvencionado, por parcela;
- b. realizar, pelo menos, 10 (dez) horas de atividades de difusão, como mentoria para outros empreendedores, de capacitações e palestras para alunos de escolas de ensino médio, técnico, e de instituições de ensino superior de Minas Gerais; e
- c. permitir ao órgão proponente do desafio relacionado, o uso da solução desenvolvida ao longo do programa, incluindo acessórios e extensões, realizando sua manutenção e atualização, por 12 (doze) meses após o encerramento da ACELERAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de difusão poderão ser cumpridas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO através da realização ou participação em seminários, workshops, cursos e oficinas, visando difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A permissão do uso da solução desenvolvida ao longo do programa por 12 (doze) meses após o encerramento da ACELERAÇÃO ao órgão proponente do desafio relacionado, somente se configura como contrapartida obrigatória àqueles PROJETOS que forem aprovados na etapa de PERFORMANCE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o uso da solução tecnológica previsto na alínea “c” desta Cláusula, a Administração Pública Estadual se compromete a:

- I. Zelar pela sua preservação;
- II. Devolver a solução em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados, ressalvado o desgaste natural, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente a eles incorporada, não gerando em favor da SEDE ou do órgão proponente do desafio público, quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- III. Não ceder, ou negociar, sob qualquer forma, a utilização das soluções para terceiros; e

- IV. Prestar as informações solicitadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO referente ao uso da solução, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo.

PARÁGRAFO QUARTO: A comprovação do cumprimento da contrapartida poderá ser verificada a qualquer tempo pela SEDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO

O desembolso das parcelas da subvenção econômica pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO está condicionada à apresentação da seguinte documentação, nos prazos a serem estipulados pela SEDE:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS);
- b. Certidão Negativa de Débitos Federal (CND Federal);
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND Municipal), relativamente à Belo Horizonte;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f. Prova de licenciamento ambiental, documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, quando exigível pela legislação vigente ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental;
- g. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo COORDENADOR;
- h. Comprovante de aporte de valor de contrapartida equivalente a, pelo menos, 6% (seis por cento) do valor a ser subvencionado;
- i. Relatório periódico de prestação de contas, acompanhado dos respectivos comprovantes, observado o disposto na Cláusula Nona, deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desembolso da primeira parcela também deverá ser apresentado comprovante de abertura de conta bancária, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), exclusiva para execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A documentação a que se refere as alíneas "i", é dispensada somente para o desembolso da primeira parcela da subvenção econômica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação dos recursos está condicionada à manutenção, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das condições de regularidade exigidas para a celebração deste Termo, de sua adimplência de natureza financeira, técnica e documental junto ao ESTADO durante toda a participação do programa, além das obrigações dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da SEDE serão repassados à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO por meio de depósito bancário em conta aberta em bancos oficiais, específica e individualizada para a execução do presente TEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TEI, em item que conste no Plano de Trabalho aprovado e deverão ser justificados e comprovados na prestação de contas, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TEI, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEDE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de utilização dos recursos é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato deste TEI no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Os PARTICIPES se obrigam a:

- a. aceitar os termos e condições do presente TEI, assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b. ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção nº 12.846, de 2013;
- c. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d. Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente instrumento.

II. Os OUTORGADOS se obrigam a:

1. Arcar, o OUTORGADO responsável, com quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TEI;
2. Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela SEDE, de acordo com sua finalidade, em estrita observância das cláusulas deste TEI, do Manual da FAPEMIG, dos itens financiáveis e demais normas da SEDE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
3. Executar o PROJETO objeto deste Termo, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela SEDE;
4. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TEI, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas final, exibindo-os à SEDE e aos órgãos de controle, quando solicitado;
5. Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;

III. A SEDE se obriga a:

1. Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise de relatórios nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela SEDE, a serem apresentados pelo COORDENADOR ou pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme plano de trabalho;
2. Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG

e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

1. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do processo, acompanhando as atividades realizadas pelo COORDENADOR;
2. Empregar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TEI, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo COORDENADOR;
3. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo COORDENADOR, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto;
4. Resguardar, e não violar ou usar em benefício próprio, dados sigilosos aos quais venha a ter acesso por conta deste termo, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
5. Restituir à SEDE, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo, eventual saldo financeiro remanescente referente ao apoio concedido, incluindo o valor dos rendimentos de aplicação financeira;
6. Fazer expressa referência à SEDE e à FAPEMIG, além de fornecer 01 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
7. Divulgar o presente apoio da SEDE e da FAPEMIG nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do projeto através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997;
8. Inserir logomarcas da SEDE e SEED em sua página de Internet a partir de novembro de 2022, com respectivo envio da comprovação do ato ao email operacoes@seed.mg.gov.br;
9. Assegurar à SEDE os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica e de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, de serviços de auditoria;
10. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à conclusão do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a SEDE;
11. Cooperar com a SEDE e suas eventuais parcerias firmadas para realização do programa SEED GOV 2022, sempre que solicitado;
12. Restituir à SEDE, imediatamente, eventuais valores recebidos indevidamente;
13. Informar à SEDE eventual substituição do COORDENADOR do projeto;
14. Participar de pesquisas e fornecer à SEDE, informações sobre a evolução, resultados e impactos do projeto, por mais 05 (cinco) anos após o término da participação no programa;
15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela SEDE, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TEI, do Manual da FAPEMIG e demais normas da SEDE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
16. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da contrapartida ao apoio financeiro recebido;
17. Responsabilizar-se integralmente pelas prestações de contas parciais e final, observando o Decreto nº 47.442, de 2018 e o disposto neste Termo;
18. Comunicar à SEDE sobre eventual depósito de pedido de proteção de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI decorrente da execução do PROJETO, bem

como preencher relatórios e formulários de mensuração de impacto solicitados pela SEDE;

V. O COORDENADOR se obriga a:

1. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto;
2. Apresentar à SEDE em até sessenta dias, após findo o Período de Execução do projeto, ou pela rescisão deste TEI ou ainda por qualquer outro motivo, o Relatório Técnico Científico, em formulário eletrônico, disponível na página <https://bit.ly/seedgov2022>, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além da cópia das publicações e dos produtos gerados ao longo da execução do projeto e comprovantes de pagamento, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto 47.442/2018.
3. Participar de pesquisas e fornecer à SEDE, sempre que solicitado, informações acerca do andamento e resultados do PROJETO, por e-mail ou ofício, até 30 (trinta) dias contados da solicitação;
4. Comunicar à SEDE, durante a execução do PROJETO, previamente à sua realização, eventuais mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social, no controle societário ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou acordo de acionista da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, hipóteses em que, a critério da SEDE, o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação poderá ser rescindido;
5. Enviar, ao final da ACELERAÇÃO, uma apresentação contendo uma síntese do que foi feito ao longo do projeto e seus dados mais relevantes;
6. Comunicar à SEDE, por escrito através do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os administradores da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
7. Participar das atividades de mentoria, acompanhamento, cursos e avaliações da aceleração durante a vigência deste Termo;
8. Apoiar e participar dos eventos realizados ou apoiados pelo SEED para promover os resultados de seus projetos;
9. Não delegar os direitos e obrigações decorrentes deste TEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeita a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO às penalidades previstas neste TEI, bem como a outras sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O COORDENADOR se obriga a realizar as prestações de contas parciais e final do projeto, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, as demais normas da SEDE, o Chamamento Público identificado no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

I. Das PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS:

As prestações de conta parciais da execução deste Termo, a serem feitas pelo COORDENADOR, deverão compreender a seguinte documentação:

- a. Ofício de encaminhamento da prestação de contas parcial, assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>;
- b. Relatório Periódico de Prestação de Contas, observado o disposto na Cláusula Onze deste Termo;
- c. Documentos de comprovação da integralização da contrapartida financeira na conta bancária específica da parceria e do cumprimento da contrapartida não financeira;

II. Da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final da execução deste Termo, a ser feita pelo COORDENADOR, deverá compreender a seguinte documentação:

- a. Ofício de encaminhamento da prestação de contas final, assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, especificando as alterações ocorridas na execução do TEI, sejam elas de custeio ou capital;
- b. Relatório técnico-científico, com a finalidade de demonstrar a execução do objeto proposto na parceria, observado o disposto na Cláusula Onze deste Termo;
- c. Relatório de informações básicas sobre a aplicação dos recursos da parceria observado o disposto na Cláusula Onze deste Termo;
- d. Declaração de utilização dos recursos exclusivamente para a execução do projeto e em observância à legislação vigente, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e. Relatório contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto, menção ao apoio da SEDE e da FAPEMIG, e que será utilizado como material de divulgação
- f. Documento de autorização de divulgação do relatório de que trata a alínea “e”, desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas até 20 (vinte) dias antes da data prevista para liberação da parcela subsequente da subvenção econômica, sendo sua aprovação pela SEDE condição para recebimento do recurso previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Relatório de Prestação Contas Final deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do TEI, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período mediante requerimento anterior ao seu vencimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação original relativa à execução do presente TEI, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da Prestação de Contas Final, exibindo-a à SEDE, quando solicitado..

PARÁGRAFO QUARTO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, sendo obrigada integralmente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica.

PARÁGRAFO QUINTO: A SEDE concluirá a análise da prestação de contas final dentro de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso no repasse de recursos, o pagamento de despesa prevista no Plano de Trabalho realizado durante o prazo de vigência fica condicionado à aprovação final da prestação de contas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual em: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/. (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do processo, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO OITAVO: Todos os formulários e relatórios que compõem as prestações de contas devem ser assinados pelo responsável legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO NONO: É admitida a delegação da função de assinatura destes formulários e demais documentos pelos responsáveis legais da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO por meio de procuração simples, a ser juntada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DEZ: Se verificadas irregularidades ou impropriedades na prestação de contas, a SEDE notificará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, fixando o prazo máximo de trinta dias, prorrogável uma vez, por igual período, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, podendo a liberação dos recursos ser suspensa em caso de seu descumprimento.

PARÁGRAFO ONZE: Verificada eventual irregularidade ou omissão passível de ser sanada na prestação de contas final, a SEDE determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária, sua inobservância poderá acarretar na devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DOZE: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

CLÁUSULA ONZE - DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. O RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, contendo, no mínimo, o seguinte:

- a. descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b. resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas, com o apontamento das devidas justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas, em formulário eletrônico disponibilizado pela SEDE, incluindo o envio de cópia dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da SEDE e da FAPEMIG.
- c. descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e
- d. documentos de comprovação do cumprimento do objeto do Plano de Trabalho.

II. O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS deverá ser apresentado conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, contendo, no mínimo, o seguinte:

- a. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, as despesas realizadas e o saldo financeiro;
- b. Relação de bens permanentes adquiridos ou produzidos, quando houver;
- c. Demonstrativo de Aplicação Financeira – Apuração de Rendimentos;
- d. Extrato da conta corrente e da conta de investimento específicos da parceira, do período objeto da prestação de contas, desde o recebimento da primeira parcela, incluindo o depósito da contrapartida financeira, até a data de encerramento da conta bancária;
- e. Comprovante de devolução ao tesouro estadual dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE, ou documento equivalente, se for o caso;

III. O RELATÓRIO PERIÓDICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser apresentado conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, contendo, no mínimo, o seguinte:

- a. Relação de despesas efetuadas, por elemento de despesa e na ordem cronológica em que foram realizadas;
- b. cotação prévia de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes;
- c. justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público;
- d. contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso;
- e. atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos da parceria foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho; e
- f. documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

CLÁUSULA DOZE – DAS METAS E AVALIAÇÃO

Os OUTORGADOS atestam que o Plano de Trabalho, que integra o presente TEI independente de transcrição, contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEDE reserva o direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento físico e financeiro das atividades realizadas e a utilização dos recursos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, será feito mediante a relatórios periódicos de acompanhamento das atividades elaborados em formulários padronizados a serem disponibilizados pela SEDE, atualização do cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO, e análise das notas fiscais das compras ou pagamentos realizadas utilizando a subvenção.

CLÁUSULA TREZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Os OUTORGADOS deverão celebrar o Termo de Sigilo e de Confidencialidade junto a SEDE, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações relacionadas ao desenvolvimento do projeto

identificado no preâmbulo deste TEI.

CLÁUSULA QUATORZE – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente e ao Chamamento Público identificado no preâmbulo, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, devendo ser realizadas em conformidade com o item 4.5 do Manual da FAPEMIG, e instruídas com, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Cotação prévia de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes;
- b. Justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor;
- c. Contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso;
- d. Atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos da parceria foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
- e. Documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na contratação de bens e serviços poderão ser utilizadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas na legislação aplicável à Administração Pública e devem as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa de preço constar dos autos do processo de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da subvenção econômica poderão ter o uso permitido à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, que somente poderão ser empregados em atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, obedecendo ao disposto na Portaria Presidencial nº 34/2019, de 15 de maio de 2019, da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado aos OUTORGADOS:

- a. Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não correlatos ao PROJETO aprovado pelo edital;
- b. Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- c. Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- d. Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, sendo estas despesas glosadas na forma da legislação vigente;
- e. Efetuar pagamento despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- f. Efetuar pagamento para os sócios da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

- g. Utilizar os recursos financeiros concedidos para pagamento de prestadores de serviço que não emitam nota fiscal;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS DIREITOS DE IMAGEM

Os OUTORGADOS concordam em se disponibilizar para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa SEED e a sua participação no Programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa SEED imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, resultados obtidos, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante evento ou fornecido pelos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Programa SEED reserva o direito de imagem de todos os seus participantes, sendo licenciadas por meio da assinatura do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação e podendo ser veiculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TEI, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, tendo como titular a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS PRAZOS

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a assinatura eletrônica do presente TEI, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TEI será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da SEDE.

CLÁUSULA VINTE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A SEDE e a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TEI.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os OUTORGADOS declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TEI em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo poderão ser alteradas de comum acordo pelos PARTÍCIPES por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de CUSTEIO constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da FAPEMIG ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até trinta dias antes da data do encerramento do período de execução do TEI.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente TEI poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, inclusive de prestar contas relativas ao prazo em que tenham participado da parceria, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para a rescisão unilateral do TEI, a critério da SEDE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/13, podendo ainda a SEDE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à SEDE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TEI, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TEI importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TEI, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TEI são as previstas nas Leis Federais nº 13.243/2016, nº 10.973/2004 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n.º 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da SEDE, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas no Chamamento Público identificado no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TEI, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação é de 18 (dezoito) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado de ofício mediante Termo Aditivo e adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, a SEDE poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a. Aplicação dos recursos do financiamento em desacordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado pela SEDE;
- b. Inexatidão nas informações prestadas à SEDE pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução do PROJETO;
- c. Paralisação do PROJETO;
- d. Outras circunstâncias que, a juízo da SEDE, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e. Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação;
- f. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- g. Ausência de disponibilidade orçamentária por motivos de força maior;
- h. A SEDE poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira;
- i. A SEDE considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a. Solicitação pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, devidamente justificada;
- b. Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas final que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela SEDE;
- c. Não aprovação da prestação de contas final;
- d. Não execução do objeto pactuado;
- e. Desvio de finalidade;
- f. Impugnação de despesas;
- g. Prática de qualquer fraude;
- h. Descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- i. Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

CLÁUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TEI, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, DD de MMMM de AAAA

Felipe José Fonseca Attiê

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome do Responsável Legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

CNPJ da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

ANEXO 03 – TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO**TEMÁTICA II****PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Prefeito Américo Giane, 4001, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, doravante denominada SEDE, neste ato representada pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Senhor Felipe José Fonseca Attiê conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 25/06/2021, com delegação prevista na Resolução Sede nº 27 de maio de 2021, e [NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [MUNICÍPIO E ESTADO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], CEP: [CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, no âmbito do PROGRAMA SEED GOV 2022, neste ato representada pelo [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO].

Considerando o Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa SEED GOV 2022 (SEI nº XXXX), resolvem firmar o presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, doravante denominado TEI, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPIES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à SEDE, à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e ao COORDENADOR.

A expressão “OUTORGADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e ao COORDENADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela SEDE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do projeto aprovado na forma do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa Seed GOV 2022 (SEI nº 48317593).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação tem por finalidade a adesão da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ao programa SEED GOV 2022 e o desenvolvimento de negócios de base tecnológica com grande potencial de mercado e aumento da eficiência operacional do Estado Minas Gerais, trazendo ganhos diretos para a sociedade mineira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a cumprir o plano de trabalho aprovado pela SEDE que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TEI bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado, mediante solicitação e aprovação pela SEDE, através do e-mail operacoes@seed.mg.gov.br ou qualquer ferramenta que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TEI é fixado em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à execução do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TEI se limitam ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a SEDE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do processo original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas previstas neste TEI, à conta da SEDE, correrão pela dotação orçamentária da FAPEMIG 2071.19.572.068.1034.0001.3.3.60.45.01.0.10.1, para o presente exercício ou pelas que a sucederem.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, em até 04 (quatro) parcelas, seguindo os valores estipulados no item 14.1, do Edital SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593), e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela SEDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TEI no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da SEDE, observado o disposto no item 10, do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa Seed GOV 2022 (SEI nº 48317593).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para o TEI, aberta em instituição financeira oficial, informada na Cláusula sétima deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos excepcionais, quando a SEDE, embora tenha assinado o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação previamente às datas estipuladas no item 10 do Edital SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593), e não tenha realizado o pagamento no prazo, em razão de indisponibilidade financeira ou qualquer outro fato que por ventura se suceda, o COORDENADOR deve enviar a documentação comprobatória das despesas e solicitar o reembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: A SEDE poderá permitir, mediante justificativa da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, o acúmulo de recurso de qualquer parcela para a subsequente e reserva o direito de alterar o montante disponibilizado por parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida ao recebimento da subvenção econômica, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO inscrita na TEMÁTICA II se compromete a:

- a. participar dos custos de elaboração e execução do projeto com recursos próprios, equivalente a, pelo menos, 6% (seis por cento) do valor total a ser subvencionado;
- b. realizar, pelo menos, 10 (dez) horas de atividades de difusão, como mentoria para outros empreendedores, de capacitações e palestras para alunos de escolas de ensino médio, técnico, e de instituições de ensino superior de Minas Gerais; e

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de difusão poderão ser cumpridas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO através da realização ou participação em seminários, workshops, cursos e oficinas, visando difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comprovação do cumprimento da contrapartida poderá ser verificada a qualquer tempo pela SEDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO

O desembolso das parcelas da subvenção econômica pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO está condicionada à apresentação da seguinte documentação, nos prazos a serem estipulados pela SEDE:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS);
- b. Certidão Negativa de Débitos Federal (CND Federal);
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND Municipal), relativamente à Belo Horizonte;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f. Prova de licenciamento ambiental, documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, quando exigível pela legislação vigente ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental;
- g. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo COORDENADOR;
- h. Comprovante de aporte de valor de contrapartida equivalente a, pelo menos, 6% (seis por cento) do valor a ser subvencionado;
- i. Relatório periódico de prestação de contas, acompanhado dos respectivos comprovantes, observado o disposto na Cláusula Nona, deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o desembolso da primeira parcela também deverá ser apresentado comprovante de abertura de conta bancária, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), exclusiva para execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A documentação a que se refere as alíneas “i”, é dispensada somente para o desembolso da primeira parcela da subvenção econômica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação dos recursos está condicionada à manutenção, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das condições de regularidade exigidas para a celebração deste Termo, de sua adimplência de natureza financeira, técnica e documental junto ao ESTADO durante toda a participação do programa, além das obrigações dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto

prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da SEDE serão repassados à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO por meio de depósito bancário em conta aberta em bancos oficiais, específica e individualizada para a execução do presente TEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TEI, em item que conste no Plano de Trabalho aprovado e deverão ser justificados e comprovados na prestação de contas, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TEI, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEDE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de utilização dos recursos é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato deste TEI no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Os PARTÍCIPIES se obrigam a:

- a. aceitar os termos e condições do presente TEI, assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b. ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção nº 12.846, de 2013;
- c. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d. Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente instrumento.

II. Os OUTORGADOS se obrigam a:

- a. Arcar, o OUTORGADO responsável, com quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TEI;
- b. Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela SEDE, de acordo com sua finalidade, em estrita observância das cláusulas deste TEI, do Manual da FAPEMIG, dos itens financiáveis e demais normas da SEDE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c. Executar o PROJETO objeto deste Termo, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela SEDE;
- d. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TEI, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas final, exibindo-os à SEDE e aos órgãos de controle, quando solicitado;

- e. Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;

III. A SEDE se obriga a:

- a. Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise de relatórios nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela SEDE, a serem apresentados pelo COORDENADOR ou pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme plano de trabalho;
- b. Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do processo, acompanhando as atividades realizadas pelo COORDENADOR;
- b. Empregar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TEI, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo COORDENADOR;
- c. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo COORDENADOR, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto;
- d. Resguardar, e não violar ou usar em benefício próprio, dados sigilosos aos quais venha a ter acesso por conta deste termo, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- e. Restituir à SEDE, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo, eventual saldo financeiro remanescente referente ao apoio concedido, incluindo o valor dos rendimentos de aplicação financeira;
- f. Fazer expressa referência à SEDE e à FAPEMIG, além de fornecer 01 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- g. Divulgar o presente apoio da SEDE e da FAPEMIG nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do projeto através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- h. Inserir logomarcas da SEDE e SEED em sua página de Internet e enviar comprovação do ato ao email operacoes@seed.mg.gov.br;
- i. Assegurar à SEDE os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica e de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, de serviços de auditoria;
- j. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à conclusão do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a SEDE;
- k. Cooperar com a SEDE e suas eventuais parcerias firmadas para realização do programa SEED GOV 2022, sempre que solicitado;
- l. Restituir à SEDE, imediatamente, eventuais valores recebidos indevidamente;
- m. Informar à SEDE eventual substituição do COORDENADOR do projeto;
- n. Participar de pesquisas e fornecer à SEDE, informações sobre a evolução, resultados e impactos do projeto, por mais 05 (cinco) anos após o término da participação no programa.

- o. Responsabilizar-se integralmente pela execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela SEDE, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TEI, do Manual da FAPEMIG e demais normas da SEDE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente; .
- p. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da contrapartida ao apoio financeiro recebido;
- q. Responsabilizar-se integralmente pelas prestações de contas parciais e final, observando o Decreto nº 47.442, de 2018 e o disposto neste Termo.;
- r. Comunicar à SEDE sobre eventual depósito de pedido de proteção de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impacto solicitados pela SEDE;

V. O COORDENADOR se obriga a:

- a. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto;
- b. Apresentar à SEDE em até sessenta dias, após findo o Período de Execução do projeto, ou pela rescisão deste TEI ou ainda por qualquer outro motivo, o Relatório Técnico Científico, em formulário eletrônico, disponível na página <https://bit.ly/seedgov2022>, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além da cópia das publicações e dos produtos gerados ao longo da execução do projeto e comprovantes de pagamento, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto 47.442/2018.
- c. Participar de pesquisas e fornecer à SEDE, sempre que solicitado, informações acerca do andamento e resultados do PROJETO, por e-mail ou ofício, até 30 (trinta) dias contados da solicitação;
- d. Comunicar à SEDE, durante a execução do PROJETO, previamente à sua realização, eventuais mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social, no controle societário ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou acordo de acionista da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, hipóteses em que, a critério da SEDE, o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação poderá ser rescindido;
- e. Enviar, ao final da ACELERAÇÃO, uma apresentação contendo uma síntese do que foi feito ao longo do projeto e seus dados mais relevantes;
- f. Comunicar à SEDE, por escrito através do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os administradores da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- g. Participar das atividades de mentoria, acompanhamento, cursos e avaliações da aceleração durante a vigência deste Termo;
- h. Apoiar e participar dos eventos realizados ou apoiados pelo SEED para promover os resultados de seus projetos;
- i. Não delegar os direitos e obrigações decorrentes deste TEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeita a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO às penalidades previstas neste TEI, bem como a outras sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O COORDENADOR se obriga a realizar as prestações de contas parciais e final do projeto, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, as demais normas da SEDE,

o Chamamento Público identificado no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

I. Das PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS:

As prestações de conta parciais da execução deste Termo, a serem feitas pelo COORDENADOR, deverão compreender a seguinte documentação:

- a. Ofício de encaminhamento da prestação de contas parcial, assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>;
- b. Relatório Periódico de Prestação de Contas, observado o disposto na Cláusula Onze deste Termo;
- c. Documentos de comprovação da integralização da contrapartida financeira na conta bancária específica da parceria e do cumprimento da contrapartida não financeira;

II. Da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final da execução deste Termo, a ser feita pelo COORDENADOR, deverá compreender a seguinte documentação:

- a. Ofício de encaminhamento da prestação de contas final, assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, especificando as alterações ocorridas na execução do TEI, sejam elas de custeio ou capital;
- b. Relatório técnico-científico, com a finalidade de demonstrar a execução do objeto proposto na parceria, observado o disposto na Cláusula Onze deste Termo;
- c. Relatório de informações básicas sobre a aplicação dos recursos da parceria observado o disposto na Cláusula Onze deste Termo;
- d. Declaração de utilização dos recursos exclusivamente para a execução do projeto e em observância à legislação vigente, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e. Relatório contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto, menção ao apoio da SEDE e da FAPEMIG, e que será utilizado como material de divulgação;
- f. Documento de autorização de divulgação do relatório de que trata a alínea “e”, desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas até 20 (vinte) dias antes da data prevista para liberação da parcela subsequente da subvenção econômica, sendo sua aprovação pela SEDE condição para recebimento do recurso previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Relatório de Prestação Contas Final deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do TEI, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período mediante requerimento anterior ao seu vencimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação original relativa à execução do presente TEI, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da Prestação de Contas Final, exibindo-a à SEDE, quando solicitado..

PARÁGRAFO QUARTO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, sendo obrigada integralmente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica.

PARÁGRAFO QUINTO: A SEDE concluirá a análise da prestação de contas final dentro de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso no repasse de recursos, o pagamento de despesa prevista no Plano de Trabalho realizado durante o prazo de vigência fica condicionado à aprovação final da prestação de contas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual em: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/. (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do processo, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO OITAVO: Todos os formulários e relatórios que compõem as prestações de contas devem ser assinados pelo responsável legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO NONO: É admitida a delegação da função de assinatura destes formulários e demais documentos pelos responsáveis legais da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO por meio de procuração simples, a ser juntada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DEZ: Se verificadas irregularidades ou impropriedades na prestação de contas, a SEDE notificará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, fixando o prazo máximo de trinta dias, prorrogável uma vez, por igual período, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, podendo a liberação dos recursos ser suspensa em caso de seu descumprimento.

PARÁGRAFO ONZE: Verificada eventual irregularidade ou omissão passível de ser sanada na prestação de contas final, a SEDE determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária, sua inobservância poderá acarretar na devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DOZE: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o COORDENADOR deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

CLÁUSULA ONZE - DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. O RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022> contendo, no mínimo, o seguinte:

- a. descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b. resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas, com o apontamento das devidas justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas, em formulário eletrônico disponibilizado pela SEDE, incluindo o envio de cópia dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da SEDE e da FAPEMIG.
- c. descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e
- d. documentos de comprovação do cumprimento do objeto do Plano de Trabalho.

II. O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022> contendo, no mínimo, o seguinte:

- a. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, as despesas realizadas e o saldo financeiro, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>;
- b. Relação de bens permanentes adquiridos ou produzidos, quando houver, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>;
- c. Demonstrativo de Aplicação Financeira – Apuração de Rendimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>;
- d. Extrato da conta corrente e da conta de investimento específicos da parceira, do período objeto da prestação de contas, desde o recebimento da primeira parcela, incluindo o depósito da contrapartida financeira, até a data de encerramento da conta bancária;
- e. Comprovante de devolução ao tesouro estadual dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE, ou documento equivalente, se for o caso;

III. O RELATÓRIO PERIÓDICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022> contendo, no mínimo, o seguinte:

- a. Relação de despesas efetuadas, por elemento de despesa e na ordem cronológica em que foram realizadas, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>;
- b. cotação prévia de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes;
- c. justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público;
- d. contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso;
- e. atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos da parceria foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho; e
- f. documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

CLÁUSULA DOZE – DAS METAS E AVALIAÇÃO

Os OUTORGADOS atestam que o Plano de Trabalho, que integra o presente TEI independente de transcrição, contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEDE reserva o direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento físico e financeiro das atividades realizadas e a utilização dos recursos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, será feito mediante a relatórios periódicos de acompanhamento das atividades elaborados em formulários padronizados a serem disponibilizados pela

SEDE, atualização do cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO, e análise das notas fiscais das compras ou pagamentos realizadas utilizando a subvenção.

CLÁUSULA TREZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Os OUTORGADOS deverão celebrar o Termo de Sigilo e de Confidencialidade junto a SEDE, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações relacionadas ao desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste TEI.

CLÁUSULA QUATORZE – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente e ao Chamamento Público identificado no preâmbulo, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, devendo ser realizadas em conformidade com o item 4.5 do Manual da FAPEMIG, e instruídas com, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Cotação prévia de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes;
- b. Justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor;
- c. Contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso;
- d. Atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos da parceria foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
- e. Documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na contratação de bens e serviços poderão ser utilizadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas na legislação aplicável à Administração Pública e devem as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa de preço constar dos autos do processo de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da subvenção econômica poderão ter o uso permitido à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, que somente poderão ser empregados em atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, obedecendo ao disposto na Portaria Presidencial nº 34/2019, de 15 de maio de 2019, da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado aos OUTORGADOS:

- a. Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não correlatos ao PROJETO aprovado pelo edital;
- b. Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- c. Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

- d. Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, sendo estas despesas glosadas na forma da legislação vigente;
- e. Efetuar pagamento despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- f. Efetuar pagamento para os sócios da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- g. Utilizar os recursos financeiros concedidos para pagamento de prestadores de serviço que não emitam nota fiscal;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS DIREITOS DE IMAGEM

Os OUTORGADOS concordam em se disponibilizar para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa SEED e a sua participação no Programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa SEED imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, resultados obtidos, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante evento ou fornecido pelos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Programa SEED reserva o direito de imagem de todos os seus participantes, sendo licenciadas por meio da assinatura do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação e podendo ser veiculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TEI, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, tendo como titular a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS PRAZOS

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a assinatura eletrônica do presente TEI, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TEI será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da SEDE.

CLÁUSULA VINTE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A SEDE e a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a

indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TEI.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA ADEÇÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os OUTORGADOS declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TEI em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos PARTÍCIPIES por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de CUSTEIO constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da FAPEMIG ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até trinta dias antes da data do encerramento do período de execução do TEI.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente TEI poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, inclusive de prestar contas relativas ao prazo em que tenham participado da parceria, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para a rescisão unilateral do TEI, a critério da SEDE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a SEDE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à SEDE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TEI, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TEI importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TEI, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TEI são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da SEDE, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas no Chamamento Público identificado no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TEI, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação é de 08 (oito) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado de ofício mediante Termo Aditivo e adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, a SEDE poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a. Aplicação dos recursos do financiamento em desacordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado pela SEDE;
- b. Inexatidão nas informações prestadas à SEDE pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução do PROJETO;
- c. Paralisação do PROJETO;
- d. Outras circunstâncias que, a juízo da SEDE, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e. Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação;
- f. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- g. Ausência de disponibilidade orçamentária por motivos de força maior;
- h. A SEDE poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira;
- i. A SEDE considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto Estadual nº 47.442/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a. Solicitação pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, devidamente justificada;
- b. Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas final que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela SEDE;
- c. Não aprovação da prestação de contas final;
- d. Não execução do objeto pactuado;
- e. Desvio de finalidade;
- f. Impugnação de despesas;
- g. Prática de qualquer fraude;
- h. Descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- i. Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

CLÁUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TEI, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, DD de MMMM de AAAA

Felipe José Fonseca Attiê

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome do Responsável Legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

CNPJ da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

**ANEXO 04 - ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I -
TEMÁTICA II SEM REPASSE DE RECURSOS****PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Prefeito Américo Giane, 4001, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, doravante denominada SEDE, neste ato representada pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Senhor Felipe José Fonseca Attiê conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 25/06/2021, com delegação prevista na Resolução Sede nº 27 de maio de 2021, e [NOME DA STARTUP], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA STARTUP], com sede em [ENDEREÇO DA STARTUP], [MUNICÍPIO E ESTADO DA STARTUP], CEP: [CEP DA STARTUP], doravante denominada STARTUP, no âmbito do PROGRAMA SEED GOV 2022, neste ato representada pelo [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA STARTUP].

Considerando o Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593), e em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional Federal nº 85/15, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Federal nº 13.243/2016, Decreto Federal nº 9.283/2018 e Decreto Estadual nº 47.442/2018), resolvem firmar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, doravante denominado PD&I, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARCEIROS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à SEDE, à STARTUP e ao COORDENADOR.

A expressão “PARCEIROS PRIVADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à STARTUP e ao COORDENADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e de inovação entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto aprovado na forma do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa Seed GOV 2022 (SEI nº 48317593), a ser executado nos termos do

Plano de Trabalho, anexo, visando à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a SEDE apoiará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, por meio da execução de metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios; e da promoção e incentivo à realização de eventos (presenciais ou à distância) para acompanhamento da execução dos projetos e aproximação dos participantes do ecossistema local de startups.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado, mediante solicitação e aprovação pela SEDE, através do e-mail operacoes@seed.mg.gov.br ou qualquer ferramenta que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

I. Dos PARCEIROS:

- a. aceitar os termos e condições do presente PD&I, assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b. ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção nº 12.846, de 2013;
- c. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d. Observar a legislação aplicável ao presente instrumento.

II. Dos PARCEIROS PRIVADOS:

- a. Arcar, os PARCEIROS PRIVADOS responsáveis, com quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente PD&I;
- b. Executar o PROJETO objeto deste instrumento, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela SEDE;

III. Da SEDE:

- a. Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise de relatórios nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela SEDE, a serem apresentados pelo COORDENADOR ou pela STARTUP, conforme plano de trabalho;

IV. Da STARTUP:

- a. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do processo, acompanhando as atividades realizadas pelo COORDENADOR;

- b. Empregar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente Acordo, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo COORDENADOR;
- c. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo COORDENADOR, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto;
- d. Resguardar, e não violar ou usar em benefício próprio, dados sigilosos aos quais venha a ter acesso por conta deste termo, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- e. Fazer expressa referência à SEDE, à FAPEMIG e ao SEED, além de fornecer 01 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- f. Divulgar o presente apoio da SEDE nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do projeto através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- g. Inserir logomarcas da SEDE e SEED em sua página de Internet a partir de novembro de 2022, com respectivo envio da comprovação do ato ao email operacoes@seed.mg.gov.br;
- h. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à conclusão do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a SEDE;
- i. Cooperar com a SEDE e suas eventuais parcerias firmadas para realização do programa SEED GOV 2022, sempre que solicitado;
- j. Informar à SEDE eventual substituição do COORDENADOR do projeto;
- k. Participar de pesquisas e fornecer à SEDE, informações sobre a evolução, resultados e impactos do projeto, por mais 05 (cinco) anos após o término da participação no programa;
- l. Responsabilizar-se integralmente pela execução do projeto de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste Acordo e demais normas da SEDE;
- m. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da contrapartida ao apoio recebido;
- n. Comunicar à SEDE sobre eventual depósito de pedido de proteção de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impacto solicitados pela SEDE;
- o. Manter adimplência de natureza financeira, técnica e documental junto ao ESTADO durante toda a vigência deste Acordo.

V. Do COORDENADOR:

- a. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pela STARTUP, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto;
- b. Apresentar à SEDE em até sessenta dias, após findo o Período de Execução do projeto, ou pela rescisão deste Acordo ou ainda por qualquer outro motivo, o Relatório Técnico Científico, em formulário eletrônico, disponível na página do SEED, <https://bit.ly/seedgov2022>, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além da cópia das publicações e dos produtos gerados ao longo da execução do projeto, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto 47.442/2018.
- c. Participar de pesquisas e fornecer à SEDE, sempre que solicitado, informações acerca do andamento e resultados do PROJETO, por e-mail ou ofício, até 30 (trinta) dias contados da solicitação;
- d. Comunicar à SEDE, durante a execução do PROJETO, previamente à sua realização, eventuais mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social, no controle societário ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou acordo de acionista da STARTUP, hipóteses em que, a critério da SEDE, o Acordo poderá ser rescindido;

- e. Enviar, ao final da ACELERAÇÃO, uma apresentação contendo uma síntese do que foi feito ao longo do projeto e seus dados mais relevantes;
- f. Comunicar à SEDE, por escrito através do endereço eletrônico operacoes@seed.mg.gov.br, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os administradores da STARTUP, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela STARTUP para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- g. Participar das atividades de mentoria, acompanhamento, cursos e avaliações da aceleração durante a vigência deste Acordo;
- h. Apoiar e participar dos eventos realizados ou apoiados pelo SEED para promover os resultados de seus projetos;
- i. Não delegar os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao COORDENADOR realizar a prestação de contas final do projeto, devendo observar as normas da SEDE, o Chamamento Público identificado no preâmbulo, bem como na legislação aplicável. A prestação de contas final da execução deste Acordo deverá compreender a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas final, assinado pelo representante legal da STARTUP, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022>, especificando as alterações ocorridas na execução do Acordo;
- b) Relatório técnico-científico, com a finalidade de demonstrar a execução do objeto proposto na parceria, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Acordo;
- c) Relatório contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto, menção ao apoio da SEDE, e que será utilizado como material de divulgação
- d) Documento de autorização de divulgação do relatório de que trata a alínea “c”, desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os OUTORGADOS atestam que o Plano de Trabalho, que integra o presente Acordo independente de transcrição, contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEDE reserva o direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no PD&I.

CLÁUSULA QUINTA - DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/seedgov2022> contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas, com o apontamento das devidas justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas, em formulário eletrônico disponibilizado pela SEDE, incluindo o envio de cópia dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da SEDE;
- c) descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e
- d) documentos de comprovação do cumprimento do objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a STARTUP e o pessoal da SEDE e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente PD&I, serão objeto de proteção da STARTUP, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei Federal n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto Federal n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto Federal n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei Federal n. 10.973/04), Lei Federal n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Os PARCEIROS PRIVADOS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da SEDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A STARTUP informará aos seus diretores, funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

- I. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo PARCEIRO que a revele;
- II. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIRO(S);
- III. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
- IV. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- V. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- VI. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

PARÁGRAFO QUARTO: As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito desta cláusula, serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL toda a informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros; retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

Ao COORDENADOR indicado pela STARTUP competirá acompanhamento do projeto, dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas autoridades, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da STARTUP perante terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

CLÁUSULA DEZ - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

A STARTUP concorda em se disponibilizar para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa SEED e a sua participação no Programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa SEED imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, resultados obtidos, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website e redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante evento ou fornecido pelos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A STARTUP não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo da SEDE ou do programa SEED em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização SEDE sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com o presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido da SEDE e do programa SEED.

PARÁGRAFO QUARTO: O Programa SEED reserva o direito de imagem de todos os seus participantes, sendo licenciadas por meio da assinatura deste Acordo e podendo ser veiculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado de ofício mediante Termo Aditivo e adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devendo a proposta de alteração ser apresentada por escrito junto e devidamente justificada, dentro da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

- a) Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.
- b) Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela SEDE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento.

Belo Horizonte, DD de MMMM de AAAA

Felipe José Fonseca Attiê

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome do Responsável Legal da STARTUP

Nome da STARTUP

CNPJ da STARTUP

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO - TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO

PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)

1. IDENTIFICAÇÃO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

- I. Nome;
- II. CNPJ;
- III. Endereço completo;
- IV. Representante legal;
- V. Nº de telefone fixo (com DDD);
- VI. Nº de celular (com DDD);
- VII. Endereço eletrônico (e-mail);
- VIII. Sítio Internet (home page).

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. Telefone de contato (com DDD);
- IV. Endereço eletrônico (e-mail);

3. IDENTIFICAÇÃO DO DESAFIO

[Mencionar os desafios a que o projeto se propõe a solucionar, se for da temática I, deve ser incluído seu número]

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

[Descrição rápida sobre a solução da STARTUP. Caso a inscrição seja feita para a Temática I, deve-se apresentar como a solução se relaciona com o(s) desafio(s) selecionado(s) – máximo 4 parágrafos]

5. OBJETIVOS (RESULTADOS ESPERADOS)

[Descrever, de maneira concreta, quais são os objetivos com a participação no processo de aceleração do SEED e os objetivos dado o desafio selecionado, caso pertinente]

- I. [Objetivo 1]
- II. [Objetivo 2]
- III. [Objetivo 3]

6. INDICADORES

[Definir indicadores que permitam identificar se os objetivos anteriormente citados estão sendo alcançados e sua forma de mensuração]

- I. [indicador 1]
- II. [indicador 2]
- III. [indicador 3]

7. METAS

- I. [Descrever a meta referente ao indicador 1 e o prazo]
- II. [Descrever a meta referente ao indicador 2 e o prazo]
- III. [Descrever a meta referente ao indicador 3 e o prazo]

8. EQUIPES ENVOLVIDAS

- I. [Descrever equipe da empresa envolvida]
- II. [Descrever área da empresa]
- III. [Nome do envolvido – Função]

9. LOCAL

[Descrever o ambiente em que os testes serão realizados e como o público-alvo terá acesso às ferramentas necessárias]

10. PLANO DE DESENVOLVIMENTO

[Descrever as etapas necessárias para acompanhamento e mensuração do desenvolvimento da startup, utilizar quantas linhas forem necessárias]

ETAPAS	REQUISITOS	DURAÇÃO	INDICADOR RELACIONADO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (Startup, Órgão ou SEDE)
Descrição da atividade					
Descrição da atividade					
Descrição da atividade					

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor a ser aplicado no projeto: *[especificar valor previsto]*

PARCELA DA SUBVENÇÃO	ETAPAS	DESCRIÇÃO DO CUSTO	JUSTIFICATIVA	OBSERVAÇÃO

ANEXO 06 – PLANO DE TRABALHO - ACORDO PD&I

PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)

1. IDENTIFICAÇÃO DA STARTUP

- I. Nome;
- II. CNPJ;
- III. Endereço completo;
- IV. Representante legal;
- V. Nº de telefone fixo (com DDD);
- VI. Nº de celular (com DDD);
- VII. Endereço eletrônico (e-mail);
- VIII. Sítio Internet (home page).

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. Telefone de contato (com DDD);
- IV. Endereço eletrônico (e-mail);

3. IDENTIFICAÇÃO DO DESAFIO

[Mencionar os desafios a que o projeto se propõe a solucionar]

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

[Descrição rápida sobre a solução da STARTUP – máximo 4 parágrafos]

5. OBJETIVOS (RESULTADOS ESPERADOS)

[Descrever, de maneira concreta, quais são os objetivos com a participação no processo de aceleração do SEED e os objetivos dado o desafio selecionado, caso pertinente]

- I. [Objetivo 1]
- II. [Objetivo 2]
- III. [Objetivo 3]

6. INDICADORES

[Definir indicadores que permitam identificar se os objetivos anteriormente citados estão sendo alcançados e sua forma de mensuração]

- I. [indicador 1]
- II. [indicador 2]
- III. [indicador 3]

7. METAS

- I. [Descrever a meta referente ao indicador 1 e o prazo]
- II. [Descrever a meta referente ao indicador 2 e o prazo]
- III. [Descrever a meta referente ao indicador 3 e o prazo]

8. EQUIPES ENVOLVIDAS

- I. [Descrever equipe da empresa envolvida]
- II. [Descrever área da empresa]
- III. [Nome do envolvido – Função]

9. LOCAL

[Descrever o ambiente em que os testes serão realizados e como o público-alvo terá acesso às ferramentas necessárias]

10. PLANO DE DESENVOLVIMENTO

[Descrever as etapas necessárias para acompanhamento e mensuração do desenvolvimento da startup, utilizar quantas linhas forem necessárias]

ETAPAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	DURAÇÃO	INDICADOR RELACIONADO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (Startup, Órgão ou SEDE)
Descrição da atividade					
Descrição da atividade					
Descrição da atividade					

ANEXO 07 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO

PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)

A [NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [MUNICÍPIO E ESTADO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], CEP: [CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada STARTUP, no âmbito do PROGRAMA SEED GOV 2022, neste ato representada pelo [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, por tomar conhecimento de informações confidenciais e sigilosos do ESTADO DE MINAS GERAIS e seus órgãos e entes da administração direta e indireta, em decorrência da celebração do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação (SEI nº XXXXXX) aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- I. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES RESTRITAS de propriedade exclusiva do ESTADO DE MINAS GERAIS, incluído todos seus órgãos e entes da administração direta e indireta, reveladas à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO em razão da sua participação no programa SEED GOV 2022;
- II. A expressão “INFORMAÇÃO RESTRITA” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros; retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.
- III. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO adotará todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES RESTRITAS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação - TEI, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as reproduzindo ou divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da SEDE e/ou do ÓRGÃO PARCEIRO;

- IV. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO informará aos seus diretores, funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do TEI, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer;
- V. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo diferente da participação no PROGRAMA SEED GOV 2022, as INFORMAÇÕES RESTRITAS reveladas. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a informar imediatamente à SEDE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
- VI. A quebra do sigilo das INFORMAÇÕES RESTRITAS reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEDE e/ou do ÓRGÃO PARCEIRO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer instrumento firmado entre a SEDE e a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO sem qualquer ônus para a primeira. Nesse caso, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Termo nas seguintes hipóteses:

- I. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARTICIPES do TEI na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o TEI que a revele;
- II. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARTICIPE(S);
- III. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
- IV. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- V. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- VI. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARTICIPES DO TEI.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às INFORMAÇÕES RESTRITAS do ESTADO DE MINAS GERAIS, incluído todos os seus órgãos e entes da administração direta e indireta.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO assina o presente termo de seus representantes legais.

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO :

Nome do Responsável Legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

CNPJ da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

ANEXO 08 – MODELO DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA

PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)

1. INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO com sede em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 08º andar, no bairro Serra Verde, CEP 31630-901 faz-se saber que o presente Anexo é o “Modelo de Formulário de Inscrição”, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.442/2018. Ressalta-se que o preenchimento do Formulário de Inscrição deve ser feito por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://bit.ly/seedgov2022>, conforme regras do edital.

2. CAMPOS DE PREENCHIMENTO

ELEGIBILIDADE

- A STARTUP está realizando uma inscrição única?
- A STARTUP apresentada neste projeto se enquadra no conceito de Startup, conforme apresentado no item 1.1.6, do Edital?
- A STARTUP está cadastrada na base de dados do Sistema Mineiro de Inovação SIMI Database (<http://www.simi.org.br/cadastro>)?
- Os integrantes que participarão do processo de aceleração em nome da STARTUP proponente detém autonomia administrativa ou controle acionário de pelo menos 51% da empresa?
- Os integrantes que participarão do processo de aceleração em nome da STARTUP proponente se comprometem a manter atualizados todos os seus dados cadastrais e a cumprir rigorosamente com os termos do Edital?
- O proponente compreende que todas as informações prestadas neste formulário são de sua exclusiva responsabilidade, e que quaisquer informações inverídicas, incorretas ou inadequadas poderão resultar na desclassificação da empresa proponente?
- A STARTUP será inscrita na Temática I ou na Temática II?
- A solução da empresa permite a mitigação de qual(is) desafio(s) presente no Anexo 1 do edital?

EQUIPE

- Nome completo do COORDENADOR
- Nome completo dos demais membros da EQUIPE PROPONENTE
- Realizações individuais e conjuntas
- Experiências anteriores com Governo
- Participação em outros programas, organizações, redes de empreendedorismo e inovação ou iniciativas similares

- Motivos que tornam os membros da empresa as pessoas certas para desenvolver esse produto ou serviço.
- Objetivos com a participação no SEED
- Carta de recomendação - referência externa (documento externo)
- Dados de contato da referência

EMPRESA

- Nome fantasia da STARTUP
- País
- Estado
- Cidade
- Setor de atuação
- Tempo de operação
- Descrição resumida
- Comprovação de validação
- Modelo atual de receita
- Modelo de negócio
- Diferenciais da STARTUP
- Faturamento no último ano
- Ticket-médio da sua empresa
- Valor de investimento já captado
- Qual o valuation da sua STARTUP dado o investimento captado
- Número de funcionários da STARTUP
- Plano de escalonamento
- Principais KPI's do seu negócio
- Outros resultados relevantes
- Link para Pitch
- Apresentação institucional (documento externo)
- Website
- LinkedIn
- Documentos descritos no Anexo 10 (documento externo)

SOLUÇÃO

- Descrição do problema que seu cliente enfrenta e que possibilita que seu produto ou serviço seja uma possível solução para ele
- Descrição de como seu produto ou serviço soluciona o problema do seu cliente
- Estágio de desenvolvimento
- Inovação na solução apresentada

- Produtos ou serviços utilizados atualmente como substituto à sua solução
- Vantagens competitivas
- Escalabilidade e replicabilidade

MERCADO

- Características do seu perfil ideal de cliente
- Dimensão do seu mercado
- Dinâmica do seu mercado
- Concorrentes e substitutos
- Barreiras de entrada
- Potencial de impacto na administração pública (Pergunta obrigatória para inscritos na Temática I)

DADOS PESSOAIS E DE CONTATO DO MEMBRO Nº1

- Nome completo
- Nº CPF ou Passaporte
- Nacionalidade
- Profissão
- País de residência
- Estado de residência
- Município de residência
- Endereço
- Gênero
- Raça ou Cor
- Data de Nascimento
- E-mail
- Telefone Celular
- Telefone Comercial
- LinkedIn

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E HISTÓRICO PROFISSIONAL DO COORDENADOR

- Grau de escolaridade
- Formação acadêmica
- Experiência profissional
- Atividades complementares e outros resultados
- Relevância de suas experiências para a STARTUP.

ENVOLVIMENTO COM A PROPOSTA E COM O PROGRAMA DO COORDENADOR

- Papel exercido e contribuições para a STARTUP
- Relacionamento com outros membros
- Participação em outras iniciativas e programas
- Motivação pessoal
- Dedicação atual à STARTUP
- Dedicação futura à STARTUP
- Viabilidade de participação em etapas presenciais
- Dedicação esperada ao programa
- Engajamento esperado com o programa
- Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação, se brasileiro; ou
- Cópia digitalizada em alta resolução de todas as páginas do passaporte (com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de início do programa) ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiros, SE estrangeiro; (documento externo)

DADOS PESSOAIS E DE CONTATO DO MEMBRO Nº2

- Nome completo
- Nº CPF ou Passaporte
- Nacionalidade
- Profissão
- País de residência
- Estado de residência
- Município de residência
- Endereço
- Gênero
- Raça ou Cor
- Data de Nascimento
- E-mail
- Telefone Celular
- Telefone Comercial
- LinkedIn

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E HISTÓRICO PROFISSIONAL DO MEMBRO Nº2

- Grau de escolaridade
- Formação acadêmica
- Experiência profissional
- Atividades complementares e outros resultados
- Relevância de suas experiências para a STARTUP.

ENVOLVIMENTO COM A PROPOSTA E COM O PROGRAMA DO MEMBRO Nº2

- Papel exercido e contribuições para a STARTUP
- Relacionamento com outros membros
- Participação em outras iniciativas e programas
- Motivação pessoal
- Dedicção atual à STARTUP
- Dedicção futura à STARTUP
- Viabilidade de participação em etapas presenciais
- Dedicção esperada ao programa
- Engajamento esperado com o programa
- Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação, se brasileiro; ou
- Cópia digitalizada em alta resolução de todas as páginas do passaporte (com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de início do programa) ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiros, SE estrangeiro; (documento externo)

FINALIZAÇÃO

- Ateste de veracidade das informações prestadas e ciência dos termos do Edital.

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE COORDENAÇÃO**PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)**

Eu, [NOME DO COORDENADOR], declaro para os devidos fins que concordo em ASSUMIR a execução técnica do projeto constante no Plano de Trabalho (SEI nº XXXX), aprovado de acordo com as regras do Chamamento - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI nº XXXXXX), pelo período previsto no [Termo de Outorga para Estímulo à Inovação OU Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação] (SEI nº XXXX), estando também ciente e de acordo com seu conteúdo.

Local, DD de MMMM de 2022.

Nome do COORDENADOR

ANEXO 10 - DOCUMENTAÇÃO**PROGRAMA SEED GOV 2022 (SEI Nº 48317593)**

1. Junto ao formulário de INSCRIÇÃO, de que trata o item 7.2 do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa SEED GOV 2022 (SEI nº 48317593), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

1.1. Relativamente à STARTUP:

- 1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2. Se empresa individual, cópia digitalizada em alta resolução do registro comercial;
- 1.1.3. Se sociedade comercial, cópia digitalizada em alta resolução do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 1.1.4. Se sociedade por ações, cópia digitalizada em alta resolução do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos devidamente registrados; ou
- 1.1.5. Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cópia digitalizada em alta resolução do decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS);
- 1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Federal (CND Federal);
- 1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);
- 1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND Municipal), relativamente à Belo Horizonte;
- 1.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

1.2. Relativamente à EQUIPE PROPONENTE:

- 1.2.1. Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da Carteira de Identidade Civil (RG) ou de outro documento de identificação, de cada membro, se brasileiro; ou
- 1.2.2. Cópia digitalizada em alta resolução de todas as páginas do passaporte ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiros, de cada membro, se estrangeiro.
 - 1.2.2.1. No caso de apresentação de passaporte, este deverá ser válido por, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de início da ACELERAÇÃO.
 - 1.2.2.2. Conforme requisitos dos consulados brasileiros no exterior, poderão ser solicitados documentos adicionais.

2. A STARTUP que tiver o projeto aprovado na etapa de ENTREVISTA, como condição para celebração do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, deverá apresentar também o comprovante de abertura de conta bancária, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), EXCLUSIVA para execução do projeto, como estabelecido no Decreto Estadual nº 47.442/2018;

3. A celebração do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação está condicionada à apresentação da documentação listada nos itens I e II, atualizada, deste anexo e acarretará na assinatura dos seguintes instrumentos, consoante o disposto no Edital mencionado no Preâmbulo:

- 3.1. Termo de Outorga para Estímulo à Inovação - TEI;
- 3.2. Plano de trabalho para TEI;
- 3.3. Termo de Confidencialidade e Sigilo; e
- 3.4. Declaração de Coordenador.

4. A celebração do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I está condicionada a apresentação da documentação listada nos itens 1 e 2, atualizada, deste anexo e acarretará na assinatura dos seguintes instrumentos, consoante o disposto no Edital mencionado no Preâmbulo:

- 4.1. Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I;
- 4.2. Plano de trabalho para PD&I; e
- 4.3. Declaração de Coordenador.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário (a) de Estado**, em 25/08/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51753763** e o código CRC **C29AE9C2**.